



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da ____a Vara Cível de Guarujá/SP.

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, inscrito no CNPJ sob o nº 57.738.528/0001-80, com endereço em Guarujá/SP, na Rua José da Silva Rainho, 38 - Astúrias - 11420-380, neste ato, representado por seu síndico o Sr. ALBERTO DA SILVEIRA BELLO JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG no. 4.865.683-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o no. 641.215.348-91, por seu advogado abaixo subscrito, vem propor a presente AÇÃO DE COBRANÇA, PELO RITO ORDINÁRIO, em face de JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES, de qualificação ignorada, inscrita no CPF/MF n. 204.041.407-00, residente e domiciliado em Guarujá/SP, na Rua José da Silva Rainho, n. 38 - Apto 51 - Jardim Las Palmas - CEP: 11420-390, pelas razões seguintes:

1ª) O requerido é proprietário da unidade 51, localizada em Guarujá/SP.



2ª) O requerido apesar de procurado, deixou de pagar as despesas condominiais vencidas, conforme valores relacionados na planilha de cálculos em anexo, que integra a presente para todos os fins de direito.

3ª) Conforme se verifica dos documentos em anexo, o requerente é credor do valor demonstrado nas planilhas de cálculos que integra a presente para todos os fins de direito, acrescidos de juros a partir do vencimento de cada parcela, correção monetária e multa de 2%, desde os vencimentos dos débitos, bem como, as despesas condominiais que se vencerem no curso da lide, de responsabilidade da unidade até a data do efetivo pagamento ou arrematação em praça, a teor do artigo 290 do CPC.

Esse o entendimento unívoco da jurisprudência, e.g.:

"Despesas de condomínio - Cobrança - Juros de mora - Incidência a partir do vencimento de cada parcela, e não da citação - Recurso adesivo provido. Nos termos do artigo 12, parágrafo 3º, da Lei nº 4.591/64 e da convenção condominial, os juros de mora incidentes sobre o débito têm, como termo inicial, o vencimento de cada parcela, e não da citação, pois não cumprida a obrigação a mora ocorre de pleno direito, aplicando-se o princípio "dies interpellat pro homine" (2º TACIVIL - Ap. s/ Rev. 493.549 - 6ª Câ. - Rel. Juiz Thales do Amaral - J. 17/09/1997)".

"Despesas condominiais - Art. 290, CPC - Prestações vincendas - Admissibilidade. A sentença condenatória, nas ações de cobrança das despesas condominiais, abrange as cotas que se vencerem no curso do processo, em conformidade com o estabelecido no artigo 290 do Código de Processo Civil (2º TACIVIL - AI 500.738 - 11ª Câ. - Rel. Juiz Artur Marques - J. 01/09/1997)".

"Sendo de trato sucessivo as prestações (homogêneas, contínuas, da mesma natureza jurídica, sem modificação unilateral), enquanto durar a obrigação estão elas incluídas na sentença condenatória da ação de cobrança. Vencidas depois da condenação, liquidam-se. Novas, não precisam de nova sentença de condenação. As liquidadas por sentença formam título executivo judicial; executam-se. Após a sentença de liquidação, surgidas outras, novamente liquidam-se e se executam, sem necessidade de outra ação de cobrança com sentença condenatória (RT 651/97)".

Assim sendo, esgotados todos os meios suasórios para o recebimento amigável dos débitos, requer:

a) A citação do requerido, através de via postal.;

b) Citado, presente, a defesa que tiver à ação, para que tome conhecimento do presente feito, e, querendo, apresente contestação, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial, a teor do artigo 319 do CPC;

c) Condenação do requerido a pagar o principal acrescido de juros, correção monetária e multa de 2%, desde os vencimentos dos débitos;



- d) Condenação do requerido nas despesas condominiais que se vencerem no curso da lide, de responsabilidade das unidades até a data do efetivo pagamento ou arrematação em praça, a teor do artigo 290 do CPC;
- e) Seja a ação julgada PROCEDENTE, condenando o requerido, também, nas custas processuais e extra processuais, e, honorários advocatícios de 20% sobre o débito devidamente corrigido;
- f) Deferimento ao Sr. Oficial de Justiça dos poderes do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC, se necessário;
- g) As intimações/publicações no Diário Oficial constem o nome do Dr. José Renato de Almeida Monte – OAB/SP 99.725, e da Dra. Adrienne Freitas Monte – OAB/SP 326.103;
- h) Indica como provas o depoimento pessoal do requerido, que para esse fim deverá ser intimado, sob pena de confesso, juntada de documentos como contra prova, em audiência, se for, necessário, oitiva de testemunhas e demais produção de provas, todas em direito permitidas;

Dá a causa o valor de R\$ 8.464,23 (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

P. Deferimento.

Guarujá, 18 de dezembro de 2014.

Dra Adrienne Freitas Monte Cunha

OAB/SP 326.103

PASTA: 19757/AD

** Monte Advogados Associados **

Rua Santo Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13)3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 16/12/2014

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 1

Autor: VIVIANE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO X Réu: Unidade 51

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
CONDOMÍNIO											
01/07/2014	CONDOMÍNIO	R\$	1.310,79	2%	1.337,01	54.527049	1.360,02	5	5,0000%	66,66	1.426,68
01/08/2014	CONDOMÍNIO	R\$	1.310,79	2%	1.337,01	54.597934	1.358,25	4	4,0000%	53,26	1.411,51
01/09/2014	CONDOMÍNIO	R\$	1.310,79	2%	1.337,01	54.69621	1.355,81	3	3,0000%	39,87	1.395,68
01/10/2014	CONDOMÍNIO	R\$	1.310,79	2%	1.337,01	54.964221	1.349,20	2	2,0000%	26,45	1.375,65
01/11/2014	CONDOMÍNIO	R\$	1.310,79	2%	1.337,01	55.173085	1.344,09	1	1,0000%	13,17	1.357,26
01/12/2014	CONDOMÍNIO	R\$	1.468,09	2%	1.497,45	55.465502	1.497,45		0,0000%	0,00	1.497,45
Sub Total:					8.182,50		8.264,82			199,41	8.464,23

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/12/2014
- Multiplicador do Cálculo: 55.465502

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/12/2014.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Observações: *** Gobatti Administração - 19757 / TR ***

Total do Principal Corrigido:	8.264,82
Total de Juros:	199,41
Sub-Total:	8.464,23

Total do Cálculo: **8.464,23**



Monte Advogados
ASSOCIADOS

• Dr. José Renato de Almeida Monte • OAB 99.275
• Dr. Ramiro de Almeida Monte • OAB 146.980
• Dra. Adrienne Freitas Monte • OAB 326.103

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

Viviane Condomínio Edifício, CNPJ 57.738.528/0001-80, estabelecida a Rua José da Silva Rainho 38, Astúrias, Guarujá, SP, CEP 11420-380, neste ato representada por seu síndico o Sr. ALBERTO DA SILVEIRA BELLO JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG no. 4.865.683-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o no. 641.215.348-91.

OUTORGADO:

Dr. José Renato de Almeida Monte, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 99.275;
Dr. Ramiro de Almeida Monte, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 146.980;
Dra. Adrienne F. Monte Cunha, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 326.103;
com escritório em Guarujá/SP, na rua Santo Amaro, 410 - Centro - Tel. (13) 3387-3196, onde recebem informações e notificações.

PODERES:

Os contidos na cláusula "ad judicia et extra" para, em nome do outorgante, em Juízo ou fora dele, em qualquer foro, defender seus direitos e interesses, podendo confessar, desistir, ratificar, endossar cheques, impugnar, contestar, transacionar, reconhecer, renunciar, acordar e discordar, propor ações de qualquer natureza que sejam de interesse da parte outorgante, requerer falência ou concordata, prestar como inventariante compromisso e primeiras declarações, receber e dar quitação ou dar e receber quitação, bem como, retirar guias ou alvarás judiciais, e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito e cabal desempenho das suas funções, inclusive substabelecer, com reserva ou não a quem lhe convier, para o fim específico de Ação Cível - Unidade. 51.

Guarujá, 31 de outubro de 2014.

Viviane Condomínio Edifício
CNPJ 57.738.528/0001-80



123504

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE – RUA JOSÉ DA SILVA RAINHO, Nº38 – ASTURIAS/ GUARUJÁ (SP), REALIZADA EM DATA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e quatorze, às 17:30 horas, em segunda e última chamada, reuniram-se nas dependências do prédio, os proprietários das unidades: 13, 38, 27, 43, 17, 37, 18, 33, 48,42 para a realização da Assembleia Geral Ordinária do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE sito a Rua José da Silva Rainho. nº. 38 – Jd. Las Palmas - em Guarujá (SP) CNPJ:- 57.738.528/000180. Iniciando-se os trabalhos passou-se a discutir e a deliberar a respeito dos diversos assuntos da ordem do dia fixados na convocação para a reunião, decidindo a Assembleia: **Item 1) Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos;** Foi eleito para presidir os trabalhos Sra. Diva de Oliveira Lacerda (Apto.43), o qual convidou a mim, Arlete Rodrigues representante da administradora, para secretariá-la. **Item 2) Apreciação da ata da assembleia anterior;** Sra. Diva, presidente de mesa, faz a leitura da ata anterior, Sr. Alberto, faz explanação dos itens pautados na assembleia anterior, e esclarece não ter realizado pesquisa de troca dos moldes dos portões para embelezamento em vidros devido ao elevado custo. Depois de explanado todos os itens, foi a ata anterior aprovada pelos presentes. **Item 3) Prestação de contas referente período de outubro/2013 até agosto/2014;** Os conselheiros presentes fizeram vistas dando o parecer de conformidade. As pastas foram colocadas à mesa para aprovação pela assembleia. Foi discutido item de redução de custos na área de pessoal, por ser uma prerrogativa do síndico, fica para o novo síndico tomar as decisões necessárias. Colocado em votação, foram as contas do período aprovadas por unanimidade. **Item 4) Eleição de Síndico, subsíndico e membro do conselho condominial ;** Sr. Alberto explana as funções do cargo de síndico caso alguém tenha interesse de se candidatar. O presidente de mesa solicita aos presente se existem candidatos ao cargo de síndico. Se apresentaram, Sr. Alberto e também se apresentou para exercer o cargo o Sr. Cássio Messias das Silva proprietário da unidade 33 e por consenso da assembleia, para um trabalho em conjunto foi aprovada que o cargo de síndico será exercido em conjunto com o subsíndico. Em ato contínuo passa-se para eleição do corpo diretivo do condomínio. Para o biênio, eleito para Síndico o Sr. Alberto da Silveira Bello Junior. (Unid. 38) para sub-síndico, Sr. Cássio Messias das Silva (unid. 33) e para membros do Conselho Consultivo os senhores : Sr. Marcos Salles Vieira (apto. 17), Sr. David Tavitian (apto. 32) e Bruno de Sales Lima (apto. 42) para suplente o proprietário da unid. 48, Sr. Francisco C. Duarte. Nesta ocasião, foi deliberado ainda, que a Gobatti Administração de



Bens Ltda., continuará a representar o condomínio, mediante procuração a ser outorgada pelo Sr. Sindico, inclusive com poderes para movimentar a conta bancária do mesmo. **Item 5-)Aprovação de previsão orçamentária para o período;** Apresentada previsão orçamentária para o período, com previsão de atualização com base no índice de atualização salarial trabalhista dos funcionários, para este período, com previsão de 12 % a partir de Dez/2014. Colocado em votação foi aprovado por 11 votos a favor e dois votos contra. Depois de colocado os valores aos presentes, foi a previsão orçamentária aprovada pela atualização de 12 %. Em sequência, foi apresentado o orçamento para colocação de uma nova prumada elétrica para comportar os aparelhos de ar condicionado adicionais em torno de R\$ 50.000,00. Até que seja feita a nova parte elétrica do prédio, não poderá ser colocado aparelho de ar condicionado adicional, somente nos locais que já existem no prédio, de máximo 12.000 BTUs. **Item 6-) Assuntos Gerais de Interesse do Condomínio;** a-) **Ocorrências** : as ocorrências que o condomínio vier a acontecer fica aprovada a divulgação aos demais proprietários para da melhor forma que for definido pelo corpo diretivo do condomínio. b-) **Seguro**: quanto a renovação de seguro, para 06/2015, agenda cotações também com a antiga corretora. c-) **Jardins**: A consenso da assembleia, o serviço de reforma dos jardins fica para nova ocasião. **Certidões** – Apresentada pela administradora ao Sindico as certidões de INSS , Tributos Federais e FGTS , as mesmas serão fixadas na pasta demonstrativo de receitas e despesas de Nov./2014. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença dos senhores condôminos, mandando lavrar a presente ata, qual lida e achada conforme , foi assinada .

Diva de Oliveira Lacerda
 Diva de Oliveira Lacerda
 Presidente

Arlete Rodrigues
 Arlete Rodrigues
 Secretária

REG. TIT. E DOC. - GUARUJÁ SP
 Valor R\$ 23.29
 Estado R\$ 16.785
 .asp R\$ 4.47
 Reg. CIVIL R\$ 2.08
 Trib. Justiça R\$ 3.03
 " R\$ 1.75
 .JTAI R\$ 91.75

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 GUARUJÁ - SP
 Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº **123504**
 Guarujá, 06 NOV. 2014

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
 Registro de Títulos e Documentos
 Gilvan de Lima
 ESCRIVENTE
 R. Santo Amaro, 492 - Tel.3308.3300

RUBENS MORAES - Oficial ALEXANDRE JOSE LOPES - Subscritor
 GILVAN DE LIMA - Escrivente ANTONIA USUCA DE LIMA - Escrivente
 RUA SANTO AMARO, 492 - CEP 11410-914 - TEL.(13) 3308.3300

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RENATO DE ALMEIDA MONTESS e registrado em cartório em 13/01/2015 às 11:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 2E2A9E.

(411)

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE GUARUJÁ - S. P.



APARECIDO SOARES MONTTE
 Escriturante Autorizado

SOCIEDADE CONSTRUTORA G.B.E. LTDA.

com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Vereador João de Luca nº 377, inscrita no CGC/MF. sob numero 47.215.702/0001-56., com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo., sob nº 790.379, em sessão de 07 de agosto de 1975, e posteriores alterações, neste ato representada por seu sócio-gerente, Dr. Georges Bachir Elias, brasileiro, advogado, separado judicialmente, portador do RG. nº 2.669.892-SP., inscrito no CPF/MF. sob numero 042.148.627-91, residente e domiciliado / em São Paulo, Capital, à Alameda Jaú numero 511, apto. 113., na qualidade de proprietária de um terreno formado pelos lotes nºs 13, 14 e 15, da Quadra 27, do loteamento denominado JARDIM LAS PALMAS, situado na cidade, municipio e comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, objeto da matrícula numero 58.261 do Cartório de Registro de Imóveis dessa comarca de Guarujá, vêm pelo presente expor e requerer o seguinte:

DO TÍTULO DE PROPRIEDADE

Por escritura de 04 de junho de 1985, do 2º Cartório de Notas de Guarujá-SP., livro 144, folhas, registrada sob numeros 07 e 05 nas matrículas 11.839 e 11.553 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, ela requerente tornou-se proprietária de um terreno, que assim descreve: "Um terreno formado pela anexação dos lotes nºs. 13, 14 e 15, da Quadra nº 27, do loteamento denominado JARDIM LAS PALMAS, situado na cidade, municipio e comarca de Guarujá, medindo 36,00 metros de frente para a Rua José da Silva Rainho, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 1.080,00 metros quadrados, confrontando de um lado com os lotes 11 e 12, de outro lado com o lote 16 e nos fundos com os lotes 6, 8 e parte do lote 7, todos da mesma quadra".

DO PROJETO

De conformidade com a Planta aprovada através do processo numero 10.936/22.539/95, alvara numero.....

-723-

0585/89, em data de 19 de setembro de 1985, pela Prefeitura Municipal de Guarujá, a requerente projetou sobre o terreno descrito no item I acima, a construção de um moderno prédio de apartamentos residenciais, com a denominação de EDIFÍCIO VIVIANE, cuja incorporação imobiliária foi registrada sob número 02 na matrícula 58.261 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá-SP.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ - SP
 APLACAMENTO SOARES MONTENEGRO
 Escrevente Autorizado



III-

DA CONSTRUÇÃO

Que, o prédio acima mencionado já se encontra totalmente construído e acabado, estando em plena condições de habitabilidade, conforme Carta de Habitação número 14.254/89, expedida pela Prefeitura Municipal de Guarujá, em 21.04.1989, construção essa devidamente regularizada perante o IAPAS, conforme faz prova a Certidão Negativa de Débito-CND., expedida pelo referido órgão, sob número 198.474, série B, agência de Guarujá, aos 20.12.1989.

IV-

DA ESPECIFICAÇÃO

Tendo a instituinte levado a efeito a construção do Edifício VIVIANE e querendo dar ao mesmo destinação condominial, afim de que cada um de seus apartamentos se constitua uma unidade autônoma e vendável, vem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, para os fins e de acordo com a Lei número 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e demais regulamentações, apresentar a ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIVIANE, que recebeu o nº 38 da Rua José da Silva Rainho.

O Edifício é composto de 06 - (seis) pavimentos, sendo andar térreo, 1º, 2º, 3º e 4º andar, cobertura e ático, com um total de 34 apartamentos.

DESCRIÇÃO DOS PAVIMENTOS:ANDAR TÉRREO ou 1º PAVIMENTO:

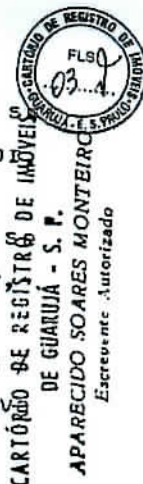
onde se localizam os jardins, hall de entrada, escadarias, poço de elevador, caixa d'água subterrânea, administração, quarto e banheiro de zelador, sala de medidores, depósito de materiais de praia, vestiários, e garagem coletiva de uso comum do condomínio, com capacidade para abrigar 34 (trinta e quatro) / automóveis de passeio, em lugares indeterminados e não numerados, com auxílio de nobrista.

1º ANDAR ou 2º PAVIMENTO:

onde se localizam o hall de circulação, escadarias, poço de elevador, e apartamentos números 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

2º ANDAR ou 3º PAVIMENTO:

onde se localizam o hall de circulação, escadarias, poço de elevador e apartamentos números 21 (22), 23, 24, 25, 26, 27 e 28.



3º ANDAR ou 4º PAVIMENTO: onde localizam o hall de circulação, escadarias, poço de elevador e apartamentos numeros 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.

4º ANDAR ou 5º PAVIMENTO: onde localizam o hall de circulação, escadarias, poço de elevador e apartamentos numeros 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48.

COBERTURA ou 6º PAVIMENTO: onde se localizam o hall de circulação, escadarias, poço de elevador e apartamentos numeros 51 e 52-COBERTURA.

O EDIFÍCIO VIVIANE constitui-se de duas partes distintas, a saber: a) uma de propriedade e uso comum de todos os condôminos; b) outra de propriedade e uso exclusivo de cada condômino, constituída das unidades autônomas apartamentos.

a) DAS PARTES COMUNS

As partes comuns do prédio e que ficam de propriedade e uso comum de todos os condôminos, inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas, além do terreno e da garagem coletiva para autos, são de modo especial as seguintes: as fundações ou alicerces, as vigas e colunas de sustentação, os pisos dos pavimentos, o elevador, e poço respectivo, as paredes externas e as divisórias entre as unidades autônomas e / as partes comuns, os ornamentos da fachada, exclusive janelas, e portas das unidades, os halls e escadarias dos pavimentos, administração, quarto e banheiro do zelador, sala de medidores, depósito de materiais de praia, vestiários, e garagem coletiva, localizada no andar térreo do edifício, com capacidade para abrigar 34 automóveis de passeio, em 34 vagas individuais e indeterminadas, não numeradas, com auxílio de manobrista, cabendo uma vaga para cada apartamento, e enfim, tudo o mais que por sua própria natureza ou função, destina-se ao uso comum de todos os condôminos ou co-proprietários.

b) DAS PARTES EXCLUSIVAS

As partes de propriedade e uso exclusivo do edifício, são as unidades autônomas apartamentos, que assim se descrevem e caracterizam:

APARTAMENTOS N.ºS. 11, 21, 31 e 41, localizados, respectivamente, do 1º, 2º, 3º, e 4º andar, ou 2º, 3º, 4º e 5º pavimentos do edifício, contendo cada um, a área útil de 69,65 metros quadrados, e área comum de - - -



22,04 metros quadrados, encerrando a área total construída de 91,69 metros quadrados, correspondendo a cada apartamento, uma fração ideal de 2,84763% no terreno e demais coisas comuns do edifício, confrontando, de quem do hall de circulação olhar para o mesmo, na frente com o referido hall e apartamento de final "3" do andar; do lado direito com apartamento de final 2 do andar e hall de circulação; do lado esquerdo com recuo lateral direito da construção do edifício e nos fundos com o recuo da construção do edifício na Rua José da Silva Rainho.

APARECIDO SOARES MONTEIRO
 Exercente Autorizada

APARTAMENTOS N^{os}. 12, 22, 32,

42, localizados, respectivamente, no 1^o, 2^o, 3^o e 4^o andar, ou 2^o, 3^o, 4^o, e 5^o pavimento do edifício, contendo cada apartamento a área útil de 70,18 metros quadrados, a área comum de 22,10 metros quadrados, encerrando a área total construída de 92,28 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 2,86621% no terreno e demais coisas comuns do edifício, confrontando, de quem do hall de circulação olhar para o mesmo, na frente com o referido hall e vazio; do lado direito com vazio e apartamento de final 6 do andar, do lado esquerdo com hall de circulação do pavimento e apartamento de final 1 do andar e nos fundos com o recuo da construção do edifício, na Rua José da Silva Rainho.

APARTAMENTOS N^{os}. 13, 23, 33,

43, localizados, respectivamente, no 1^o, 2^o, 3^o e 4^o andar, ou 2^o, 3^o, 4^o e 5^o pavimento do edifício, contendo cada apartamento, a área útil de 59,21 metros quadrados, a área comum de 21,11 metros quadrados, encerrando a área total construída de 80,32 metros quadrados, correspondendo a cada um, uma fração ideal de 2,54418% no terreno e demais coisas comuns do edifício, confrontando, de quem do hall de circulação olhar para o mesmo, na frente com o referido hall, e apartamento de final 1 do andar, do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício; do lado esquerdo com o hall de circulação do pavimento e apartamento de final 4 do andar, e nos fundos com o recuo da construção nos fundos do edifício.

APARTAMENTOS N^{os}. 14, 24, 34,

44, localizados, respectivamente, no 1^o, 2^o, 3^o, 4^o andar ou 2^o, 3^o, 4^o, e 5^o pavimento do edifício, contendo cada um a área útil de 57,47 metros quadrados, a área comum de 20,925 / metros quadrados, encerrando a área total construída de 78,395 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal be-

S

2,48300% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio, confrontando de quem do hall de circulação do pavimento olha para o mesmo, na frente com o referido hall, do lado esquerdo com o recuo de construção do edifício, do lado direito com o hall de circulação do pavimento e apartamento de final 3 do respectivo andar e nos fundos com o recuo da construção nos fundos do edifício.

APARTAMENTOS N^{os}. 15, 25

45, localizados respectivamente, no 1^o, 2^o, 3^o e 4^o andar ou 2^o, 3^o, 4^o e 5^o pavimento do edifício, contendo cada um a área útil de 69,65 metros quadrados, a área comum de 22,04 / metros quadrados, encerrando a área total construída de 91,69 metros quadrados, correspondendo a cada um, uma fração ideal de 2,84763% no terreno e demais coisas comuns do edifício, confrontando, de quem do hall de circulação do pavimento olhar para o mesmo, na frente com o referido hall, e apartamento de final 7 do andar, do lado direito com o recuo lateral esquerdo da construção do edifício, do lado esquerdo com o hall de circulação do pavimento e apartamento de final 6 / do andar, e nos fundos com o recuo da construção do edifício na Rua José da Silva Rainho.

APARTAMENTOS N^{os}. 16, 26, 36,

46, localizados, respectivamente, no 1^o, 2^o, 3^o e 4^o andar ou 2^o, 3^o, 4^o e 5^o pavimento do edifício, contendo cada um a área útil de 70,18 metros quadrados, a área comum de 22,10 - metros quadrados, encerrando a área total construída de 92,28 metros quadrados, correspondendo a cada um, uma fração ideal de 2,86621% no terreno e demais coisas comuns do edifício, confrontando, de quem do hall de circulação do pavimento olhar para o mesmo, na frente com o referido hall e vazio do lado direito com o hall de circulação do pavimento e apartamento de final 5 do andar, do lado esquerdo com vazio e -- apartamento de final 2 do andar, e nos fundos com o recuo da construção do edifício, na Rua José da Silva Rainho.


APARTAMENTOS N^{os}. 17, 27, 37,

47, localizados, respectivamente, no 1^o, 2^o, 3^o, e 4^o andar, ou 2^o, 3^o, 4^o, 5^o pavimento do edifício, contendo cada um, a área útil de 59,21 metros quadrados, a área comum de 21,11 - metros quadrados, encerrando a área total construída de 80,32 metros quadrados, correspondendo a cada um, uma fração ideal de 2,54418% no terreno e demais coisas comuns do edifício.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE GUARULHAS - S. P.
 APARECIDO SOARES MONTENEGRO
 Escrevente Autorizado

cio, confrontando, de quem do hall de circulação do pavimento
olhar para o mesmo, na frente com referido hall e apartamento
de final 5 do andar, do lado direito com o hall de circulação
do pavimento e apartamento de final 8 do andar, do lado
querdo com o recuo lateral esquerdo da construção do edifício
e nos fundos com o recuo de fundos da construção do edifício


 CARLOS DE REGIS DA SILVA
 DE GUARUJÁ S.S.P. - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100
 CARLOS DE REGIS DA SILVA
 DE GUARUJÁ S.S.P. - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100
 Execerente Autorizado

APARTAMENTOS N^{os}. 18, 28, (

48, localizados respectivamente, no 1^o, 2^o, 3^o, 4^o andar u
2^o, 3^o, 4^o, e 5^o pavimento do edifício, contendo cada um,
área útil de 57,47 metros quadrados, a área comum de 20,925 -
metros quadrados, encerrando a área total construída de - - -
78,395 metros quadrados, correspondendo a cada um, uma fração
ideal de 2,48300% no terreno e demais coisas comuns do edifí-
cio, confrontando de quem do hall de circulação do pavimento/
olhar para o mesmo, na frente com o referido hall, do lado di-
reito com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo
com o hall de circulação do pavimento e apartamento de final/
7 do andar, e nos fundos com o recuo da construção nos fundos
do edifício.

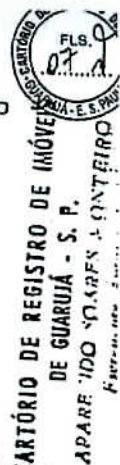
APARTAMENTO COBERTURA N^o 51, lo

calizado na cobertura ou 6^o pavimento do edifício, com a área
útil de 252,27 metros quadrados, a área comum de 34,825 me---
tros quadrados, encerrando a área total construída de 287,095
metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de - - -
7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, con-
frontando, de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o
mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, na re-
ferida rua, do lado direito com o recuo lateral direito da cons-
trução do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, va-
zioso, hall de circulação do pavimento, e recuo da construção /
do edifício, e nos fundos com o recuo de fundos da construção -
do edifício.

APARTAMENTO DE COBERTURA N^o 52,

localizado na cobertura ou 6^o pavimento do edifício, com a --
área útil de 252,27 metros quadrados, a área comum de 34,825/
metros quadrados, encerrando a área total construída de 287,-
095 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de --
7,03692% no terreno e demais coisas de uso comum do condomí-
nio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar -
para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício
na Rua José da Silva Rainho, do lado direito com o hall de --
circulação do pavimento, vazio, recuo da construção do edifí-
cio e apartamento nº 51; do lado esquerdo com o recuo lateral

esquerdo da construção do edifício, e nos fundos com o recuo da construção nos fundos do edifício.



DA GARAGEM

A cada um dos apartamentos do EDIFÍCIO VIVIANE, corresponde o direito de uso de uma vaga na garagem comum do edifício, localizada no pavimento térreo do mesmo vagas essas destinadas ao estacionamento de um automóvel de passeio cada, individuais e indeterminadas.

DOS VALORES

A Instituinte do condomínio declara / que a construção do edifício VIVIANE, teve um custo global de Cr\$ 395.936,72, calculado segundo índices fornecidos - pelo SINDUSCON, e que o valor venal do terreno para o presente exercício de 1990, é de Cr\$ 1.194.340,60.

DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

INTRÓITO

As relações de direitos entre os condôminos do condomínio, regulam-se pelas disposições da Lei numero 4.591 de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto Lei 55.815 de 08 de março de 1965, e Lei numero 4.864 de 29 de novembro de 1965, e complementativamente pelo disposto na presente Convenção de Condomínio.

O Edifício Viviane divide-se em duas partes distintas, a saber: a) uma de propriedade e uso comum de todos os condôminos, discriminada no item IV, e b) parte de propriedade e uso exclusivo que são as unidades autônomas, já descritas e discriminadas, cujo uso será disciplinado pela seguinte CUNVENÇÃO DE CONDOMÍNIO.

S

"CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO"

CAPITULO I

DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 1º - São direitos dos condôminos: a) usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma, de acordo com o respectivo destino (residencial), desde que não prejudiquem à segurança e solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos e não infrinjam às normas legais/ou às disposições desta convenção; b) usar e gozar das partes comuns do edifício, desde que não impeçam idêntico uso ou gozo por parte dos demais condôminos, com as mesmas restrições da alínea anterior; c) manter em seu poder as chaves das portas de ingresso social e de serviço; d) examinar a qualquer tempo os livros e arquivos da administração e pedir esclarecimentos ao administrador ou síndico; e) utilizar os serviços de portaria e garagem, desde que não /perturbem a sua ordem, nem desviem os empregados para serviços internos de suas unidades autônomas; f) comparecer /às assembleias e nelas discutir e votar; g) denunciar ao administrador qualquer irregularidade que observem.

ARTIGO 2º - São deveres dos condôminos: a) guardar /decoro e respeito no uso das coisas e partes comuns, não /as usando nem permitindo que as usem, bem como as respectivas unidades autônomas para fins diversos daqueles que se destinem; b) não usar as respectivas unidades autônomas, /nem alugá-las ou cedê-las para atividades ruidosas, ou a pessoas de maus costumes, ou para a instalação de qualquer atividade ou depósito de qualquer objeto capaz de causar /dano ao prédio ou incômodo aos demais condôminos; c) remover pós de tapetes, cortinas ou partes das unidades autônomas senão com aspiradores dotados de dispositivos que impeçam a sua dispersão; d) não estender roupas, tapetes ou quaisquer outros objetos nas janelas, ou em quaisquer lugares que sejam visíveis do exterior, ou de onde estejam expostos ao risco de caírem; e) não lançar quaisquer objetos ou líquidos sobre a via pública, área ou pátio interno; f) colocar lixo, detritos, etc, no tubo coletor respectivo; - g) não decorar as paredes, portas e esquadrias externas -- com cores ou tonalidades diversas das empregadas no edifício.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE GUARUJÁ - S. P.
 APARECIDO SOARES MONTEIRO
 Escriv. n.º autorizado



DE GUARUJÁ - S. P.
 APARECIDO SOARES MONTEIRO
 Escrevente Autorizado

cio; h) não usar toldos externos, nem colocar ou permitir que se coloquem letreiros, placas e cartazes de publicidade ou quaisquer outros; i) não colocar nem deixar que se coloquem nas partes comuns do edifício quaisquer objetos de instalações sejam de que natureza forem; j) não utilizar os empregados do edifício para serviços particulares; l) não manter nas respectivas unidades autônomas, substâncias, instalações ou aparelhos que causem perigo à segurança e à solidez do edifício ou incômodo aos demais condôminos; m) não sobrecarregar a estrutura e as lajes do edifício; n) não manter animais nas respectivas unidades autônomas; o) não fracionar a respectiva unidade autônoma para fim de aliená-la a mais de uma pessoa separadamente; p) -- contribuir para as despesas comuns do edifício na proporção das respectivas frações efetuando os recolhimentos nas ocasiões oportunas; q) contribuir para o custeio de obras/determinadas pela Assembléia, na forma e na proporção de / suas respectivas frações; r) permitir o ingresso, em sua unidade autônoma, do administrador ou preposto seu quando/isto se torne indispensável à inspeção ou realização de -- trabalhos relativos à estrutura geral do edifício, sua segurança e solidez, ou indispensável à realização de repa--ros em instalações, serviços e tubulações nas unidades autônomas vizinhas; s) não permitir a realização de jogos infantis em quaisquer das partes comuns do edifício; t) comunicar imediatamente ao administrador a ocorrência de moléstia contagiosa em sua unidade autônoma.

CAPITULO II

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 3º - As Assembleias gerais serão convocadas / mediante carta registrada ou protocolada pelo síndico ou por condôminos que representem, pelo menos, um quarto do condomínio, e serão realizadas no próprio edifício, salvo/motivo de força maior.

§ 1º - As convocações indicarão o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local da assembleia, e serão assinadas pelo síndico ou pelos condôminos que as fizerem.

§ 2º - As convenções das assembleias gerais ordinárias serão acompanhadas de cópias do relatório e contas do administrador, bem como da proposta de orçamento relativo/



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARUJÁ - S. P. - IM
APARECIDO SOARES MONTEIRO
Escrivão Autorizado

ao exercício respectivo.

§ 3º - Entre a data da convocação e a assembléia, verá mediar um prazo de cinco dias, no mínimo.

§ 4º - As assembléias extraordinárias poderão ser convocadas com prazo mais curto do que o mencionado no rágrafo anterior quando houver comprovada urgência.

§ 5º - É lícito, no mesmo anúncio, fixar o momento em que se realizará a assembléia em primeira e em segunda convocação, mediando entre ambas, o período de uma hora no mínimo.

§ 6º - O Síndico endereçará as convocações para os apartamentos dos respectivos condôminos, salvo se tiverem/estes feito, em tempo oportuno, comunicação de outro endereço, para o qual devem ser remetidas (ou convocará os condôminos por edital publicado duas vezes em jornal local); ou por outro meio que for necessário.

ARTIGO 4º - As Assembléias serão presididas por um condômino especialmente aclamado, o qual escolherá, entre os presentes, o secretário que lavrará a ata dos trabalhos no livro próprio. É defeso ao síndico presidir ou secretariar os trabalhos da assembléia.

ARTIGO 5º - Cada condômino terá direito a tantos votos quantas forem as unidades autônomas que lhe pertençam, computando-se os resultados das votações por maioria de votos, calculados sobre o numero dos presentes à vista do livro de presença por todos assinado.

§ 1º - Será exigida maioria qualificada ou unanimidade para as matérias que assim exija a lei.

§ 2º - Se uma unidade autônoma pertencer a vários proprietários, elegerão estes o condômino que os representará, credenciando-o, por escrito, que será exibido na assembléia.

§ 3º - Não poderão tomar parte nas assembléias, os condôminos que estiverem em atraso no pagamento de suas contribuições, ou multas que lhes tenham sido impostas.

§ 4º - É vedado ao condômino votar em assunto em que tenha particular interesse.

ARTIGO 6º - É lícito fazer-se o condômino representar nas assembléias, por procurador com poderes especiais/condômino ou não, desde que não seja o próprio administrador ou membro do Conselho Fiscal, bem como seus respecti-

S



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE GUARUJÁ - S. P.
 APARECIDO SOARES MONTENFIRO
 -Estrada n.º 100 - Guarujá - SP

vos parentes até o terceiro grau.

ARTIGO 7º - A Assembléia geral ordinária realizar-se-á na segunda quinzena de : janeiro de cada ano, e a ela compete: a) discutir e votar o relatório e as contas da administração relativas ao ano findo; b) discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso, fixando fundos de reserva, se convier; c) eleger o síndico quando for o caso, fixando-lhe a remuneração; d) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo; e) votar as demais matérias constantes da ordem do dia.

ARTIGO 8º - As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de condôminos que representem dois terços das unidades autônomas que constituem o edifício, e em segunda, com qualquer número.

ARTIGO 9º - As Assembléias gerais extraordinárias -- realizar-se-ão em primeira convocação, com a presença de / condôminos que representem dois terços das unidades autônomas que constituem o edifício, e em segunda, com qualquer / número.

Parágrafo Único - As Assembléias gerais extraordinárias serão convocadas pelo síndico ou por condôminos que representem, no mínimo, um quarto do condomínio, pelo mesmo processo e nos mesmos prazos exigidos para convocação / das Assembléias ordinárias.

ARTIGO 10º - Compete às assembléias extraordinárias: a) deliberar sobre matéria de interesse geral do edifício / ou dos condôminos; b) decidir em grau de recurso os assuntos que tenham sido deliberados pelo síndico e a elas levadas a pedido do interessado ou dos interessados; c) apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia; d) examinar os assuntos que lhes sejam propostos por qualquer -- condômino; e) destituir o síndico, a qualquer tempo, independentemente de justificação e sem indenização.

ARTIGO 11º - Na assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias, os resultados das votações serão computados por maioria de votos, calculados sobre o número dos presentes, à vista do livro de presença por todos assinados, salvo o disposto no parágrafo único deste artigo.



Parágrafo único: - Será exigida maioria qualificada ou unanimidade nos seguintes casos: a) será exigida maioria que represente dois terços dos proprietários de unidades autônomas para a realização de benfeitorias meramente úteis e necessárias no edifício, bem como para deliberar a destituição do síndico; b) será exigida maioria que represente, no mínimo, dois terços do valor total do edifício para deliberar a reedificação em caso de incêndio ou outro sinistro que importe na sua destruição total; c) será exigida unanimidade para aprovar modificações na estrutura ou no aspecto arquitetônico do edifício, bem como a realização de benfeitorias meramente voluptuárias; d) será exigida unanimidade, ainda, para deliberar sobre o destino do edifício, ou de suas unidades / autônomas, bem como para decidir sobre matéria que altere o direito de propriedade dos condôminos; e) será ainda exigida maioria qualificada ou unanimidade, para as deliberações para as quais a lei imponha uma ou outra.

ARTIGO 12 - As deliberações das Assembléias gerais serão obrigatórias a todos os condôminos, independentemente de seu comparecimento ou de seu voto, cumprindo ao síndico executá-las e fazê-las cumprir.

Parágrafo único - Nos oito dias que se seguirem à assembléia, o administrador afixará as deliberações nela tomadas em lugar visível no edifício, onde permanecerão, no mínimo, por dez dias e enviará cópia a todos os condôminos, por carta registrada ou protocolada.

ARTIGO 13 - Das assembléias gerais serão lavradas atas em livro próprio, aberto, encerrado e rubricado pelo síndico, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos condôminos presentes, que terão sempre o direito de fazer constar as suas declarações de votos, quando dissidentes.

Parágrafo Único - As despesas com a Assembléia Geral serão inscritas a débito do condomínio, mas as relativas à assembléia convocada para apreciação de recurso do condômino serão pagas por este se o recurso for desprovido.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14 - A Administração do edifício caberá a um síndico, condômino ou não, eleito em assembléia geral ordinária



REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE SÃO PAULO
 APARECIDO SOB A FORMA DE
 ESCRITURA Nº 4.444/44

ria, pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleito.

Parágrafo Único - Ao síndico compete: a) representar os condôminos em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente em tudo que se referir aos assuntos de interesse da comunidade; b) superintender a administração do edifício; c) cumprir e fazer cumprir a lei, a presente convenção e as deliberações das assembleias; d) admitir e demitir empregados, bem como fixar a respectiva remuneração; e) ordenar reparos urgentes ou adquirir o que seja necessário à segurança ou conservação do edifício, até o limite mensal de R\$ 10.000,00 e com prévia aprovação de assembleia, especialmente convocada, se exceder desta quantia; f) executar fielmente as disposições/orçamentárias aprovadas pela assembleia; g) convocar as assembleias gerais ordinárias nas épocas próprias e as extraordinárias quando julgar conveniente ou lhe for requerido fundamentalmente por um grupo de no mínimo 1/4 dos condôminos; h) prestar, a qualquer tempo, informações sobre os atos da administração; i) prestar a assembleia contas de sua gestão, acompanhada da documentação respectiva, e oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte; j) manter e escriturar livro-caixa, devidamente aberto, encerrado e rubricado pelos membros do Conselho Fiscal; l) cobrar, inclusive em juízo, as quotas que couberem em rateio aos condôminos, nas despesas normais ou extraordinárias do edifício, aprovadas pela assembleia, bem como as multas impostas por infração de disposições legais ou desta convenção; m) comunicar à assembleia as citações que receber; n) procurar, por meios suaves, dirimir divergências entre os condôminos; o) entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e pertences em seu poder; p) manter guardada, durante o prazo de cinco anos, para eventuais necessidades de verificação contábil, toda a documentação relativa do Condomínio.

ARTIGO 15 - O síndico poderá delegar suas funções administrativas a terceiros de sua confiança, mas sob sua exclusiva responsabilidade.

ARTIGO 16 - O Administrador receberá a remuneração mensal que lhe for fixada pela assembleia geral.

ARTIGO 17 - Nos seus impedimentos eventuais, o síndico será substituído pelo sub-síndico. Em caso de vaga, a assembleia elegerá outro, que exercerá seu mandato pelo tempo restante. Em caso de destituição, o síndico prestará imediatamente contas de sua gestão.

ARTIGO 18 - O síndico não é responsável pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do condomínio, desde que tenha agido no exercício regular de suas atribuições; responderá, porém, pelo excesso de representação e pelos prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa.

ARTIGO 19 - O porteiro ou zelador, nomeado pelo síndico e considerado empregado do condomínio, compete: a) manter o serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua do edifício; b) manter em perfeitas condições de conservação e asseio as partes comuns do edifício; c) abrir a porta principal do edifício às 7 (sete) horas e fechá-la às 22/ (vinte e duas) horas, diariamente; d) acender e apagar as luzes das partes comuns do edifício; e) guardar as chaves de entrada e das dependências comuns do edifício; f) receber correspondência e encomendas destinadas ao edifício ou aos seus condôminos, colocando-as nos escaninhos respectivos ou encamunhando-as aos destinatários; g) determinar as tarefas/ e atribuições dos demais empregados do edifício e fiscalizar o seu comparecimento e assiduidade ao serviço; h) comunicar/ ao síndico, imediatamente, quaisquer irregularidades havidas no edifício, ou na sua utilização pelos condôminos, bem como qualquer circunstância que lhe pareça anormal; i) executar / as instruções do síndico ; j) exercer o policiamento interno do edifício.

ARTIGO 20 - Juntamente com o síndico serão eleitos pela assembléia dois sub-síndicos que, além de substituírem o síndico em suas faltas e impedimentos, com ele cooperarão na administração do edifício.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO

ARTIGO 21 - Anualmente a assembléia geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes entre os condôminos, os quais exercerão gratuitamente as suas funções. Cabe aos suplentes exercer, automaticamente, a substituição dos membros efetivos.

ARTIGO 22 - Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar/ as atividades do administrador e examinar as suas contas, relatórios e comprovantes; b) comunicar aos condôminos, por carta registrada ou protocolada, as irregularidades havidas na gestão do condomínio; c) dar parecer sobre as contas do sí-



GABINETE DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE GUARUJÁ - S. P.
 APARECIDO SOARES MOTA BIRCA
 Exercente Autorizada

dico e do administrador, bem como sobre a proposta de orçamento para o subseqüente exercício, informando a assembléa, geral; d) abrir, encerrar e rubricar o livro-caixa.

ARTIGO 23 - A assembléa geral elegerá um Conselho Consultivo, composto de três condôminos, com mandato por dois anos, ao qual compete: a) assessorar o síndico na solução dos problemas do condomínio; b) opinar nos assuntos pessoais entre o síndico e os condôminos; c) dar parecer em matéria relativa às despesas extraordinárias.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO DO CONDOMÍNIO

ARTIGO 24 - Consistem despesas comuns do edifício: a) relativas à conservação, limpeza, reparações e reconstrução das partes e coisas comuns e dependências do edifício. b) as relativas a residência do zelador; c) as relativas à manutenção das partes e coisas comuns; d) o prêmio do seguro do edifício e dos empregados; e) os impostos e taxas que incidam sobre as partes e coisas comuns do edifício, bem como as relativas aos empregados de previdência e assistência social.

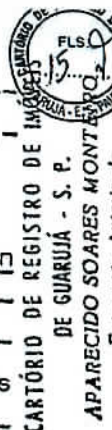
ARTIGO 25 - Compete a assembléa fixar o orçamento das despesas comuns, e aos condôminos, concorrer para o custeio das referidas despesas, dentro do primeiro mês de cada trimestre, realizando-se o rateio na proporção das respectivas frações ideais.

ARTIGO 26 - Serão igualmente rateadas entre os condôminos as despesas extraordinárias dentro de 15 dias a contar da data da assembléa que as autorizar, salvo se nesta oportunidade for esclarecido prazo diferente, ou se forem adicionadas à quota normal do condomínio.

ARTIGO 27 - Ficarão a cargo exclusivo de cada condômino as despesas a que der causa.

Parágrafo único: O disposto neste artigo é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do edifício, pela omissão do condômino na execução dos trabalhos ou reparações na sua unidade autônoma.

ARTIGO 28 - O saldo remanescente no orçamento de um exercício será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhe for dado pela assembléa ordinária. O deficit



verificado será rateado entre os condôminos e arrecadado no prazo de 15 dias.

ARTIGO 29 - Os condôminos do pavimento térreo com acesso direto para a via pública, concorrerão nas despesas relativas à administração do edifício.

ARTIGO 30 - O edifício será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruir em todo ou em parte, em companhia idônea, com aprovação da assembléia, pelo respectivo valor, discriminando-se na apólice o de cada apartamento.

Parágrafo Único: É lícito a cada condômino, individualmente e às expensas próprias, aumentar o seguro de sua unidade autônoma ou segurar as benfeitorias e melhoramentos por ele introduzidas na mesma.

ARTIGO 31 - Ocorrido o sinistro total ou que destrua/mais de dois terços do edifício, a assembléia geral se reunirá dentro de 15 dias, e elegerá uma comissão de três condôminos, investidos de poderes para: a) receber a indenização e depositá-la em nome do condomínio, no estabelecimento bancário designado pela assembléia, respeitado o parágrafo/único do artigo 30; b) abrir concorrência para a reconstrução do prédio ou de suas partes destruídas, comunicando o / resultado à assembléia geral, para a devida deliberação; c) acompanhar os trabalhos de reconstrução até o final, representando os condôminos junto aos construtores, fornecedores empreiteiros e repartições públicas.

Parágrafo Único - Se a indenização paga pela companhia seguradora não for suficiente para atender às despesas concorrerão os condôminos para o pagamento do excesso, na proporção de suas frações ideais, salvo à minoria recusar-se a fazê-lo, cedendo à maioria os seus direitos na forma / de lei.

ARTIGO 32 - Pela maioria que represente metade mais - uma, das frações ideais do terreno, poderá a assembléia deliberar que o edifício não seja reconstruído, caso em que / autorizará a venda do terreno, partilhando-se o seu preço e o valor do seguro entre os condôminos, respeitado o parágrafo único do artigo 30.

ARTIGO 33 - Em caso de incêndio parcial, recolhido o seguro, proceder-se-á a reparação ou reconstrução das partes



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE GUARUJÁ - S. P.
 APARECIDO SOARES MONT
 Escritante Autorizado

destruídas.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

ARTIGO 34 - Os condôminos em atraso com o pagamento das respectivas contribuições, pagarão os juros de 1% ao mês, contados a partir da data do vencimento do respectivo prazo, independentemente de interpelação, até uma mora de 30 dias. - Findo este prazo, poderá o síndico cobrar-lhes o débito judicialmente, hipótese em que, além dos juros moratórios, ficarão sujeitos à multa de 10%, a benefício do condomínio, sujeitando-se, ainda, ao pagamento das custas e honorários de advogado e à correção monetária de seu débito, segundo os índices levantados pelos órgãos governamentais.

ARTIGO 35 - Além das penas cominadas em lei, fica ainda o condômino que transitória ou eventualmente perturbar o uso das coisas comuns, ou der causa a despesas, sujeito a multa correspondente até duas vezes o salário mínimo local, sem prejuízo das demais consequências cíveis e criminais do seu ato.

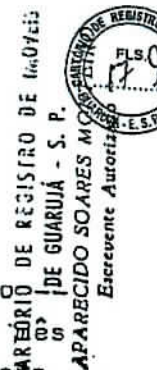
Parágrafo Único: A multa será imposta e cobrada pelo síndico, com recurso do interessado para a assembléia geral.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 36 - A presente convenção, que sujeita a todo ocupante ainda que eventual do edifício ou de qualquer de suas partes, obriga a todos os condôminos, seus sub-rogados e sucessores a título universal ou singular, e somente poderá ser modificada pelo voto de dois terços dos que o forem ao tempo da alteração.

ARTIGO 37 - Fica eleito o foro da comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, para todo tipo de ação ou execução decorrente da aplicação de qualquer de seus dispositivos.

ARTIGO 38 - Uma cópia desta Convenção e do Regulamento Interno, que será oportunamente feito, serão afixados em lugar visível do Edifício, para o conhecimento geral.

Fica o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá, Estado de São Paulo, autorizado a proceder todas e quaisquer averbações e registros necessários para o fiel cumprimento do presente.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ - S. P.
APARECIDO SOARES MONTEIRO
Escrivente Autorizado

São Paulo, 125 ABR 1990

[Handwritten signature]

ALOP RECEBIDO POR
FMM nº 178/20
pela Carteira de Carteira de
-recursos - assinadas p/ verbo

TABELIÃO GUMERCINDO
1º CARTÓRIO DE NOTAS DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Reconheço a George Rachid Siqueira
Guarujá, em 18 JUL 1990
Em Teste [Signature] de verdade

Cartório "GUMERCINDO"
1º Cartório de Notas de Guarujá - S.P.
Dr. Gumercindo Muniz Sampaio
Tabelião
Luzias Balthazar da Silva
Escrivente Autorizado



CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJA
RUA SANTO AMARO, 134 - 1o. ANDAR

ZULMIRA EUPHRASIA MUNIZ SAMPAIO
Oficial

Tabelião: "GUMERCINDO"
Cartorio de Registro de
Imoveis de Guarujá SP
Zulmira Euphrasia Muniz Sampaio
Oficial
Aparecido Soares Monteiro
Escte. Autorizado

IMOVEIS
MONTEIRO
Autorizado

REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJA		
Valor cobrado pelo Registro		
Ao Serventuário...#	Cr\$	27.439,40
Ao Estado.....#	Cr\$	6.004,62
Ao IPESP.....#	Cr\$	5.487,88
Total.....#	Cr\$	38.931,90
RECIBO.....#		
	<i>[Signature]</i> Responsável	

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJA

Protocolizado sob No. 0122727

Atos praticados
Av. 00044/058261 R. 00045/058261 R. 01658/R. AUX.

Guarujá, 20 de Agosto de 1990

O Escrevente *[Signature]*
Selos ao Estado e Apos. recolhidos por verba

IMOVEIS
MONTEIRO
Autorizado

RIG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ-SP

Rua Mário Ribeiro, 204 - 1º andar

Oficial: DRA. Zulmira Euphrásia Muniz Sampalo

AUTENTICAÇÃO — Certifico e dou fé que a(s) presente(s) cópia(s) reprográfica(s) foi(ram) extraída(s) de documento arquivado neste Cartório, composta de 19 folha(s) numerada(s) e rubricada(s), e confere(m) com o original.

Guarujá-SP, : 03 JAN. 2001

Escrevente: _____

ESCREVENTES


- () Wanderley Américo de Freitas
- () Francisco Rosa Soares
- () Wagner Wilson Sparapani
- () Jair José dos Santos
- () Sílvio Lutz da Luz
- () Roberto de Jesus Glannella

VALOR COBRADO

Emolumentos	R\$6,71
27% Estado	R\$1,81
20% Apos.	R\$1,34
5% FARC	R\$0,33
TOTAL	R\$10,19

150190068776966-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		11S. 28	
			15 - Nome / Razão Social COND VIVANE		03 - Data de Vencimento 11/02/2015	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 100,70	12 - Acréscimo Financeiro	
16 - Endereço RUA SANTO AMARO, 410		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 57.738.528/0001-80		07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios			
18 - Nº do Documento Detalhe 150190068776966-0001 Geração: 12/01/2015	17 - Observações AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO - José de Oliveira Pontes		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 100,70			

85870000001-4 00700185111-7 50190068776-2 96620150211-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social COND VIVANE			07 - Data de Vencimento 11/02/2015		
02 - Endereço RUA SANTO AMARO, 410			08 - Valor Total R\$ 100,70		
03 - CNPJ Base / CPF 57.738.528	04 - Telefone 1333873196	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 150190068776966	
06 - Observações AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO - José de Oliveira Pontes			Geração: 12/01/2015		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

12/01/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:1
668717308

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA


Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG		
Codigo de Barras	85870000001-4	0070018511	00
	50190068776-2	966201502	00
Banco	00		
Data do pagamento	12/01/2015		
Nr de controle- Dare-SP	150190068776-2		
Valor Total	1000,74		

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.


NR. AUTENTICACAO A.F0C.469.4D2.46A

**** 1A VIA ****

Este documento é cópia original, assinada eletronicamente por ALMEIDA, CARLA e Tribunal de Justiça São Paulo, em 13/01/2015 às 11:28.
 Para conferir o original, acesse o site <http://pje.trf3.jus.br/procad/visualizacao.php?cd=10007471824458260223> e código DE249F

15019006877277-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 T.J. - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO) fls. 30	
			15 - Nome / Razão Social COND VIVANE		03 - Data de Vencimento 11/02/2015	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 16,20
16 - Endereço RUA SANTO AMARO, 410		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 57.738.528/0001-80		07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
18 - Nº do Documento Detalhe 15019006877277-0001 Geração: 12/01/2015	17 - Observações AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO - José de Oliveira Pontes		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração		14 - Valor Total 16,20

8581000000-5 16200185111-6 50190068777-0 27720150211-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social COND VIVANE			07 - Data de Vencimento 11/02/2015		
02 - Endereço RUA SANTO AMARO, 410			08 - Valor Total R\$ 16,20		
03 - CNPJ Base / CPF 57.738.528	04 - Telefone 1333873196	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 150190068777277	
06 - Observações AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO - José de Oliveira Pontes			Geração: 12/01/2015		

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RENATO DE ALMEIDA MONTE e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 13/01/2015 às 11:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/ppa/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 2E2A9F.



GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa fls. 82
 Banco Nossa Caixa S.A.

Nome Viviane Condomínio Edifício		Código 120-1	Valor 19,40
RG	GNPJ/CPF 57.738.528/0001-80		
Nº do Processo	Unidade 0º OFICIO		
Endereço			
CEP	Comarca Extra Judicial		
Histórico			
<p>TAXA POSTAL Viviane Condomínio Edifício José de Oliveira Pontes - (51) Processo: Extra 01</p>			
		19757	Total
			19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
 2ª Via - Contribuinte
 3ª Via - Banco

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

10/02 - 10/0493-1

Autenticação Mecânica

BB 66870154 12012015

19,40DC17308

BGA - 0786 - 2



GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome		Código	Valor
Viviane Condomínio Edifício		201-0	1,65
RG	CNPJ/GPF		
	57.738.528/0001-80		
Nº do Processo	Unidade		
	0º OFICIO		
Endereço			
CEP	Comarca		
	Extra Judicial		
Histórico			
TAXA XEROX DE CONTRA-FÉ			
Viviane Condomínio Edifício			
José de Oliveira Pontes - (51)			
Processo: Extra 01			
		19757	
		Total	1,65

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço

2ª Via - Contribuinte

3ª Via - Banco

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

10/02 - 10/0493-1

Autenticação Mecânica

BB 66870171 12012015

1,65DC17308

BGA - 0788 - 2

31/10/2014	UNIDADES INADIMPLENTES	Pág: 1/1
------------	------------------------	----------

41 - Cond. Ed. Viviane

Inadimplência até 31/10/2014 para contas emitidas e sub judice?

Mês: todos Unidade: 00051 Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

Correção: INPC Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 31/10/2014

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
00051							
José de Oliveira Pontes							
Arrec. Fundo de Reserva ²	07/2014	01/07/2014	119,16	3,60	2,38	0,68	125,82
Arrec. de Condomínio ²	07/2014	01/07/2014	1.191,63	35,95	23,83	6,80	1.258,21
Total 07/2014:			1.310,79	39,55	26,21	7,48	1.384,03
Arrec. Fundo de Reserva ²	08/2014	01/08/2014	119,16	2,39	2,38	0,37	124,30
Arrec. de Condomínio ²	08/2014	01/08/2014	1.191,63	23,91	23,83	3,70	1.243,07
Total 08/2014:			1.310,79	26,30	26,21	4,07	1.367,37
Arrec. Fundo de Reserva ²	09/2014	01/09/2014	119,16	1,19	2,38	0,21	122,94
Arrec. de Condomínio ²	09/2014	01/09/2014	1.191,63	11,94	23,83	2,14	1.229,54
Total 09/2014:			1.310,79	13,13	26,21	2,35	1.352,48
Arrec. Fundo de Reserva	10/2014	01/10/2014	119,16	0,00	2,38	0,00	121,54
Arrec. de Condomínio	10/2014	01/10/2014	1.191,63	0,00	23,83	0,00	1.215,46
Total 10/2014:			1.310,79	0,00	26,21	0,00	1.337,00
Total '00051':			5.243,16	78,98	104,84	13,90	5.440,88
Total:			5.243,16	78,98	104,84	13,90	5.440,88

Classe de Conta	Total Lançado	Total Projetado
Arrec. de Condomínio	1.191,63	1.215,46
Arrec. de Condomínio ²	3.574,89	3.730,82
Arrec. Fundo de Reserva	119,16	121,54
Arrec. Fundo de Reserva ²	357,48	373,06
	5.243,16	5.440,88

41 - Cond. Ed. Viviane

Inadimplência até 04/12/2014 para contas emitidas e sub judice²

Mês: todos Unidade: 00051 Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

Correção: INPC Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 04/12/2014

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
00051							
José de Oliveira Pontes							
Arrec. Fundo de Reserva	11/2014	01/11/2014	119,16	1,20	2,38	0,45	123,19
Arrec. de Condomínio	11/2014	01/11/2014	1.191,63	11,96	23,83	4,53	1.231,95
Acordo Juridico (01/03)	11/2014	25/11/2014	1.845,42	0,00	36,91	0,00	1.882,33
Total 11/2014:			3.156,21	13,16	63,12	4,98	3.237,47
Arrec. Fundo de Reserva	12/2014	01/12/2014	133,46	0,00	2,67	0,00	136,13
Arrec. de Condomínio	12/2014	01/12/2014	1.334,63	0,00	26,69	0,00	1.361,32
Total 12/2014:			1.468,09	0,00	29,36	0,00	1.497,45
Total '00051':			4.624,30	13,16	92,48	4,98	4.734,92
Total:			4.624,30	13,16	92,48	4,98	4.734,92

Classe de Conta	Total Lançado	Total Projetado
Acordo Juridico (01/03)	1.845,42	1.882,33
Arrec. de Condomínio	2.526,26	2.593,27
Arrec. Fundo de Reserva	252,62	259,32
	4.624,30	4.734,92



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, 280, Guarujá-SP - 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO/CARTA

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES, CPF 204.041.407-00**

CONCLUSÃO

Em 13.01.2015 promovo os presentes autos conclusos
 Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível de
 Guarujá/SP. Eu (Marcia Fonseca), escrevente, digitei.

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
 JOSEDE OLIVEIRA PONTES
 Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51
 11420-390 Guarujá-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

CITE-SE a(o) ré(u) para os termos da ação em epígrafe, cuja cópia da inicial segue em anexo, ficando advertida(o) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil.

Servirá a presente, por cópia digitada, como carta de citação, ficando, ainda, ciente de que o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que esta citação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Guarujá, 13 de janeiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

(CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA)



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO JOSEDE OLIVEIRA PONTES Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51 11420-390 Guarujá-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Guarujá - Cartório da 1ª Vara Cível Rua Silvio Daige, 280 11440-900 Guarujá-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR		Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO N° 1000107-18.2015.8.26.0223		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA ___/___/___		

AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO JOSEDE OLIVEIRA PONTES Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51 11420-390 Guarujá-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Guarujá - Cartório da 1ª Vara Cível Rua Silvio Daige, 280 11440-900 Guarujá-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h	Uso exclusivo do Cliente: PROC. N° 1000107-18.2015.8.26.0223		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA ___/___/___		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		N° DO DOCUMENTO		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO, liberado nos autos em 16/01/2015 às 09:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 2E2BD5

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0009/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. CITE-SE a(o) ré(u) para os termos da ação em epígrafe, cuja cópia da inicial segue em anexo, ficando advertida(o) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Servirá a presente, por cópia digitada, como carta de citação, ficando, ainda, ciente de que o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que esta citação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 16 de janeiro de 2015.

Ana Hilida Spolaore Farias

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2015, foi disponibilizado na página 2406 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/01/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "Vistos. CITE-SE a(o) ré(u) para os termos da ação em epígrafe, cuja cópia da inicial segue em anexo, ficando advertida(o) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Servirá a presente, por cópia digitada, como carta de citação, ficando, ainda, ciente de que o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que esta citação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Guarujá, 19 de janeiro de 2015.

Ana Hilida Spolaore Farias
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Sumária que move contra JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51), vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

1. Requer a juntada da matrícula imobiliária, bem como, do instrumento particular de compra e venda.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 24 de fevereiro de 2015.

DRA ADRIANNE FREITAS MONTE CUNHA
OAB/SP 326.103

PASTA: 19757



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

lts. 41

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

BEL. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

matrícula

70508

ficha

01

Guarujá, 18 de janeiro de 19 91

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 51(COBERTURA), localizado na cobertura ou 6ª pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho nº 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP., contendo a área Útil de 252,27 metros quadrados, a área comum de 34,825 metros quadrados, encerrando a área total construída de 287,095 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando, de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida Rua; do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício; do lado esquerdo com o apartamento nº 52, vazio, - hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício; e, nos fundos com o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga na garagem de uso comum do condomínio, localizada no andar térreo, para a guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numerado com auxílio de manobrista. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob número..... 1-0141-013-033.

PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE CONSTRUTORA G.S.E. LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Baronesa de Bela Vista nº 823 - Aeroporto, inscrita no CEC/MF sob número..... 47.215.702/0001-56.

REGISTRO ANTERIOR: R.05 na matrícula nº 11.553, R.07 na matrícula nº 11.839 e R.45 na matrícula nº 58.261, deste Cartório.

Escrevente autorizado

R.01/ 18 de janeiro de 1991
 Por escritura de 20 de dezembro de 1990, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP, Livro 711, fls. 53, a proprietária acima qualificada, vendeu a fração ideal de terreno de 7,03692%, acima referida, a FERNANDO HENRIQUE ALVES, português, comerciante, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com Maria Amélia de Andrade Rebelo Alves (portuguesa, comerciante, RG. 9.846.367-00PS/SP.), portador da cédula de identidade RNE nº W-386.616-D, inscrito no CPF/MF sob número... 687.962.188-00, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Avenida Juscelino Kubitschek nº 417 - Itaim, pelo preço de Cr\$80,00. (valor venal - 1.990 - fração ideal - atualizado - Cr\$511.451,62). Registrado por escrevente autorizado.-

AV.02/ 18 de janeiro de 1991
 Pela mesma escritura de 20 de dezembro de 1990, acima mencionada, a SOCIEDADE CONSTRUTORA G.S.E. LTDA, acima qualificada, tendo recebido de FERNANDO HENRIQUE ALVES, acima qualificado, a importância de Cr\$20,82, referente ao custo da construção do apartamento acima descrito, deu ao mesmo, plena, geral, rãza e irrevogável quitação, como paga e satisfeita que está, nada mais tendo a receber ou reclamar. Averbado por escrevente autorizado.-

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNE FREITAS MONTE e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 24/02/2015 às 15:53, sob o número WGJA15700064448. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> ou procure no sistema de busca.

matrícula

70508

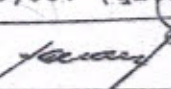
ficha

01

verso

R. 03

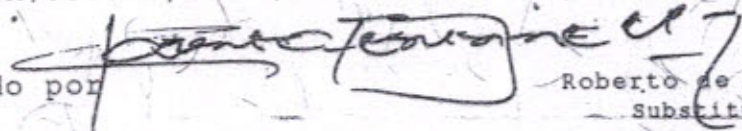
11 de novembro de 1997

Por instrumento particular datado de 10 de setembro de 1997, FERNANDO HENRIQUE ALVES, e sua mulher MARIA AMELIA DE ANDRADE REBELO ALVES, ambos portugueses, comerciantes, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, RNE. nos. W-386.616-D, e RG. no. 9.846.367-DOPS-SP, inscritos no CPF/MF sob no. 687.962.188-00, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Novo Cancioneiro no. 75, apto. 34, prometeram vender o imóvel objeto da presente matrícula, a LUIZ MITSURU SHIMIZU, brasileiro, comerciante, RG. no. 6.917.024-1-SSP-SP, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, brasileira, do lar, RG. no. 17.364.247-SSP-SP, inscritos no CPF/MF sob nos. 014.691.958-01 e 061.680.648-50, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Avenida dos Bandeirantes no. 2722, pelo preço de R\$80.000,00. (quatro). (valor venal /1997 - R\$141.527,70). Registrado por  escrevente. JP

R.04

19 de outubro de 2005

Conforme Carta de Adjudicação expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara e Cartório do 4º Ofício Cível do Foro Regional II-Santo Amaro, São Paulo-SP., aos 17 de junho de 2005, nos autos da ação de Adjudicação Compulsória (proc. nº 002.02.034435-1), que LUIZ MITSURU SHIMIZU casado com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, já qualificados, promove em face de FERNANDO HENRIQUE ALVES e sua esposa MARIA AMELIA DE ANDRADE REBELO ALVES, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula foi **adjudicado** a LUIZ MITSURU SHIMIZU casado com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, já qualificados, pelo valor de R\$80.000,00. (Valor Venal/2005-R\$152.610,99).

Registrado por Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

afg

EM BRANCO

CERTIFICADO E DOU FE QUE A PRESENTE CERTIDÃO

CONTINHA AS FOLHAS

02

REG
DRA



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 43

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ-SP

Dr.ª Zulmira Euphrásia Muniz Sampaio - OFICIAL

* CERTIDÃO *

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, com nova redação dada pela Lei 6.216 de 30 de junho de 1975, e que, além do que consta averçado ou registrado nesta ficha, não constam registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Guarujá-SP:

27 NOV 2014

Escrevente:

<input type="checkbox"/> Wagner Wilson Sparapane	Escrevente	Emolumentos	R\$ 24,04
<input type="checkbox"/> Jair José dos Santos	Escrevente	Estado	R\$ 06,84
<input type="checkbox"/> José Roberto Pontes Lopez	Escrevente	Aposentadoria	R\$ 05,06
<input checked="" type="checkbox"/> Luiz Eduardo Ferreira	Escrevente	Registro Civil	R\$ 01,27
<input type="checkbox"/> Sandro Roberto Almeida de Souza	Escrevente	Trib. De Justiça	R\$ 01,27
<input type="checkbox"/> Waldir Francisco da Silva	Escrevente Substituto		
<input type="checkbox"/> Roberto de Jesus Giannella	Escrevente Substituto	TOTAL	R\$ 38,48

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP
 DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
 OFICIAL
 LUIZ EDUARDO FERREIRA
 ESCRIVENTE

ES DE GUARUJÁ-SP
 ASIA MUNIZ SAMPAIO
 CIAL
 DO FERREIRA
 VENTE

EM BRANCO

EM BRANCO



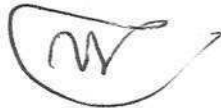
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNE FREITAS MONTE e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 24/02/2015 às 15:53, sob o número WGJAJ15700064448. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 3356C3.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Os signatários deste Instrumento Particular, tendo de um lado como "Outorgantes Compromitentes Vendedores", adiante denominados simplesmente de "VENDEDORES" - Sr. LUIZ MITSURU SHIMIZU, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 6.917.024-1/SSP-SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 014.691.958-01 e sua esposa Sra. CLEIDE FARINHA SHIMIZU, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 17.364.247-0/SSP-SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 061.680.648-50, casados no regime de comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Santo Amaro nº 1860 - bairro Vila Olímpia, na capital do Estado de São Paulo - CEP 04506-002; neste ato, representados pelo bastante procurador, Sr. Marcos Magri Benador, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 13.167.424-SSP-SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 047.853.868-51, residente e domiciliado na Rua Itambé nº 186, ap. 106 - bairro Higienópolis, na capital do Estado de São Paulo - CEP 01239-000; nos termos da procuração pública datada de 16 de agosto de 2010, lavrada às fls. 275/276 do livro nº 109 no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito do Jardim Paulista na capital do Estado de São Paulo, cuja cópia acompanha o presente; e, de outro lado, como "Outorgados Compromissários Compradores", adiante denominados simplesmente de "COMPRADORES" - Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 13.151.951-7/SSP-SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 204.041.407-00 e sua esposa Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, brasileira, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 37.582.810-2/SSP-SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 493.974.001-34, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Bolívia nº 555, ap. 44-A - bairro Jardim das Conchas, nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo - CEP 11441-080; têm entre si, justo e contratado o que adiante segue:

I - Eles "VENDEDORES" adquiriram a justo título, conforme Carta de Adjudicação expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara e Cartório do 4º Ofício Cível do Foro Regional II-Santo Amaro, na capital do Estado de São Paulo, datada de 17 de junho de 2005, nos autos da ação de Adjudicação Compulsória (proc. nº 002.02.034435-1), pelo valor de R\$80.000,00, registrada sob nº 04 (quatro) em 19 de outubro de 2005 na matrícula nº 70.508 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá, Estado de São Paulo; pela qual, tornaram-se senhores e legítimos possuidores do imóvel consistente da unidade autônoma designada por APARTAMENTO NÚMERO 51 (CINQUENTA E UM) - COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do "EDIFÍCIO VIVIANE", situado na Rua José da Silva Rainho nº 38, no loteamento "Jardim Las Palmas", nesta cidade, município e comarca de Guarujá, Estado de São Paulo; contendo a área útil de 252,27 metros quadrados, a área comum de 34,825 metros quadrados, encerrando a área total construída de 287,095 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio; cabendo-lhe o direito de uso de uma (01) vaga na garagem de uso comum do condomínio, localizada no andar térreo, para a guarda de um (01) automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numerado com auxílio de manobrista; estando referida unidade autônoma melhor descrita e caracterizada na mencionada matrícula; e, cadastrada pela Prefeitura Municipal de Guarujá/SP. sob nº de lançamento 1-0141-013-033, com valor venal para o presente exercício de R\$223.596,52.-

II - Possuindo eles "VENDEDORES", o imóvel detalhadamente




caracterizado no item anterior, completamente livre e desembaraçado de ônus, ações, litígios, dívidas, dúvidas, penhoras, arrestos, seqüestros, despesas condominiais, impostos ou encargos de quaisquer naturezas, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, pelo presente instrumento, na forma de direito, se comprometem a vender o referido imóvel, na mesma forma acima, aos ora "**COMPRADORES**", mediante as cláusulas, condições e obrigações que reciprocamente estipulam e outorgam a saber:

Cláusula 1ª.) O preço certo, previamente ajustado e total para o presente negócio é de **R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, que eles "**VENDEDORES**" recebem dos "**COMPRADORES**", da seguinte maneira:

A-) a quantia de **R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)**, através de **05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas**, sem correção de juros de espécie alguma, sendo a primeira no valor de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**, com vencimento para o dia **30 de junho de 2014**, a ser paga através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) na conta corrente nº 38664-2 da Agência 1067-7 do Banco Bradesco S.A. (237), sendo neste ato emitida uma nota promissória, como o mesmo valor e vencimento supra; e, as demais parcelas no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia **30 de julho de 2014** e as demais no mesmo dia dos meses imediatamente subsequentes até final liquidação, parcelas essas representadas pelos cheques nºs. SA-000091, SA-000092, SA-000093 e SA-000094, emitidos pelo "**COMPRADOR**" varão contra o Banco Itaú S/A., Agência 0052/Avenida Puglisi, 391 - Guarujá-SP., os quais os "**VENDEDORES**" se comprometem a depositá-los e/ou descontá-los nas mesmas datas dos respectivos vencimentos;

B-) a quantia de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, através da transferência do **Jet-Ski** de nome "**SOL E MAR**", nº da inscrição **401M2013007529 DE 27/02/2013 - VALIDADE 10/07/2018**, nº do motor/série **M7696909**, nome do fabricante **BOMBARDIER**, características do casco: construtor: **SEA DOO**, ano de construção: **2012**; comprimento total: **3,36**; mat.construção casco: **Fibra de Vidro**; nº de série do casco/chassi: **YDV34996C212**; cor predominante do casco: **PRETO/LARANJA**, embarcação essa que consta como proprietária: **New-Life Adm de Bens Próprios Ltda-ME (CNPJ. 11.860.857/000106 - Rua Bolívia, 555 - Jardim das Conchas - Guarujá/SP; e,**

C-) a quantia de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, através de dação em pagamento do imóvel consistente da unidade autônoma designada por **Apartamento nº 44 (quarenta e quatro) - Duplex, localizado nos 4º e 5º andares do "Conjunto Residencial Mônica", situado na Rua Bolívia nº 555 no Loteamento denominado "Jardim das Conchas", nesta cidade de Guarujá/SP., detalhadamente descrito e caracterizado na matrícula nº 48.042 do mencionado Registro Imobiliário desta comarca, o qual encontra-se registrado em nome de Orlando Eduardo Geraldi e sua esposa Sra. Audrey Gabriel Geraldi.-**

Parágrafo 1º.) A impontualidade no pagamento das parcelas retro mencionadas na letra "A", importará na cobrança do seu valor acrescido das seguintes penalidades: **a-)** correção monetária pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas; **b-)** juros de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da parcela em atraso, acrescida da atualização prevista na alínea "a" acima; e, **c-)** multa de 2,00% (dois por cento), calculados sobre o valor da parcela em atraso, acrescida das atualizações previstas nas alíneas "a" e "b" acima; e,

Parágrafo 2º.) Além do estipulado no parágrafo anterior, a falta de pagamento de quaisquer das parcelas, por culpa dos "**COMPRADORES**" depois de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a

contar da data do recebimento pelos próprios, da notificação que deverá ser feita pelos "VENDEDORES", considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou mesmo extra judicial, perdendo os "COMPRADORES" as quantias pagas até então, bem como as benfeitorias que tenham realizadas no imóvel, ingressando os "VENDEDORES" com ação competente em juízo, conforme regem as leis em negócios imobiliários.-

Parágrafo 3º.) Os "COMPRADORES" se obrigam e se comprometem no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** contados desta data, a regularizar o imóvel a ser dado em pagamento referido na Letra "C", em virtude dos próprios não terem título definitivo registrado em vossos nomes, cujas todas as despesas para tal finalidade correrão por conta dos próprios; e, caso não ocorra a regularização do imóvel no prazo acima estipulado, haverá uma multa de **R\$70,00 (setenta reais)**, por dia de atraso a favor dos "VENDEDORES".-

Cláusula 2ª.) Os "COMPRADORES" entram neste ato na posse do imóvel objeto deste instrumento, podendo desta data em diante, realizar no mesmo imóvel, as benfeitorias que julgar necessárias, com rendimentos totais para si.-

Cláusula 3ª) Ficam os "COMPRADORES", quando do pagamento integral do preço ora pactuado, com o direito de adjudicarem-se judicialmente do imóvel, caso lhes seja negada ou dificultada a outorga da escritura pública definitiva de venda e compra ou outras que se tornarem necessárias em seus nomes ou a quem os próprios venham indicar, em cumprimento a este instrumento.-

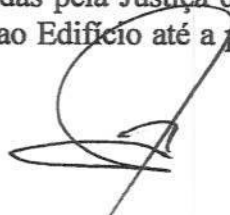
Cláusula 4ª.) Todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre o imóvel objeto deste instrumento até a presente data são de inteira responsabilidade deles "VENDEDORES" e desta data em diante, ficam a cargo dos ora "COMPRADORES", mesmo que lançados em nomes deles "VENDEDORES" ou de terceiros.-

Cláusula 5ª.) Salvo o disposto da cláusula 1ª, o presente negócio ora é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.-

Cláusula 6ª.) As despesas com este contrato, com o futuro título definitivo em cumprimento a este instrumento ou outros que se tornarem necessários, registro, pagamento de "inter-vivos", emolumentos de cartório, tudo referente a esta transação são de inteira responsabilidade dos "COMPRADORES".-

Cláusula 7ª.) Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, imposta a parte faltosa a favor da parte inocente, no caso de se preciso for recorrer aos meios judiciais para o fiel cumprimento deste, arcando a parte faltosa a favor da inocente com as custas e honorários advocatícios.-

Cláusula 8ª.) Declararam os "VENDEDORES" expressamente sob as penas da lei: a-) não estarem incurso nas exigências da lei que rege o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS., como empregadores e nem como produtores rurais; b-) inexistir qualquer feito contencioso contra eles alienantes, com relação ao imóvel objeto deste instrumento, já tendo sido apresentado pelos "VENDEDORES" e entregues aos "COMPRADORES" todas as certidões a que se referem o parágrafo 2º dos Artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, bem como das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho; e, c-) encontrarem-se quites com as despesas condominiais junto ao Edifício até a presente data, com base no parágrafo 2º do Artigo 2º da referida Lei Federal.-



Cláusula 9ª) Fica eleito o foro da situação do imóvel objeto deste, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas e julgadas todas as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.-

Cláusula 10ª) A comissão da intermediação do presente negócio no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), será paga pelos "VENDEDORES" ao Sr. Antonio Vitoriano de Oliveira (CRECI 38114/SP.) no dia 30 de junho de 2014.-

Cláusula 11ª) As partes contratantes se responsabilizam cada qual a seu tempo, por eventuais débitos fiscais em atraso incidentes sobre o imóvel objeto deste; e, requerem e autorizam ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis a proceder todos os atos necessários à vista dom presente.-

III - E, por estarem assim as partes justas e contratadas mandaram digitar o presente instrumento em três (03) vias de idêntico teor e data, o qual feito, lido em voz alta e achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinam perante as testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais e de direito.-

Guarujá, 28 de novembro de 2013.-



Luiz Mitsuru Shimizu
 Luiz Mitsuru Shimizu.-
 P.P. Marcos Magri Benador.-



Cleide Farinha Shimizu
 Cleide Farinha Shimizu.-
 P.P. Marcos Magri Benador.-



José de Oliveira Pontes
 José de Oliveira Pontes.-



Maria Aparecida de Oliveira Pontes
 Maria Aparecida de Oliveira Pontes.-



TESTEMUNHAS:

Rubens Arb Viola

Nome: Rubens Arb Viola
 RG.: 17.160.288-SSP-SP
 CIC.: 060.718.078-16

Antonio Vitoriano de Oliveira

Nome: Antonio Vitoriano de Oliveira
 RG.: 10.425.306-SSP-SP
 CIC.: 712.206.238-49

Guarujá-SP
 Andar

Guarujá-SP
 Andar

Tabelionato
 Rua

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNE FREITAS MONTE e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 24/02/2015 às 15:53, sob o número WGJA15700064448. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 3356C3.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Ordinária que move contra JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51), vêm respeitosamente a presença de V.Ex.a. expor e requerer:

1. Compuseram-se para por fim a demanda, mediante as seguintes condições:
2. O(A) requerido(a) reconhece o débito e obriga-se a pagar ao requerente o valor de R\$ 15.006,79 (quinze mil seis reais e setenta e nove centavos), da seguinte forma: 05 parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 3.001,36 (Três mil e um reais e trinta e seis centavos), iniciando em 15/04/2015;



3. Os pagamentos das parcelas acima mencionadas, serão efetuadas por intermédio da rede bancária, através de fichas de compensação / boletos específicos (cobrança bancária), que serão emitidos pelo escritório de advocacia (MONTE ADVOGADOS ASSOCIADOS) e remetidos tempestivamente ao(a) requerido(a) para o endereço eletrônico: jose2006pontes@terra.com.br, ficando vedado qualquer outra forma de pagamento, bem como, ficando responsável pelas despesas decorrentes do envio e taxa bancária do referido boleto;

4. O acordo só será gerado, bem como, só serão enviados os boletos bancários, após o recebimento da petição original enviada ao escritório do patrono do autor, até no máximo 05 dias, a contar da data constante na petição de acordo. O não envio da petição no prazo convencionado, será considerado cancelada a negociação.

5. Fica claro e meridianamente estabelecido que, caso eventualmente o(a) requerido(a) não receba o boleto de cobrança em até 03 (três) dias antes de cada vencimento, deverá entrar em com o advogado subscritor da presente (13 - 3387-3196), para que seja viabilizada a melhor forma de ser realizada a quitação, não sendo, portanto, motivo ensejador do não pagamento a alegação do não recebimento pela via postal, da ficha de compensação bancária em tempo hábil;

6. O presente acordo refere-se as cotas condominiais vencidas em: 01/07/2014 à 01/03/2015, bem como, honorários advocatícios, despesas e custas processuais, conforme planilha de cálculo em anexo, que integra a presente para todos os fins de direito;

7. O inadimplemento no pagamento do acordo ou das despesas condominiais vincendas (ordinárias ou extraordinárias) que o(a) requerido(a) se compromete a pagar pontualmente, implicará na rescisão do presente acordo, com o vencimento antecipado das parcelas, incluindo-se as despesas condominiais vincendas inadimplidas acima mencionadas, ambas com acréscimo da multa e honorários advocatícios, ambos em percentual de 10%, sem prejuízo da atualização monetária e incidência dos juros moratórios, independente de notificação, bem como, na imediata execução, sendo certo que as taxas condominiais vincendas serão calculadas até a arrematação/adjudicação, a teor do artigo 290 do CPC, nestes próprios autos;

8. Eventuais custas judiciais e despesas remanescentes ficam a cargo do(a) requerido(a);

9. Após o cumprimento integral do presente acordo, o requerente outorgará ao(a) requerido(a), ampla, geral e irrevogável quitação do objeto do presente processo e da relação jurídica existente entre as partes mencionadas nesta composição;

10. Por estarem justos e avençados requerem: a homologação do presente acordo e a suspensão do feito, até o cumprimento integral do acordo.

Termos em que da homologação, desistindo
as partes de eventual prazo recursal.

P.Deferimento.

Guarujá, 31 de março de 2015.



DRA ADRIANNE FREITAS MONTE CUNHA
OAB/SP 326.103

JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)
CPF: 204.041.407-00

PASTA: 19757

** Monte Advogados Associados **

Rua Santos Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13) 3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 10/03/2015

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 2

Autor: VIVIANE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO X Réu: José de Oliveira Pontes (Unid. 51) X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223 1ª V. C. Gjá

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
CONDOMÍNIO											
01/07/2014	CONDOMÍNIO	R\$	1.310,79	2%	1.337,01	54.527049	1.388,70	8	8,0000%	108,91	1.497,61
01/08/2014	CONDOMÍNIO	R\$	1.310,79	2%	1.337,01	54.597934	1.386,90	7	7,0000%	95,17	1.482,07
01/09/2014	CONDOMÍNIO	R\$	1.310,79	2%	1.337,01	54.69621	1.384,41	6	6,0000%	81,43	1.465,84
01/10/2014	CONDOMÍNIO	R\$	1.310,79	2%	1.337,01	54.964221	1.377,66	5	5,0000%	67,53	1.445,19
01/11/2014	CONDOMÍNIO	R\$	1.310,79	2%	1.337,01	55.173085	1.372,44	4	4,0000%	53,82	1.426,26
01/12/2014	CONDOMÍNIO	R\$	1.468,09	2%	1.497,45	55.465502	1.529,03	3	3,0000%	44,97	1.574,00
01/01/2015	CONDOMÍNIO	R\$	1.468,09	2%	1.497,45	55.809388	1.519,61	2	2,0000%	29,79	1.549,40
01/02/2015	CONDOMÍNIO	R\$	1.468,09	2%	1.497,45	56.635366	1.497,45	1	1,0000%	14,68	1.512,13
01/03/2015	CONDOMÍNIO	R\$	1.468,09	2%	1.497,45	56.635366	1.497,45		0,0000%	0,00	1.497,45
Sub Total:					12.674,85		12.953,65			496,30	13.449,95
CUSTAS											
03/11/2014	NOTIFICAÇÃO	R\$	9,20		9,20	55.173085	9,44	4	4,0000%	0,37	9,81
05/12/2014	CERTIDÃO IMOBILIÁRIA	R\$	38,48		38,48	55.465502	39,29	3	3,0000%	1,17	40,46
09/01/2015	CUSTAS INICIAIS	R\$	137,95		137,95	55.809388	139,99	2	2,0000%	2,79	142,78
13/01/2015	CORREIO	R\$	9,20		9,20	55.809388	9,33	2	2,0000%	0,18	9,51
10/02/2015	CORREIO	R\$	9,20		9,20	56.635366	9,20	1	1,0000%	0,09	9,29
Sub Total:					204,03		207,25			4,60	211,85

** Monte Advogados Associados **

Rua Santos Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13) 3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 10/03/2015

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 2 de 2

Autor: VIVIANE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO X Réu: José de Oliveira Pontes (Unid. 51) X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223 1ª V. C. Gjá

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total	
Padrão de Cálculo:												
CORREÇÃO MONETÁRIA:												
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2015												Total do Principal Corrigido: 13.160,90
- Multiplicador do Cálculo: 56.635366												Total de Juros: 500,90
JUROS:												Sub-Total: 13.661,80
- Contagem: A cada mudança de mês.												+ Honorários 10% 1.344,99
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/03/2015.												
- Taxa: 12% ao Ano Simples.												
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.												
Observações: *** Gobatti Administração - 19757 / DA ***												Total do Cálculo: 15.006,79

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá - SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**CONCLUSÃO**

Em **6 de abril de 2015** faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu (Marcelo Franzon), Escrevente Técnico Judiciário, subscr.

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Homologo, por sentença, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo manifestado pelas partes às 49/51 e, via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

Considerando que o caso envolve desistência tácita do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e aguarde-se o cumprimento do acordo.

P.R.I.

Guarujá, 06 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0116/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo, por sentença, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo manifestado pelas partes às 49/51 e, via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Considerando que o caso envolve desistência tácita do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e aguarde-se o cumprimento do acordo. P.R.I."

Do que dou fé.
Guarujá, 8 de abril de 2015.

Bárbara Fernandes Altieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0116/2015, foi disponibilizado na página 2352 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo, por sentença, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo manifestado pelas partes às 49/51 e, via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Considerando que o caso envolve desistência tácita do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e aguarde-se o cumprimento do acordo. P.R.I."

Guarujá, 9 de abril de 2015.

Bárbara Fernandes Altieri
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Ordinária que move contra JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51), vêm respeitosamente a presença de V.Ex.a. expor e requerer:

1. As partes se compuseram para por fim a demanda.
2. Entretanto, além de não cumprir o acordo, não vem pagando as cotas condominiais vincendas.



3. Descumprido o acordo, não restou outra alternativa ao Exequente senão a execução da dívida, em cumprimento ao item "2" constante da petição de acordo.

4. Assim, o (a) Autor (a) é credor (a) da importância de R\$ 18.181,14 (dezoito mil cento e oitenta e um reais e quatorze centavos), conforme demonstra a planilha de cálculo atualizada que integra a presente para todos os fins de direito, incluída a multa de 10% do artigo 475-J do CPC.

5. Assim, requer-se:

5.1. A penhora on-line sobre os ativos financeiros do (a) Executado (a);

5.2. Apresenta os dados do (a) Exequente e do (a) Executado (a), para a providência acima requerida:

5.2.1. Número do CNPJ do (a) Exequente: 57.738.528/0001-80;

5.2.2. Número do CPF do (a) Executado (a): 204.041.407-00.

Termos em que, do requerido.

P.Deferimento.

Guarujá, 25 de maio de 2015.

DRA ADRIANNE FREITAS MONTE CUNHA
OAB/SP 326.103

** Monte Advogados Associados **

Rua Santos Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13) 3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 22/05/2015

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 1

Autor: VIVIANE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO X Réu: José de Oliveira Pontes (Unid. 51) X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223 1ª V. C. Gjá - EXECUÇÃO

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
ACORDO NÃO CUMPRIDO											
15/05/2015	ACORDO NÃO CUMPRIDO	R\$	10.929,44	10%	12.022,38	0	12.022,38		0,0000%	0,00	12.022,38
15/05/2015	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$	1.075,99	10%	1.183,59	0	1.183,59		0,0000%	0,00	1.183,59
			Sub Total:		13.205,97		13.205,97			0,00	13.205,97
MULTA 10% ART. 475 J do CPC											
22/05/2015	MULTA HONORÁRIOS	R\$	165,28		165,28	0	165,28			0,00	165,28
22/05/2015	MULTA CONDOMÍNIO	R\$	1.487,55		1.487,55	0	1.487,55			0,00	1.487,55
			Sub Total:		1.652,83		1.652,83			0,00	1.652,83
VINCENDAS											
01/04/2015	CONDOMÍNIO	R\$	1.468,09	2%	1.497,45	58.15745	1.508,08	1	1,0000%	14,78	1.522,86
01/05/2015	CONDOMÍNIO	R\$	1.468,09	2%	1.497,45	58.570367	1.497,45		0,0000%	0,00	1.497,45
			Sub Total:		2.994,90		3.005,53			14,78	3.020,31

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2015
- Multiplicador do Cálculo: 58.570367

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/05/2015.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Observações: *** Gobatti Administração - 19757 / DA ***

Total do Principal Corrigido:	17.864,33
Total de Juros:	14,78
Sub-Total:	17.879,11
+ Honorários 10%	302,03
Total do Cálculo:	18.181,14

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**

Em **03 de agosto de 2015**, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca do Guarujá. Eu, _____ Bárbara Fernandes Altieri, Escrevente Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 57:- Intime-se a Executada por intermédio de oficial de justiça, expedindo-se mandado para tal, a efetuar o pagamento da dívida apontada (fl. 59), no importe de R\$ 18.181,14 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e catorze centavos), em 15 dias, sob pena de ser acrescida multa no percentual de 10% nos termos do artigo 475-J, acrescido ao Código de Processo Civil, pela Lei n.º 11.232/2005).

Em cinco dias, efetue o Exequente o recolhimento da diligência do Senhor de Oficial de Justiça.

Intime-se.

Guarujá, 03 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0258/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 57:- Intime-se a Executada por intermédio de oficial de justiça, expedindo-se mandado para tal, a efetuar o pagamento da dívida apontada (fl. 59), no importe de R\$ 18.181,14 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e catorze centavos), em 15 dias, sob pena de ser acrescida multa no percentual de 10% nos termos do artigo 475-J, acrescido ao Código de Processo Civil, pela Lei n.º 11.232/2005). Em cinco dias, efetue o Exequente o recolhimento da diligência do Senhor de Oficial de Justiça. Intime-se. "

Do que dou fé.
Guarujá, 4 de agosto de 2015.

Bárbara Fernandes Altieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2015, foi disponibilizado na página 2451 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 57:- Intime-se a Executada por intermédio de oficial de justiça, expedindo-se mandado para tal, a efetuar o pagamento da dívida apontada (fl. 59), no importe de R\$ 18.181,14 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e catorze centavos), em 15 dias, sob pena de ser acrescida multa no percentual de 10% nos termos do artigo 475-J, acrescido ao Código de Processo Civil, pela Lei n.º 11.232/2005). Em cinco dias, efetue o Exequente o recolhimento da diligência do Senhor de Oficial de Justiça. Intime-se. "

Guarujá, 5 de agosto de 2015.

Bárbara Fernandes Altieri
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Sumária que move contra JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51), vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para requerer a juntada das diligências de Oficial de Justiça.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P.Deferimento.

Guarujá, 21 de agosto de 2015.

José Renato de Almeida Monte
OAB/SP 99.275

PASTA 19757

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficias de Justiça - São Paulo. 19/08/2015 10:13:08

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02014.934000 00020.651188 9 65300000006375

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6687-7 / 950001-4	Data Emissão	24/08/2015	Vencimento	24/08/2015
Endereço do Beneficiário	PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ	51174001/0001-93				
Pagador	Viviane Condomínio Edifício	Nosso Número	20149340000020651	Número Documento	20651	Valor do documento	63,75

InstruçõesReferência: **Deposito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Viviane Condomínio Edifício**Nome do Autor: **Viviane Condomínio Edifício**Nome do Réu: **José de Oliveira Pontes**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO**Autenticação mecânica**

Número do Processo:

1000107-18.2015.8.26.02

Ano Processo: 2015

20/08/2015
668706687

- BANCO DO BRASIL -

10:58:03
fls. 65 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE RENATO DE ALMEIDA MO

AGENCIA: 6687-7

CONTA:

6.080-1

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009020149340000002065118896530000000637

NR. DOCUMENTO

82.004

NOSSO NUMERO

20149340000020651

CONVENIO

02014934

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

AG/COD. BENEFICIARIO

6687/00950001

DATA DE VENCIMENTO

24/08/2015

DATA DO PAGAMENTO

20/08/2015

VALOR DO DOCUMENTO

63,75

VALOR COBRADO

63,75

=====

NR. AUTENTICACAO

2.409.4AD.CBF.BDC.447

Este comprovante foi gerado em 20/08/2015 às 10:58, sob o número 0019000009020149340000002065118896530000000637
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/validarConteudoDocumento.do>, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0225 e código 668706687



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2016/000167-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Gustavo Gonçalves Alvarez, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe,

PROCEDA À INTIMAÇÃO de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**, CPF 204.041.407-00, RG 13.151.951, residente na Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas - CEP 11420-390, Guarujá-SP, para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil).

DESPACHO: "Vistos. Fls. 57:- Intime-se a Executada por intermédio de oficial de justiça, expedindo-se mandado para tal, a efetuar o pagamento da dívida apontada (fl. 59), no importe de R\$ 18.181,14 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e catorze centavos), em 15 dias, sob pena de ser acrescida multa no percentual de 10% nos termos do artigo 475-J, acrescido ao Código de Processo Civil, pela Lei n.º 11.232/2005). Em cinco dias, efetue o Exequente o recolhimento da diligência do Senhor de Oficial de Justiça. Intime-se. Guarujá, 03 de agosto de 2015."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 08 de janeiro de 2016. Edison Alves do Nascimento, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

22320160001670

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Paulo Francisco Ciarini (26926)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2016/000167-0 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo, procedi a intimação de José de Oliveira Pontes que ciente do inteiro teor do r. Mandado, assinou no anverso, recebendo a contrafé. Assim sendo, devolvo o presente em Cartório para determinações de praxe.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 03 de fevereiro de 2016.

Número de Atos:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1000107-18.2015.8.26.0223
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Direitos / Deveres do Condômino
Requerente: CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE
Requerido: JOSEDE OLIVEIRA PONTES
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 223.2016/000167-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Gustavo Gonçalves Alvarez, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe,

PROCEDA À INTIMAÇÃO de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**, CPF 204.041.407-00, RG 13.151.951, residente na Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas - CEP 11420-390, Guarujá-SP, para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil).

DESPACHO: "Vistos. Fls. 57:- Intime-se a Executada por intermédio de oficial de justiça, expedindo-se mandado para tal, a efetuar o pagamento da dívida apontada (fl. 59), no importe de R\$ 18.181,14 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e catorze centavos), em 15 dias, sob pena de ser acrescida multa no percentual de 10% nos termos do artigo 475-J, acrescido ao Código de Processo Civil, pela Lei n.º 11.232/2005). Em cinco dias, efetue o Exequente o recolhimento da diligência do Senhor de Oficial de Justiça. Intime-se. Guarujá, 03 de agosto de 2015."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 08 de janeiro de 2016. Edison Alves do Nascimento, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



X

02/02/16

expansão. selado. Dr. Claudio - aporados 11.00 de 11.00 por 18.00



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da
Comarca de Guarujá/SP.

(Processo n. 1000107-18.2015.8.26.0223).

(PROCESSO DIGITAL).

FIM BRANCO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE,

por sua advogada abaixo subscrita, nos autos da Ação de Cobrança que move em face de JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES, vem respeitosa-mente a presença de V. Exa. para expor e requerer:

1. Compuseram-se para por fim a demanda mediante as seguintes condições:

1.1. O Requerido reconhece o débito e obriga-se a pagar ao Re-querente o valor de R\$ 39.682,19 (trinta e nove mil, seis-centos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), em 15 parcelas, sendo 01 parcela de R\$ 15.000,00 para o dia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNE FREITAS MONTE e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 18/02/2016 às 16:04, sob o número WGJA16700083389. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 7B5CAD.



20/02/2016, 01 parcela de R\$ 1.829,11 para o dia 20/03/2016, 11 parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 1.500,00 iniciando em 20/04/2016, 01 parcela de R\$ 3.000,00 para o dia 20/03/2017 e 01 parcela de R\$ 3.353,08 para o dia 20/04/2017.

2. O pagamento das parcelas acima mencionadas será efetuado por intermédio da rede bancária, através de fichas de compensação / boletos específicos (cobrança bancária), que será emitida pelo escritório de advocacia (MONTE ADVOGADOS ASSOCIADOS) e remetidos tempestivamente ao Requerido para o endereço eletrônico: **jose2006pontes@terra.com.br**, ficando vedado qualquer outra forma de pagamento, bem como, ficando responsável pelas despesas decorrentes do envio e taxa bancária do referido boleto.
3. Fica claro e meridianamente estabelecido que, caso eventualmente o Requerido não receba os boletos de cobrança em até 03 (três) dias antes de cada vencimento, deverá entrar em com o advogado subscritor da presente (13 - 3387-3196), para que seja viabilizada a melhor forma de ser realizada a quitação, não sendo, portanto, motivo ensejador do não pagamento a alegação do não recebimento pela via postal, da ficha de compensação bancária em tempo hábil.
4. O acordo só será gerado, bem como, só será enviado o boleto bancário, após o recebimento da petição original enviada ao escritório do patrono do Autor, até no máximo cinco dias, a contar da data constante na petição de acordo. O não envio da petição no prazo convencionado, será considerado cancelada a negociação.
5. O presente acordo refere-se ao acordo não cumprido e as cotas condominiais vencidas em 01/04/2015 à 15/12/2015, bem como, honorários advocatícios, despesas e custas processuais, conforme



planilha de cálculo em anexo, que integra a presente para todos os fins de direito;

6. O inadimplemento no pagamento do acordo ou das despesas condominiais vincendas (ordinárias ou extraordinárias) que o Requerido se compromete a pagar pontualmente, implicará na rescisão do presente acordo, com o vencimento antecipado das parcelas, incluindo-se as despesas condominiais vincendas inadimplidas acima mencionadas, ambas com acréscimo da multa de 10%, sem prejuízo da atualização monetária e incidência dos juros moratórios, independente de notificação, bem como, na imediata execução, sendo certo que as taxas condominiais vincendas serão calculadas até a arrematação/adjudicação, a teor do artigo 290 do CPC, nestes próprios autos;
7. Eventuais custas judiciais e despesas remanescentes ficam a cargo do Requerido;
8. Após o cumprimento integral do presente acordo, o Requerente outorgará ao Requerido, ampla, geral e irrevogável quitação do objeto do presente processo e da relação jurídica existente entre as partes mencionadas nesta composição;
9. Por estarem justos e avençados requerem a homologação do presente acordo; bem como, a suspensão do feito, até o cumprimento integral do acordo.

Termos em que da homologação, desistindo as partes de eventual prazo recursal.

P. Deferimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNE FREITAS MONTE e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 18/02/2016 às 16:04, sob o número WGJA167000833989. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 7B5CAD.



Guarujá, 11 de fevereiro de 2016.

Adrienne Freitas Monte

Dra. Adrienne Freitas Monte
OAB/SP 326.103

José de Oliveira Pontes

José de Oliveira Pontes
CPF n. 204.041.407-00
REQUERIDO



PASTA 19757

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE GUARUJÁ
Dr. Jansina dos Santos Varitini - Oficial Titular
Rua Santo Amaro, 282 - Vila Maia
CEP: 11410-070 - Guarujá - SP
Fone: (13) 3388-1792
www.dnmento@cartorioguarujá.com.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma (s) COM VALOR ECONÔMICO de:
JOSE DE OLIVEIRA PONTES *****
Guarujá, 13 de fevereiro de 2016 Selo(s): 48011-0368A *****
Em Testemunho _____ da verdade. Total: R\$ 8,15

Cristiane Batista de Santana
Cristiane Batista de Santana - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

RCPN de Guarujá-SP
Cristiane Batista de Santana
Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Jansina dos Santos Varitini
OFICIAL TITULAR

AA135265
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0368AA048811

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNE FREITAS MONTE e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 18/02/2016 às 16:04, sob o número WGJA167000833389. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 7B5CAD.

** Monte Advogados Associados **

Rua Santos Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13) 3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 16/02/2016

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 2

Autor: VIVIANE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO X Réu: José de Oliveira Pontes (Unid. 51) X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223 1ª V. C. Gjá

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
ACORDO NÃO CUMPRIDO											
15/05/2015	ACORDO NÃO CUMPRIDO	R\$	10.929,44	10%	12.022,38	58.570367	12.747,40	9	9,0000%	1.042,96	13.790,36
			Sub Total:		12.022,38		12.747,40			1.042,96	13.790,36
CUSTAS											
17/08/2015	DILIGÊNCIA OFICIAL DE JUSTIÇA	R\$	63,75		63,75	59.951381	66,03	6	6,0000%	3,96	69,99
			Sub Total:		63,75		66,03			3,96	69,99
MULTA 10% ART. 475 J do CPC											
02/02/2016	MULTA CONDOMÍNIO	R\$	3.246,72		3.246,72	0	3.246,72			0,00	3.246,72
			Sub Total:		3.246,72		3.246,72			0,00	3.246,72
VINCENDAS											
01/04/2015	CONDOMÍNIO	R\$	1.468,09	2%	1.497,45	58.15745	1.599,02	10	10,0000%	156,76	1.755,78
01/05/2015	CONDOMÍNIO	R\$	1.468,09	2%	1.497,45	58.570367	1.587,75	9	9,0000%	140,09	1.727,84
01/06/2015	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	59.150213	2.015,90	8	8,0000%	158,10	2.174,00
01/07/2015	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	59.605669	2.000,50	7	7,0000%	137,28	2.137,78
01/08/2015	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	59.951381	1.988,96	6	6,0000%	116,99	2.105,95
01/09/2015	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	60.101259	1.984,00	5	5,0000%	97,25	2.081,25
01/10/2015	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	60.407775	1.973,93	4	4,0000%	77,40	2.051,33
01/11/2015	CONDOMÍNIO	R\$	2.304,58	2%	2.350,67	60.872914	2.398,15	3	3,0000%	70,53	2.468,68
03/12/2015	FUNDO TRABALHISTA	R\$	414,58	2%	422,87	61.548603	426,67	2	2,0000%	8,36	435,03
15/12/2015	PROVISÃO 13º SALÁRIO	R\$	422,16	2%	430,60	61.548603	434,47	2	2,0000%	8,51	442,98
			Sub Total:		15.799,39		16.409,35			971,27	17.380,62

**** Monte Advogados Associados ****

Rua Santos Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13) 3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 16/02/2016

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 2 de 2

Autor: VIVIANE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO X Réu: José de Oliveira Pontes (Unid. 51) X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223 1ª V. C. Gjá

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:											
CORREÇÃO MONETÁRIA:											
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 29/02/2016							Total do Principal Corrigido: 32.469,50				
- Multiplicador do Cálculo: 63.040288							Total de Juros: 2.018,19				
JUROS:							Sub-Total: 34.487,69				
- Contagem: A cada mudança de mês.							+ Honorários Pré Fixados 5.194,50				
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 29/02/2016.											
- Taxa: 12% ao Ano Simples.											
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.											
Observações: *** Gobatti Administração - 19757 / DA ***							Total do Cálculo: 39.682,19				



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Ordinária que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

1. As partes se compuseram para por fim a demanda.
2. Entretanto, além de não cumprir o acordo, não vem pagando as cotas condominiais vincendas.



3. Descumprido o acordo, não restou outra alternativa ao Exequente senão a execução da dívida, em cumprimento ao item "2" constante da petição de acordo.

4. Assim, o (a) Autor (a) é credor (a) da importância de R\$ 53.545,77, conforme demonstra a planilha de cálculo atualizada que integra a presente para todos os fins de direito, incluída a multa de 10% do artigo 475-J do CPC.

5. Assim, requer-se:

5.1. A penhora on-line sobre os ativos financeiros do (a) Executado (a);

5.2. Apresenta os dados do (a) Exequente e do (a) Executado (a), para a providência acima requerida:

5.2.1. Número do CNPJ do (a) Exequente: 57.738.528/0001-80;

5.2.2. Número do CPF do (a) Executado (a): 204.041.407-00.

Termos em que, do requerido.

P.Deferimento.

Guarujá, 08/03/2016.

Dra Adrienne Freitas Monte Cunha
OAB 326.103

PASTA: 19757

** Monte Advogados Associados **

Rua Santos Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13) 3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 05/03/2016

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 1

Autor: VIVIANE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO X Réu: José de Oliveira Pontes (Unid. 51) X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223 1ª V. C. Gjá - EXECUÇÃO

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
EXECUÇÃO DE ACORDO											
20/02/2016	ACORDO NÃO CUMPRIDO	R\$	34.487,69	10%	37.936,46	63.040288	37.936,46	1	1,0000%	344,87	38.281,33
20/02/2016	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$	5.194,50	10%	5.713,95	63.040288	5.713,95	1	1,0000%	51,94	5.765,89
			Sub Total:		43.650,41		43.650,41			396,81	44.047,22
MULTA 10% ART. 475 J do CPC											
05/03/2016	MULTA HONORÁRIOS	R\$	486,78		486,78	0	486,78			0,00	486,78
05/03/2016	MULTA CONDOMÍNIO	R\$	4.381,02		4.381,02	0	4.381,02			0,00	4.381,02
			Sub Total:		4.867,80		4.867,80			0,00	4.867,80
VINCENDAS											
01/02/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	63.040288	1.920,07	1	1,0000%	18,82	1.938,89
01/03/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	63.040288	1.920,07		0,0000%	0,00	1.920,07
			Sub Total:		3.840,14		3.840,14			18,82	3.858,96

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2016
- Multiplicador do Cálculo: 63.040288

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/03/2016.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Observações: *** Gobatti Administração - 19757 / DA ***

Total do Principal Corrigido:	52.358,35
Total de Juros:	415,63
Sub-Total:	52.773,98
+ Honorários 20%	771,79
Total do Cálculo:	53.545,77



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Sumária que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para requerer a juntada de guia de taxa INFOJUD/BACENJUD/RENAJUD.

Termos em que, do requerido.

P.Deferimento.

Guarujá, 31/03/2016.

Dr José Renato de Almeida Monte
OAB 99.275

PASTA: 19757

Nome	RG	CPF	CNPJ
VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO			57.738.528/0001-80
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000107-18.2015.8.26	1º Vara Cível de Guarujá	11420-380	
Endereço		Código	
Rua José da Silva Rainho, 38		434-1	
Histórico		Valor	
PROCESSO DIGITAL PASTA: 19757 ADVERSO: JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)			12,20
		Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005

122051174003

143415773857

280001800494



Corte aqui.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

C O N C L U S ã O

Em **29 de abril de 2016** faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu (Marcelo Franzon), Escrevente Técnico Judiciário, subscr.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 75/76: defiro.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(a) executado(a) até o valor indicado na planilha de fls. 77.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência e visando evitar prejuízos para ambas as partes, proceda-se também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.


Após a transferência, intime-se o(a) executado(a) por carta direcionada ao endereço de citação, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 854, § 2º).

Havendo impugnação, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos.


Intime-se.

Guarujá, 29 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.rjusto sexta-feira, 13/05/2016
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20160001718082
Data/Horário de protocolamento:	13/05/2016 13h26
Número do Processo:	1000107-18
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	11805 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUARUJÁ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeçúente da Ação:	57.738.528/0001-80
Nome do Autor/Exeçúente da Ação:	VIVIANE CONDOMINIO EDIFICIO

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
204.041.407-00 :JOSE DE OLIVEIRA PONTES	53.545,77	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.rjusto quinta-feira, 19/05/2016
	Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20160001718082
Número do Processo:	1000107-18
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	11805 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUARUJÁ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	57.738.528/0001-80
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	VIVIANE CONDOMINIO EDIFICIO

Relação de réus/executados	
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. 	

204.041.407-00 - JOSE DE OLIVEIRA PONTES [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$2.165,38] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2016 13:26	Bloq. Valor	RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO	53.545,77	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2.165,38	2.165,38	16/05/2016 20:48
19/05/2016 13:01:07	Transf. Valor ID:072016000005446509 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6687 Tipo créd. jud:Geral	RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO	2.165,38	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2016 13:26	Bloq. Valor	RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO	53.545,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/05/2016 20:10
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora	Tipo de Ordem	Juiz	Valor	Resultado	Saldo	Data/Hora

Protocolo		Solicitante	(R\$)	(R\$)	Bloqueado Remanescente (R\$)	Cumprimento
13/05/2016 13:26	Bloq. Valor	RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO	53.545,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/05/2016 04:57

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2016 13:26	Bloq. Valor	RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO	53.545,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/05/2016 07:00

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2016 13:26	Bloq. Valor	RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO	53.545,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/05/2016 09:23

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Teжереba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas acerca do resultado PARCIAL do Bacenjud às fls.83/84 com solicitação de transferência para conta judicial do valor de R\$2.165,38.

Nada Mais. Guarujá, 19 de maio de 2016. Eu, ____, Eliane de Andrade Boraczuk, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Eliane de Andrade Boraczuk, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0236/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas acerca do resultado PARCIAL do Bacenjud às fls.83/84 com solicitação de transferência para conta judicial do valor de R\$2.165,38."

Do que dou fé.
Guarujá, 20 de maio de 2016.

Bárbara Fernandes Altieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2016, foi disponibilizado na página 2619 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas acerca do resultado PARCIAL do Bacenjud às fls.83/84 com solicitação de transferência para conta judicial do valor de R\$2.165,38."

Guarujá, 25 de maio de 2016.

Eliane de Andrade Boraczuk
Chefe de Seção Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Sumária que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

1. Requer seja determinado o depósito do valor bloqueado junto a uma conta judicial à disposição do JUízo;
2. Requer seja expedido competente MANDADO DE LEVANTAMENTO;
3. Após, apresentará planilha de cálculo com saldo devedor.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 25/05/2016.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757



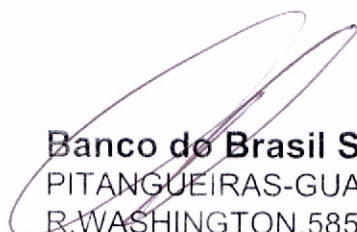
GUARUJA (SP), 23 de Maio de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	1000107-18
Reu:	JOSE DE OLIVEIRA PONTES
CPF/CNPJ:	204.041.407-00
Autor:	CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE
CPF/CNPJ:	57.738.528/0001-80
Valor original:	R\$ 2.165,38
Agência depositária:	6687 - 7 PITANGUEIRAS-GUARUJA
N.º da conta judicial:	4000122005292
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	20.05.2016
Depositante:	JOSE DE OLIVEIRA PONTES

Respeitosamente,


Banco do Brasil S.A.
 PITANGUEIRAS-GUARUJA
 R. WASHINGTON, 585
 GUARUJA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1 VARA JUDICIAL
GUARUJA - SP .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**

A(o)
JOSEDE OLIVEIRA PONTES

Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51 - Jardim Las Palmas
 11420-390 Guarujá - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, manifestar-se com relação ao resultado do bloqueio judicial realizado pelo sistema Bacenjud, nos termos do § 2º do artigo 854 do CPC. ***Fora bloqueada a quantia de R\$ 2.165,38 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).***

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Paulo Pedro Cacemiro, Escrevente Técnico Judiciário. Guarujá, 30 de maio de 2016.

**CORREIOS****AR****AVISO DE RECEBIMENTO**AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEMReservado espaço à
menção MP**Mão Própria**

fls. 91

DESTINATÁRIO

JOSEDE OLIVEIRA PONTES

Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51
11420-390 - Guarujá - SP**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Foro de Guarujá - Cartório da 1ª Vara Cível

Rua Silvio Daige, 280

11440-900 Guarujá-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º ___/___/___ : ___h

2º ___/___/___ : ___h

3º ___/___/___ : ___h

ATENÇÃO:Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1000107-18.2015.8.26.0223****MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- | | | |
|---------------------------|-------------------|--------------|
| (1) Mudou-se | (4) Desconhecido | (7) Ausente |
| (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado | (8) Falecido |
| (3) Não existe o número | (6) Não procurado | (9) Outros: |

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

A(o)**JOSEDE OLIVEIRA PONTES**Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51 - Jardim Las Palmas
11420-390 Guarujá - SP

Reservado espaço à menção MP Mão Própria CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>[Handwritten Signature]</i>
AGENCIA e DATA DE POSTAGEM AR JO 84894530 7 BR Nº 12964072010-SPM TJSB Correios		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1000107-18.2015.8.26.0223 MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:
DESTINATÁRIO JOSEDE OLIVEIRA PONTES Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51 11420-390 - Guarujá - SP ENDEQUEÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Guarujá - Cartório da 1ª Vara Cível Rua Sílvio Daige, 280 11440-900 Guarujá-SP		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª 09/06/16 15:30 h 2ª 09/06/16 15:40 h 3ª 09/06/16 15:40 h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR 1º OFÍCIO CÍVEL DE GUARUJÁ Rua Sílvio Daige n.º 280 Jardim Tejeraba - CEP 11440-900 <i>Cap 11440-550</i>		DATA DA ENTREGA Nº DO DOCUMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 20/06/2016 promovo os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu, _____ (Paulo Pedro Cacemiro) Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

1º) Fls. 88 – Atente-se o credor ao determinado às fls. 81.

2º) Ante a devolução do Aviso de Recebimento (AR) com a informação "Ausente" (fls. 92), intime-se o Executado por Oficial de Justiça no mesmo endereço, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 854, § 2º).

3º) Antes porém, providencie o Exequente o recolhimento da diligência do Senhor Oficial de Justiça.

Intime-se.

Guarujá, 20 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0290/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.1º) Fls. 88 - Atente-se o credor ao determinado às fls. 81.2º) Ante a devolução do Aviso de Recebimento (AR) com a informação "Ausente" (fls. 92), intime-se o Executado por Oficial de Justiça no mesmo endereço, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 854, § 2º).3º) Antes porém, providencie o Exequente o recolhimento da diligência do Senhor Oficial de Justiça.Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 21 de junho de 2016.

Eliane de Andrade Boraczuk

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2016, foi disponibilizado na página 3061 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "Vistos.1º) Fls. 88 - Atente-se o credor ao determinado às fls. 81.2º) Ante a devolução do Aviso de Recebimento (AR) com a informação "Ausente" (fls. 92), intime-se o Executado por Oficial de Justiça no mesmo endereço, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 854, § 2º).3º) Antes porém, providencie o Exequente o recolhimento da diligência do Senhor Oficial de Justiça.Intime-se."

Guarujá, 22 de junho de 2016.

Eliane de Andrade Boraczuk
Chefe de Seção Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Sumária que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

Requer a intimação do executado :

Por Oficial de Justiça nos seguintes endereços :

R BOLIVIA, 555 - AP 44 - JARDIM DAS CONCHAS GUARUJA/SP 11441080

R FUNCHAL 1140, 1140 JARDIM SANTA MARIA GUARUJA/SP 11432900

R WAIBO CHAMAS, 45 AP 61 VILA ALZIRA GUARUJA/SP 11420150

R JOSE MQ, 26 SANTA ROSA GUARUJA/SP 11430005

R José da Silva Rainho, n. 38 - Apto51 - Jardim Las Palmas - Guarujá/SP CEP: 11420-390

Por via postal :

AVA LINO DE ALMEIDA PIRES, 545 AP 63 VILA GUARANI(ZONA SUL) SAO PAULO/SP 04317180

R CORONEL PROOST DE SOUSA, 28 AP 12 EMBARE SANTOS/SP 11040090

Termos em que do prosseguimento do feito.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Sumária que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para requerer a juntada de guia de recolhimento de custas.

Termos em que, do requerido.

P.Deferimento.

Guarujá, 13/07/2016.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficiais de Justiça - São Paulo, 13/07/2016 09:06:51

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02014.934000 00028.348183 9 68590000021195

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 18/07/2016	Vencimento 18/07/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO	Nosso Número 20149340000028348	Número Documento 28348	Valor do documento 211,95

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO

Nome do Autor: VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO

Nome do Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1000107-18.2015.8.26.0223

Ano Processo: 2015

<https://www2.bancobrasil.com.br>

13/07/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:17:24
668706687 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE RENATO DE ALMEIDA MO
AGENCIA: 6687-7 CONTA: 6.080-1

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201493400000028348183968590000021195
NR. DOCUMENTO 71.304
NOSSO NUMERO 20149340000028348
CONVENIO 02014934
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 6687/00950001
DATA DE VENCIMENTO 18/07/2016
DATA DO PAGAMENTO 13/07/2016
VALOR DO DOCUMENTO 211,95
VALOR COBRADO 211,95

=====

NR. AUTENTICACAO A.5A1.CFA.FFB.7B4.1DF



BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 201607139074804
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO			57.738.528/0001-80
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000107-18.2015.8.26	1ª Vara Cível de Guarujá	11420-380	
Endereço		Código	
Rua José da Silva Rainho, 38		120-1	
Histórico	Valor		
PROCESSO DIGITAL PASTA: 19757 ADVERSO: JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)	38,80		
	Total		
	38,80		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 388051174009 112015773850 280001808045



Corte aqui.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **223.2016/024946-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento Comum,

INTIME JOSEDE OLIVEIRA PONTES, CPF 204.041.407-00, RG 13.151.951, residente na Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas - CEP 11420-390, Guarujá-SP, ou na Rua Waibo Chamas, nº 45, Aparto 61, Vila Alzira, Guarujá/SP - CEP 11420-150, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se com relação ao resultado do bloqueio judicial realizado pelo sistema Bacenjud, no valor de R\$ 2.165,38 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nos termos do § 2º do artigo 854 do CPC.

DECISÃO: "Vistos.1º) Fls. 88 - Atente-se o credor ao determinado às fls. 81.2º) Ante a devolução do Aviso de Recebimento (AR) com a informação "Ausente" (fls. 92), intime-se o Executado por Oficial de Justiça no mesmo endereço, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 854, § 2º).3º) Antes porém, providencie o Exequente o recolhimento da diligência do Senhor Oficial de Justiça.Intime-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 02 de setembro de 2016. Edison Alves do Nascimento, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 28348

- R\$ 211,95 (usar uma diligencia)

22320160249469



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **223.2016/024951-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento Comum,

INTIME JOSEDE OLIVEIRA PONTES, CPF 204.041.407-00, RG 13.151.951, residente na Rua Bolívia, 555, Aparto. 44, Jardim das Conchas - CEP 11441-080, Guarujá-SP, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se com relação ao resultado do bloqueio judicial realizado pelo sistema Bacenjud, no valor de R\$ 2.165,38 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nos termos do § 2º do artigo 854 do CPC.

DECISÃO: "Vistos.1º) Fls. 88 - Atente-se o credor ao determinado às fls. 81.2º) Ante a devolução do Aviso de Recebimento (AR) com a informação "Ausente" (fls. 92), intime-se o Executado por Oficial de Justiça no mesmo endereço, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 854, § 2º).3º) Antes porém, providencie o Exequente o recolhimento da diligência do Senhor Oficial de Justiça.Intime-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 02 de setembro de 2016. Edison Alves do Nascimento, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 28348

- R\$ 211,95 (usar uma diligencia)

22320160249515



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **223.2016/024950-7**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento Comum,

INTIME JOSEDE OLIVEIRA PONTES, CPF 204.041.407-00, RG 13.151.951, residente na **Rua Funchal, 1140, Jardim Santa Maria - CEP 11432-000, Guarujá-SP**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se com relação ao resultado do bloqueio judicial realizado pelo sistema Bacenjud, no valor de R\$ 2.165,38 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nos termos do § 2º do artigo 854 do CPC.

DECISÃO: "Vistos.1º) Fls. 88 - Atente-se o credor ao determinado às fls. 81.2º) Ante a devolução do Aviso de Recebimento (AR) com a informação "Ausente" (fls. 92), intime-se o Executado por Oficial de Justiça no mesmo endereço, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 854, § 2º).3º) Antes porém, providencie o Exequente o recolhimento da diligência do Senhor Oficial de Justiça.Intime-se.

Advogados(s): Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 02 de setembro de 2016. Edison Alves do Nascimento, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 28348

- R\$ 211,95 (usar uma diligencia)

22320160249507



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**

A(o)

JOSEDE OLIVEIRA PONTES



Avenida Lino de Almeida Pires, 545, Aparto. 63 - Vila Guarani (z Sul)

CEP 04317-180 São Paulo - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, manifestar-se com relação ao resultado do bloqueio judicial realizado pelo sistema Bacenjud, nos termos do § 2º do artigo 854 do CPC. ***Fora bloqueada a quantia de R\$ 2.165,38 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).***

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Antonio Cesar Do Monte, Escrevente Técnico Judiciário. Guarujá, 02 de setembro de 2016.

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP Mão Própria
DESTINATÁRIO JOSEDE OLIVEIRA PONTES Avenida Lino de Almeida Pires, 545, Aparto. 63, Vila Guarani (z Sul) CEP 04317-180 - São Paulo - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Guarujá - Cartório da 1ª Vara Cível Rua Silvio Daige, 280 11440-900 Guarujá-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1000107-18.2015.8.26.0223		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		
		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA ___/___/____	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

A(o)
JOSEDE OLIVEIRA PONTES
 Avenida Lino de Almeida Pires, 545, Aparto. 63 - Vila Guarani (z Sul)
 CEP 04317-180 São Paulo - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvío Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**

A(o)

JOSEDE OLIVEIRA PONTES



Rua Coronel Proost de Sousa, 28, Aparto. 12 - Embare

CEP 11040-090 Santos - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, manifestar-se com relação ao resultado do bloqueio judicial realizado pelo sistema Bacenjud, nos termos do § 2º do artigo 854 do CPC. ***Fora bloqueada a quantia de R\$ 2.165,38 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).***

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Antonio Cesar Do Monte, Escrevente Técnico Judiciário. Guarujá, 02 de setembro de 2016.

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP Mão Própria
DESTINATÁRIO JOSEDE OLIVEIRA PONTES Rua Coronel Proost de Sousa, 28, Aparto. 12, Embaré CEP 11040-090 - Santos - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Guarujá - Cartório da 1ª Vara Cível Rua Silvio Daige, 280 11440-900 Guarujá-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1000107-18.2015.8.26.0223		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		
		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA ___/___/____	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

A(o)
 JOSEDE OLIVEIRA PONTES
 Rua Coronel Proost de Sousa, 28, Aparto. 12 - Embare
 CEP 11040-090 Santos - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Providencie a parte interessada o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça em numerário suficiente. Nada Mais. Guarujá, 12 de setembro de 2016. Eu, _____, Antonio Cesar Do Monte, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0446/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte interessada o depósito da diligencia do Sr. Oficial de Justiça em numerário suficiente."

Do que dou fé.
Guarujá, 13 de setembro de 2016.

Bárbara Fernandes Altieri



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Sumária que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

1. Determinou V.Ex.a., verbis : "Providencie a parte interessada o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justiça em numerário suficiente".
2. Ocorre que, as diligências estão recolhidas e comprovadas às fls. 97/101.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 14/09/2016.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0446/2016, foi disponibilizado na página 2965 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte interessada o depósito da diligencia do Sr. Oficial de Justiça em numerário suficiente."

Guarujá, 14 de setembro de 2016.

Eliane de Andrade Boraczuk
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Pedro Ubirajara Mesquita De Campos (26918)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2016/024951-5 dirigi-me à Rua Bolívia nº 555 e no local contatei com o zelador do prédio, Sr. José Luiz que informou que o requerido vendeu o apartamento nº 44 para a Sra. Mônica e que desde então passou a residir nas Astúrias em endereço que o mesmo não soube informar. Face ao exposto DEIXEI DE INTIMAR José de Oliveira Pontes de todo o teor do presente mandado, devolvendo o mesmo em cartório e aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé. Guarujá, 09 de setembro de 2016.

Número de Atos: 01 dil

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos com vista ao autor para manifestação acerca da Certidão – Mandado Cumprido Negativo do Senhor Oficial de Justiça juntada às fls.113.

Nada Mais. Guarujá, 15 de setembro de 2016. Eu, ____, Paulo Pedro Cacemiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Paulo Pedro Cacemiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0453/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Autos com vista ao autor para manifestação acerca da Certidão - Mandado Cumprido Negativo do Senhor Oficial de Justiça juntada às fls.113."

Do que dou fé.
Guarujá, 16 de setembro de 2016.

Bárbara Fernandes Altieri



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Sumária que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

1. Não foram realizadas todas as diligências requeridas às fls. 98/101;
2. Assim, requer :
 - a) Seja determinada a devolução dos mandados de fls. 102 e 104;
 - b) Seja expedida as cartas de intimações por via postal nos endereços constantes de fls. determinado a citação do réu nos endereços de fls. 96.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 19/09/2016.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0453/2016, foi disponibilizado na página 1718 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "Autos com vista ao autor para manifestação acerca da Certidão - Mandado Cumprido Negativo do Senhor Oficial de Justiça juntada às fls.113."

Guarujá, 19 de setembro de 2016.

Eliane de Andrade Boraczuk
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Reinaldo de Jesus Vicente (26913)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2016/024946-9 dirigi-me ao endereço: Indicados no mandado, e ao Iate Clube de Santos, e aí sendo Intimei JOSEDE OLIVEIRA PONTES, que ciente de tudo ficou, exarou ciência e ficou com contrafé, que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 15 de setembro de 2016.

Número de Atos: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **223.2016/024946-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento Comum,

INTIME JOSEDE OLIVEIRA PONTES, CPF 204.041.407-00, RG 13.151.951, residente na Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas - CEP 11420-390, Guarujá-SP, ou na Rua Waibo Chamas, nº 45, Aparto 61, Vila Alzira, Guarujá/SP – CEP 11420-150, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se com relação ao resultado do bloqueio judicial realizado pelo sistema Bacenjud, no valor de R\$ 2.165,38 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nos termos do § 2º do artigo 854 do CPC.

DECISÃO: "Vistos.1º) Fls. 88 - Atente-se o credor ao determinado às fls. 81.2º) Ante a devolução do Aviso de Recebimento (AR) com a informação "Ausente" (fls. 92), intime-se o Executado por Oficial de Justiça no mesmo endereço, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 854, § 2º).3º) Antes porém, providencie o Exequente o recolhimento da diligência do Senhor Oficial de Justiça.Intime-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 02 de setembro de 2016. Edison Alves do Nascimento, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 28348

- R\$ 211,95 (usar uma diligencia)



Francisco. 19 aus (11759997) do Felipe P. Carrão. Evandro Melo Don. Pontes 996070999

Edison Alves do Nascimento

RG: 13.951.451-7

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Adriana Cristina Alves Matos (26897)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2016/024950-7 dirigi-me ao endereço: Rua Funchal, n° 1140 - Jardim Santa Maria - Guarujá/SP e aí INTIMEI do inteiro teor deste José de Oliveira Pontes.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 22 de setembro de 2016.

Número de Atos: 1

Guia n. 20149340000028348



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **223.2016/024950-7**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento Comum,

INTIME JOSEDE OLIVEIRA PONTES, CPF 204.041.407-00, RG 13.151.951, residente na Rua Funchal, 1140, Jardim Santa Maria - CEP 11432-000, Guarujá-SP, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se com relação ao resultado do bloqueio judicial realizado pelo sistema Bacenjud, no valor de R\$ 2.165,38 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nos termos do § 2º do artigo 854 do CPC.

DECISÃO: "Vistos.1º) Fls. 88 - Atente-se o credor ao determinado às fls. 81.2º) Ante a devolução do Aviso de Recebimento (AR) com a informação "Ausente" (fls. 92), intime-se o Executado por Oficial de Justiça no mesmo endereço, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 854, § 2º).3º) Antes porém, providencie o Exequente o recolhimento da diligência do Senhor Oficial de Justiça.Intime-se.

Advogados(s): Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)".

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 02 de setembro de 2016. Edison Alves do Nascimento, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 28348

- R\$ 211,95 (usar uma diligencia)



[Handwritten signature in blue ink]
 RG: 13.151.951-7

JR 07112827 4 BB

AR
012280497/2010-SPM
TJSP

CARIMBO
DE ENTREGA

DESTINATÁRIO
JOSEDE OLIVEIRA PONTES
Avenida Lino de Almeida Pires, 545, Aparto. 63, Vila Guarani (z Sal)
CEP 04317-180 - São Paulo - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Guarujá - Cartório da 1ª Vara Cível
Rua Silvio Daige, 280
11440-900 Guarujá-SP

AC - GUARUJÁ
20 SET 2016

CDD JABAQUARA
22 SET 2016

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª / / : h
2ª / / : h
3ª / / : h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1000107-18-SPM-26.0223**

MATRÍCULA
DO CARTEIRO

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:

f 89334208

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.

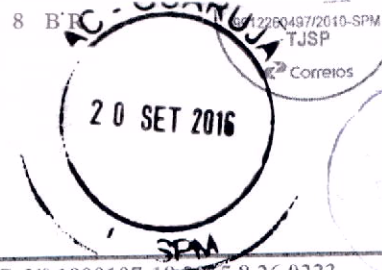
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Paulo Pedro Cacemiro*

DATA DE ENTREGA
27/09/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO
OSEDE OLIVEIRA PONTES
Rua Coronel Proost de Sousa, 28, Aparto. 12, Embare
CEP 11040-090 - Santos - SP
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Guarujá - Cartório da 1ª Vara Cível
Rua Silvio Daige, 280
1440-900 Guarujá-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª / / : h
2ª / / : h
3ª / / : h
ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1000107-18.2015.8.26.0223

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:

85293975

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Elys Regina Martins*

DATA DA ENTREGA 22/09/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Sumária que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

1. O Executado devidamente intimado (fls. 122/123), ficou-se inerte;
2. Assim, requer-se seja procedida a liberação do valor bloqueados expedindo a competente guia de levantamento.
3. Apresenta planilha de débito atualizada para outubro/2016 no importe de R\$ 73.190,54 (setenta e três mil, cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), requerendo-se:
 - 3.1. Penhora do imóvel gerador do débito e sua respectiva garagem;
 - 3.2. Confecção de termo de penhora;
 - 3.3. Expedição de mandado de registro de penhora;
 - 3.4. Nomeação de avaliador judicial.

Termos em que do prosseguimento do feito.

Dra. Adrienne Freitas Monte Cunha
OAB 326103/SP

PASTA: 19757

** Monte Advogados Associados **

Rua Santos Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13) 3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 19/10/2016

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 2

Autor: VIVIANE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO X Réu: José de Oliveira Pontes (Unid. 51) X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223 1ª V. C. Gjá

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
CRÉDITO											
17/10/2016	SALDO PENHORA ON LINE FLS. 83	R\$	(2.199,84)		(2.199,84)	0	(2.199,84)		0,0000%	0,00	(2.199,84)
			Sub Total:		(2.199,84)		(2.199,84)			0,00	(2.199,84)
CUSTAS											
24/03/2016	TAXA BACEN	R\$	12,20		12,20	63.63917	12,64	7	7,0000%	0,88	13,52
01/07/2016	TAXA POSTAL	R\$	38,80		38,80	65.263985	39,20	3	3,0000%	1,17	40,37
01/07/2016	DILIGÊNCIA OFICIAL DE JUSTIÇA	R\$	211,95		211,95	65.263985	214,13	3	3,0000%	6,42	220,55
			Sub Total:		262,95		265,97			8,47	274,44
EXECUÇÃO DE ACORDO											
20/02/2016	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$	5.194,50	10%	5.713,95	63.040288	5.976,59	8	8,0000%	434,66	6.411,25
20/02/2016	ACORDO NÃO CUMPRIDO	R\$	34.487,69	10%	37.936,46	63.040288	39.680,24	8	8,0000%	2.885,83	42.566,07
			Sub Total:		43.650,41		45.656,83			3.320,49	48.977,32
MULTA 10% ART. 523 § 1º do CPC											
10/10/2016	MULTA HONORÁRIOS	R\$	665,36		665,36	0	665,36			0,00	665,36
10/10/2016	MULTA CONDOMÍNIO	R\$	5.988,32		5.988,32	0	5.988,32			0,00	5.988,32
			Sub Total:		6.653,68		6.653,68			0,00	6.653,68
VINCENDAS											
01/02/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	63.040288	2.008,32	8	8,0000%	157,51	2.165,83
01/03/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	63.63917	1.989,42	7	7,0000%	136,52	2.125,94
01/04/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	63.919182	1.980,71	6	6,0000%	116,51	2.097,22
01/06/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	64.95868	1.949,01	4	4,0000%	76,43	2.025,44
01/07/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	65.263985	1.939,89	3	3,0000%	57,05	1.996,94
01/08/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	65.681674	1.927,56	2	2,0000%	37,79	1.965,35
01/09/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	65.885287	1.921,60	1	1,0000%	18,83	1.940,43
01/10/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,65	2%	1.920,30	65.937995	1.920,30		0,0000%	0,00	1.920,30

**** Monte Advogados Associados ****

Rua Santos Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13) 3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 19/10/2016

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 2 de 2

Autor: VIVIANE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO X Réu: José de Oliveira Pontes (Unid. 51) X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223 1ª V. C. Gjá

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
				Sub Total:	15.360,79		15.636,81			600,64	16.237,45

Padrão de Cálculo:											
CORREÇÃO MONETÁRIA:							Total do Principal Corrigido: 66.013,45				
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2016							Total de Juros: 3.929,60				
- Multiplicador do Cálculo: 65.937995							Sub-Total: 69.943,05				
JUROS:							+ Honorários 20% 3.247,49				
- Contagem: A cada mudança de mês.											
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/10/2016.											
- Taxa: 12% ao Ano Simples.											
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.											
Observações: *** Gobatti Administração - 19757 / AD ***							Total do Cálculo: 73.190,54				

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSEDE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que DECORREU em 29/09/2016 o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Requerido se manifestar com relação ao resultado do bloqueio judicial realizado no sistema Bacenjud. Nada Mais. Guarujá, 07 de novembro de 2016. Eu, ____, Paulo Pedro Cacemiro, Escrevente Técnico Judiciário.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Sumária que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

Reitera o contido na petição de fls. 124/126.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 19/12/2016.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Em 02/03/2017 promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu, _____ (Eliane de A. Boraczuk) chefe de seção judiciário, subscrevo.

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Defiro o levantamento em favor do exequente referente o comprovante de fls.89, tendo em vista que não houve impugnação (fls.127).

Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias.

Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação.

Após, lavre-se o termo de penhora e depósito sobre o imóvel descrito na matrícula, bem como providencie-se a inclusão dos dados necessários pelo sistema ARISP, para o registro da construção perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Oportunamente, tornem para nomeação de avaliador.

Intime-se.

Guarujá, 02 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0078/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o levantamento em favor do exequente referente o comprovante de fls.89, tendo em vista que não houve impugnação (fls.127). Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação. Após, lavre-se o termo de penhora e depósito sobre o imóvel descrito na matrícula, bem como providencie-se a inclusão dos dados necessários pelo sistema ARISP, para o registro da constrição perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. Oportunamente, tornem para nomeação de avaliador. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 3 de março de 2017.

Bárbara Fernandes Altieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2017, foi disponibilizado na página 3128 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o levantamento em favor do exequente referente o comprovante de fls.89, tendo em vista que não houve impugnação (fls.127). Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação. Após, lavre-se o termo de penhora e depósito sobre o imóvel descrito na matrícula, bem como providencie-se a inclusão dos dados necessários pelo sistema ARISP, para o registro da constrição perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. Oportunamente, tornem para nomeação de avaliador. Intime-se."

Guarujá, 6 de março de 2017.

Eliane de Andrade Boraczuk
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjstj.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): expedi mandado de levantamento sob numero 143/2017, podendo a parte interessada retirá-lo no dia 08/03/2017 a partir das 14:00 horas. Nada Mais. Guarujá, 06 de março de 2017. Eu, ____, Antonio Cesar Do Monte, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0084/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "expedi mandado de levantamento sob numero 143/2017, podendo a parte interessada retirar-lo no dia 08/03/2017 a partir das 14:00 horas."

Do que dou fé.
Guarujá, 7 de março de 2017.

Bárbara Fernandes Altieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0084/2017, foi disponibilizado na página 3268 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "expedi mandado de levantamento sob numero 143/2017, podendo a parte interessada retira-lo no dia 08/03/2017 a partir das 14:00 horas."

Guarujá, 8 de março de 2017.

Eliane de Andrade Boraczuk
Chefe de Seção Judiciário



30527205

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 143/2017		Data de Emissão: 06/03/2017 -X-		Data de Expedição: 08 MAR 2017	
Comarca: Comarca de Guarujá -X-		Fórum: Fórum da Comarca de Guarujá -X-		Processo/Ano: 1000107-18 -X-	
Vara: 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá -X-		Ofício: 1º Ofício Cível da Comarca de Guarujá -X-		Agência: 6687-7 -X-	
Ao: Banco do Brasil S.A. -X-		Guia de Recolhimento Número: 1 -X-		Data do Depósito: 20/05/2016 -X-	
Conta Número: 4000122005292 -X-		Nome da Pessoa Autorizada a Retirar: VIVIANE CONDOMINIO EDIFICIO -X-		Documento de Identificação: CPF/CNPJ: 57.738.528/0001-80 -X-	
Nome do Procurador: José Renato de Almeida Monte -X-		Nº OAB: 99.275 -X-		Procuração (fls. dos autos): 5 -X-	
Nome do Procurador: José Renato de Almeida Monte -X-		Matr.: 7.251.784-0		Valor de Direito a Retirar: 2.165,38 -X-	
Conta em Nome de / Partes: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE		Nome do Titular: JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES -X-		Valor Total Retirado: 2.165,38	
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N°		-X-			
Observações: mais juros e correção monetária					
Levantamento Pretendido: <input checked="" type="checkbox"/> Imediato <input type="checkbox"/> No dia da conta Judicial					
O(A) Juiz(a) de Direito: <i>[Assinatura]</i>		O (A) Escrivão(ã) Diretor(a): <i>[Assinatura]</i>		Recebi o valor do presente: <i>[Assinatura]</i>	
Nome: RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO -X-		Nome: EDISON ALVES DO NASCIMENTO -X-		Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	
Matrícula: 303.103-6 -X-		Identidade: <i>[Assinatura]</i>			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle 2ª Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO PEDRO CACEMIRO, liberado nos autos em 16/03/2017 às 18:49. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000107-18-2015 e código 1170ABD.

Autorizo a depositar na conta abaixo identificada:

223.FBJA.17.00016172-5 130317 1244 638

JOSÉ RENATO DE ALMFIDA MONTE
CPF nº 053.094.908-33
AGÊNCIA : 6687
CONTA CORRENTE : 6080-1
BANCO DO BRASIL S/A
Fone : (13) 3387-3196

José Renato de Almeida Monte
OAB/SP 99.275

Mônica da Silva Mendes Sousa
Matr. 7.251.784-0

223.FBJA.17.00016172-5 130317 1244 638



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Sumária que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

1. A penhora on-line foi insuficiente para satisfação do crédito;
2. Assim, requer:
 - 2.1. Penhora do imóvel gerador do débito e sua respectiva garagem;
 - 2.2. Confeção de termo de penhora;
 - 2.3. Expedição de mandado de registro de penhora;
 - 2.4. Nomeação de avaliador judicial.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Dra. Adrienne Freitas Monte Cunha
OAB 326103/SP

PASTA: 19757

** Monte Advogados Associados **

Rua Santo Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13)3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 30/03/2017

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 2

Autor: VIVIANE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO X Réu: José deOliveira Pontes - Unid. 51 X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223 - 1º V.C Gjá

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
CUSTAS											
24/03/2016	TAXA BACENJUD	R\$	12,20		12,20	63.63917	12,77	13	13,0000%	1,66	14,43
01/07/2016	TAXA POSTAL	R\$	38,80		38,80	65.263985	39,61	9	9,0000%	3,56	43,17
01/07/2016	DILIGÊNCIA OFICIAL DE JUSTIÇA	R\$	211,95		211,95	65.263985	216,37	9	9,0000%	19,47	235,84
			Sub Total:		262,95		268,75			24,69	293,44
DEPOSITO JUDICIAL CONDOMÍNIO											
10/03/2017	DEPOSITO JUDICIAL (LEV)	R\$	(1.846,46)		(1.846,46)	66.626371	(1.846,46)			0,00	(1.846,46)
			Sub Total:		(1.846,46)		(1.846,46)			0,00	(1.846,46)
DEPOSITO JUDICIAL HONORÁRIOS											
10/03/2017	DEPOSITO JUDICIAL (LEV)	R\$	(461,61)		(461,61)	66.626371	(461,61)			0,00	(461,61)
			Sub Total:		(461,61)		(461,61)			0,00	(461,61)
EXECUÇÃO DE ACORDO											
20/02/2016	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$	5.194,50	10%	5.713,95	63.040288	6.038,99	14	14,0000%	768,59	6.807,58
20/02/2016	ACORDO NÃO CUMPRIDO	R\$	34.487,69	10%	37.936,46	63.040288	40.094,49	14	14,0000%	5.102,93	45.197,42
			Sub Total:		43.650,41		46.133,48			5.871,52	52.005,00
MULTA 10% ART. 523 § 1º do CPC											
30/03/2017	MULTA HONORÁRIOS	R\$	763,72		763,72	66.626371	763,72			0,00	763,72
30/03/2017	MULTA CONDOMÍNIO	R\$	6.873,49		6.873,49	66.626371	6.873,49			0,00	6.873,49
			Sub Total:		7.637,21		7.637,21			0,00	7.637,21
VINCENDAS											
01/02/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	63.040288	2.029,29	14	14,0000%	278,53	2.307,82
01/03/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	63.63917	2.010,19	13	13,0000%	256,20	2.266,39
01/04/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	63.919182	2.001,39	12	12,0000%	235,45	2.236,84
01/06/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	64.95868	1.969,36	10	10,0000%	193,07	2.162,43

www.sad.com.br

Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução ou distribuição deste material são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal

**** Monte Advogados Associados ****

Rua Santo Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13)3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 30/03/2017

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 2 de 2

Autor: VIVIANE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO X Réu: José deOliveira Pontes - Unid. 51 X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223 - 1º V.C Gjá

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
VINCENDAS											
01/07/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	65.263985	1.960,15	9	9,0000%	172,95	2.133,10
01/08/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	65.681674	1.947,68	8	8,0000%	152,75	2.100,43
01/10/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	65.937995	1.940,11	6	6,0000%	114,12	2.054,23
01/11/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	66.050089	1.936,82	5	5,0000%	94,94	2.031,76
01/12/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.467,84	2%	1.497,20	66.096324	1.509,20	4	4,0000%	59,18	1.568,38
08/01/2017	CONDOMÍNIO	R\$	1.496,68	2%	1.526,61	66.188858	1.536,70	3	3,0000%	45,19	1.581,89
07/03/2017	CONDOMÍNIO	R\$	1.496,68	2%	1.526,61	66.626371	1.526,61	1	1,0000%	14,96	1.541,57
Sub Total:					19.910,98		20.367,50			1.617,34	21.984,84

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/04/2017
- Multiplicador do Cálculo: 66.626371

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/04/2017.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Observações: *** Marysol Administração - 19757 / 1 ***

Total do Principal Corrigido:	72.098,87
Total de Juros:	7.513,55
Sub-Total:	79.612,42
+ Honorários 20%	4.396,96
Total do Cálculo:	84.009,38



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Em **25 de abril de 2017**, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca do Guarujá. Eu, _____ Bárbara Fernandes Altieri, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Reporto-me ao despacho de fls. 129.

Cumprida as formalidades determinadas ao Exequente no referido despacho, tornem-se os autos conclusos.

Guarujá, 25 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0189/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Reporto-me ao despacho de fls. 129.Cumprida as formalidades determinadas ao Exequente no referido despacho, tornem-se os autos conclusos."

Do que dou fé.
Guarujá, 26 de abril de 2017.

Bárbara Fernandes Altieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0189/2017, foi disponibilizado na página 3342 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/05/2017 - Trabalho - Prorrogação

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "Vistos.Reporto-me ao despacho de fls. 129.Cumprida as formalidades determinadas ao Exequirente no referido despacho, tornem-se os autos conclusos."

Guarujá, 27 de abril de 2017.

Eliane de Andrade Boraczuk
Chefe de Seção Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos da Ação Sumária que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para requerer a juntada de certidão imobiliária.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 19/05/2017.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 144

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL DESIGNADA: DRA. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA Pagina 1 de 3

CNPJ: 51.080.695/0001-08

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

BEL. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIALLIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

70508

ficha

01

Guarujá, 18 de janeiro de 19 91

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 51(COBERTURA), localizado na cobertura ou 6º pavimento do / EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho nº 38, no loteamento Jardim / Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP., contendo a área útil de 252,27 metros quadrados, a área comum de 34,825 metros quadrados, encerrando a área total construída de 287,095 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração / ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando, / de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da / construção do edifício na referida Rua; do lado direito com o recuo lateral direi- / to da construção do edifício; do lado esquerdo com o apartamento nº 52, vazio, - / hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício; e, nos fundos / com o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de / uma vaga na garagem de uso comum do condomínio, localizada no andar térreo, para a / guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numerado com auxí- / lio de manobrista. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob número..... / 1-0141-013-033.

PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE CONSTRUTORA G.B.E. LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à / Rua Baronesa da Bela Vista nº 823 - Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob número..... / 47.215.702/0001-56.

REGISTRO ANTERIOR: R.05 na matrícula nº 11.553, R.07 na matrícula nº 11.839 e R.45 / na matrícula nº 58.261, deste Cartório.

Escrevente autorizado

R.01/

18 de janeiro de 1991

Por escritura de 20 de dezembro de 1990, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP, li- / vro 711, fls. 53, a proprietária acima qualificada, vendeu a fração ideal de ter- / reno de 7,03692%, acima referida, a FERNANDO HENRIQUE ALVES, português, comercian- / te, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com Maria Amé- / lia de Andrade Rebelo Alvas (portuguesa, comerciante, RG. 9.846.367-DOPS/SP.), por / tador da cédula de identidade RNE nº W-386.616-D, inscrito no CPF/MF sob número... / 687.962.188-00, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Avenida Juscelino / Kubitschek nº 417 - Itaim, pelo preço de Cr\$80,00. (valor venal - 1.990 - fração / ideal - atualizado - Cr\$511.451,62). Registrado por

PSP.

Av.02/

18 de janeiro de 1991

Pela mesma escritura de 20 de dezembro de 1990, acima mencionada, a SOCIEDADE CONS- / TRUTORA G.B.E. LTDA, acima qualificada, tendo recebido de FERNANDO HENRIQUE ALVES, / acima qualificado, a importância de Cr\$80,00, referente ao custo da construção do / apartamento acima descrito, deu ao mesmo, plena, geral, raza e irrevogável quita- / ção, como paga e satisfeita que está, nada mais tendo a receber ou reclamar. Aver- / bado por

PSP.

continua

no verso

matricula
70508

ficha
01
verso

R. 03 11 de novembro de 1997
 Por instrumento particular datado de 10 de setembro de 1997, FERNANDO HENRIQUE ALVES, e sua mulher MARIA AMELIA DE ANDRADE REBELO ALVES, ambos portugueses, comerciantes, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, RNE. nos. W-386.616-D, e RG. no. 9.846.367-DOPS-SP, inscritos no CPF/MF sob no. 687.962.188-00, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Novo Cancioneiro no. 75, apto. 34, prometeram vender o imóvel objeto da presente matrícula, a LUIZ MITSURU SHIMIZU, brasileiro, comerciante, RG. no. 6.917.024-1-SSP-SP, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, brasileira, do lar, RG. no. 17.364.247-SSP-SP, inscritos no CPF/MF sob nos. 014.691.958-01 e 061.680.648-50, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Avenida dos Bandeirantes no. 2722, pelo preço de R\$80.000,00. (quatro). (valor venal /1997 - R\$141.527,70). Registrado por *[assinatura]* escrevente.

JP-

R.04 19 de outubro de 2005
 Conforme Carta de Adjudicação expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara e Cartório do 4º Ofício Cível do Foro Regional II-Santo Amaro, São Paulo-SP., aos 17 de junho de 2005, nos autos da ação de Adjudicação Compulsória (proc. nº 002.02.034435-1), que LUIZ MITSURU SHIMIZU casado com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, já qualificados, promove em face de FERNANDO HENRIQUE ALVES e sua esposa MARIA AMELIA DE ANDRADE REBELO ALVES, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula foi **adjudicado** a LUIZ MITSURU SHIMIZU casado com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, já qualificados, pelo valor de R\$80.000,00. (Valor Venal/2005-R\$152.610,99).

Registrado por *[assinatura]* Roberto de Jesus Giannella
 - Substituto da Oficial
 afg

CERTIFICADO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CERTIDÃO
 CONTINUA ÀS FLS. *02*

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RENATO DE ALMEIDA MONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/05/2017 às 09:19, sob o número WGJA17700463476. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 13752C6.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 146

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL DESIGNADA: DRA. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA Pagina 3 de 3

CNPJ: 51.080.695/0001-08

CONTINUAÇÃO

RIG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ-SP
Protocolo: 481059 Matrícula: 70508

* CERTIDÃO DE PROPRIEDADE *

CERTIFICO e dou fe, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, parágrafo 1º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973, e que além do que constou averbado e/ou registrado nesta ficha, NÃO CONSTAM registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutorias.

Emolumentos.....	R\$ 29,93
Estado.....	R\$ 8,51
Aposentadoria.....	R\$ 5,82
Registro Civil.....	R\$ 1,58
Tribunal de Justiça.....	R\$ 2,05
ISS.....	R\$ 0,61
Min. Público.....	R\$ 1,44
TOTAL.....	R\$ 49,94

Guarujá-SP,

16 MAI 2017

Luiz Eduardo Ferreira, Escrevente

Os imóveis situados nesta comarca anteriormente a data da instalação deste Serviço Registral (13/12/1965), pertenciam à zona abrangida pelo 2º Registro de Imóveis da comarca de Santos-SP. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição. (Capítulo XIV item 12, letra "d" do provimento 58/89 normas da C.G.J).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP
BEL. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA
OFICIAL DESIGNADA
LUIZ EDUARDO FERREIRA
ESCREVENTE

EM BRANCO

Protocolo: 481059 - Matrícula: 70508



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.

DRA. ZULMIRA EUPHRASIA MLINZ SAMPAIO

COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RENATO DE ALMEIDA MONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/05/2017 às 09:19, sob o número WGJA17700463476. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrConferenciaDocumento.do> informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 13752C6.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

1. Requer em reiteração o contido na petição de fls. 137.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 06/10/2017.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Informe o defensor do autor o numero do celular e do e-mail para constar no ARISP, informe ainda, se o que vai ser penhorado a propriedade ou os direitos de propriedade. Nada Mais. Guarujá, 21 de novembro de 2017. Eu, _____, Antonio Cesar Do Monte, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2017/035384-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe,

Proceda à **AVALIAÇÃO** do imóvel abaixo descrito pertencente ao executado, **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**, CPF 204.041.407-00, RG 13.151.951, **Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas, CEP 11420-390, Guarujá - SP**, bem como à sua **INTIMAÇÃO** e de sua esposa, se casado for, da penhora e da avaliação realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

IMÓVEL: "APARTAMENTO NUMERO 51 (cobertura), localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27 m², a área comum de 34,825 m², encerrando a área total de 287,095 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692%, no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida rua, do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício, e nos fundos como o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numero com auxilio de manobrista. Cadastrado pela PMG sob numero 1-0141-013-033. Matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP sob numero 70.508".

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 21 de novembro de 2017. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

22320170353846

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0641/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Informe o defensor do autor o numero do celular e do e-mail para constar no ARISP, informe ainda, se o que vai ser penhorado a propriedade ou os direitos de propriedade."

Do que dou fé.
Guarujá, 22 de novembro de 2017.

Edison Alves do Nascimento

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0641/2017, foi disponibilizado na página 3944 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "Informe o defensor do autor o numero do celular e do e-mail para constar no ARISP, informe ainda, se o que vai ser penhorado a propriedade ou os direitos de propriedade."

Guarujá, 23 de novembro de 2017.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

1. Requer a penhora dos direitos de propriedade;
2. Informa os dados para efeito de registro da penhora junto a ARISP:

e-mail: joserenato@monteadvogados.com.br;
telefone: (13) 3387-3196 ou (13) 99799-1303.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 23/11/2017.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): providencie a parte interessada o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça. Nada Mais. Guarujá, 24 de novembro de 2017. Eu, ____, Antonio Cesar Do Monte, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0660/2017, encaminhada para publicação.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "providencie a parte interessada o depósito da diligencia do Sr. Oficial de Justiça."

Do que dou fé.
Guarujá, 24 de novembro de 2017.

Edison Alves do Nascimento

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0660/2017, foi disponibilizado na página 3805 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "providencie a parte interessada o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justiça."

Guarujá, 28 de novembro de 2017.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para requerer a juntada das diligências de Oficial de Justiça.

Termos em que, do requerido.

P.Deferimento.

Guarujá, 08/12/2017.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.934000 00040.947186 7 73720000015042		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4		Data Emissão 08/12/2017	Vencimento 13/12/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO		Nosso Número 20149340000040947	Número Documento 40947	Valor do documento 150,42	
Instruções					Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Deposítante/Remetente: VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO		Número do Depósito: 40947		Número do Processo: 1000107-18.2015.8.26.0208	
Nome do Autor: VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2015	
Nome do Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES		Comarca/Fórum: GUARUJA		Ano Processo: 2015	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
1ª via - PROCESSO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.934000 00040.947186 7 73720000015042		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4		Data Emissão 08/12/2017	Vencimento 13/12/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO		Nosso Número 20149340000040947	Número Documento 40947	Valor do documento 150,42	
Instruções					Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Deposítante/Remetente: VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO		Número do Depósito: 40947		Número do Processo: 1000107-18.2015.8.26.0208	
Nome do Autor: VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2015	
Nome do Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES		Comarca/Fórum: GUARUJA		Ano Processo: 2015	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
2ª via - ESCRIVÃO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.934000 00040.947186 7 73720000015042		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4		Data Emissão 08/12/2017	Vencimento 13/12/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO		Nosso Número 20149340000040947	Número Documento 40947	Valor do documento 150,42	
Instruções					Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Deposítante/Remetente: VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO		Número do Depósito: 40947		Número do Processo: 1000107-18.2015.8.26.0208	
Nome do Autor: VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2015	
Nome do Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES		Comarca/Fórum: GUARUJA		Ano Processo: 2015	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
3ª via - ESCRIVÃO					

Este documento é original, assinado digitalmente por ADRIANNE FREITAS PONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2017 às 14:03, sob o número WJGJAJ7701319522. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jusp.br/pastadigital/pp/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 1BB15A92.

08/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 12:25:49
668706687 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE RENATO DE ALMEIDA MO
AGENCIA: 6687-7 CONTA: 6.080-1

=====

BANCO DO BRASIL
=====

00190000090201493400000040947186773720000015042	
NR. DOCUMENTO	120.801
NOSSO NUMERO	20149340000040947
CONVENIO	02014934
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	
AG/COD. BENEFICIARIO	6687/00950001
DATA DE VENCIMENTO	13/12/2017
DATA DO PAGAMENTO	08/12/2017
VALOR DO DOCUMENTO	150,42
VALOR COBRADO	150,42

=====

NR.AUTENTICACAO	8.AFC.712.81A.044.26E
-----------------	-----------------------

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Em Guarujá, aos 21 de novembro de 2017, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): "APARTAMENTO NUMERO 51 (cobertura), localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27 m², a área comum de 34,825 m², encerrando a área total de 287,095 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692%, no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida rua, do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício, e nos fundos como o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numero com auxilio de manobrista. Cadastrado pela PMG sob numero 1-0141-013-033. Matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP sob numero 70.508", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). JOSE DE OLIVEIRA PONTES, CPF nº 204.041.407-00, RG nº 13.151.951. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	18/01/2018
Solicitante:	ANTONIO CESAR DO MONTE
Nº do Processo:	1000107-1820158260223
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000195076	Guarujá - 01º Cartório

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO 204, 1o. ANDAR-TEL.:(013)3347-1112-CEP: 11.410-190
 OFICIAL DESIGNADA: Bel. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA
 CNPJ: 51.080.695/0001-08

Pagina:1 de 1.

Protocolo: 386.221

Título.....: **Penhora Online - Execução Civil**
 Apresentante.....: PENHORA ONLINE

NOTA DE DEVOLUÇÃO

1-)Apresentar para registro o título aquisitivo, pelo qual **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**, tornou-se proprietário do imóvel em questão, pois não é possível a averbação da penhora, uma vez que o imóvel objeto da construção encontra-se registrado em nome de terceiros, conforme R.4 na matrícula nº 70.508, o proprietário do imóvel objeto da presente certidão é LUIZ MITSURU SHIMIZU e sua esposa CLEIDE FARINHA SHMIZU.

Fundamento: Decisões do Conselho Superior da Magistratura e Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo: "Se o imóvel não estiver registrado em nome do executado, tanto a **penhora** como a Carta de Arrematação não podem ser registradas". (Acórdãos do Conselho Superior da Magistratura e Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo: a) D.O.J. 09/03/87 - fonte 006431-0, São Paulo - 11o. ri; b) D.O.J. 10/01/85 - fonte 003633-0 - Guarulhos - 2o. ri; D.O.J. 27/04/83 - fonte 001949-0, Limeira). c) Apelação Cível nº 65.157-0/1, Catanduva-SP. – 06.12.1999.

..... (WWS)

C E R T I F I C A

que o mencionado título foi PRENOTADO sob número **386.221** em **18/01/2018**.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Sinoreg	T.Juстиça	ISS	M.Publico
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Acessórias	Total	Depósito	Saldo			
0,00	0,00	0,00	0,00			

Guarujá-SP, 19/01/2018.

 Roberto de Jesus Giannella - Substituto da Oficial

Emolumentos pertencentes ao Estado e à Carteira de Previdência foram recolhidos por Guia própria.

Declaro que nesta data ___/___/___, recebi a via desta nota, quitada, juntamente com o título devolvido.

Assinatura:_____.

Endereço...:_____ Fone:_____.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o autor sobre a nota de devolução informando que não foi possível averbar a penhora, tendo em vista que o imóvel encontra-se registrado em nome de terceiro. Nada Mais. Guarujá, 22 de janeiro de 2018.
 Eu, ____, Antonio Cesar Do Monte, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0031/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a nota de devolução informando que não foi possível averbar a penhora, tendo em vista que o imóvel encontra-se registrado em nome de terceiro."

Do que dou fé.
Guarujá, 25 de janeiro de 2018.

Edison Alves do Nascimento

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0031/2018, foi disponibilizado na página 8055 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a nota de devolução informando que não foi possível averbar a penhora, tendo em vista que o imóvel encontra-se registrado em nome de terceiro."

Guarujá, 30 de janeiro de 2018.

Maria Alice Santos Da Silva
Agente de Serviços Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

1. A ausência da averbação da penhora não prejudica o andamento do feito;
2. Assim, requer, em reiteração seja determinada a avaliação do imóvel.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 31/01/2018.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757



Monte Advogados
ASSOCIADOS

• Dr. José Renato de Almeida Monte • OAB 99.275
• Dr. Ramiro de Almeida Monte • OAB 146.980
• Dra. Adrienne Freitas Monte Cunha • OAB 326.103
• Dra. Marianne Freitas Monte • OAB 373.335

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da
Comarca de Guarujá/SP.

(Processo n. 1000107-18.2015.8.26.0223).

(PROCESSO DIGITAL).

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIA-

NE, por sua advogada abaixo subscrita, nos autos do processo em epígrafe que move em face de JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES, vem respeitosamente a presença de V. Exa. para expor e requerer:

1. Compuseram-se para por fim a demanda mediante as seguintes condições:
 - 1.1. O Requerido reconhece o débito e obriga-se a pagar ao Requerente o valor de **R\$ 118.710,29 (Cento e dezoito mil, setecentos e dez reais e vinte nove centavos)**, em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$



Monte Advogados
ASSOCIADOS

• Dr. José Renato de Almeida Monte • OAB 99.275
• Dr. Ramiro de Almeida Monte • OAB 146.980
• Dra. Adrienne Freitas Monte Cunha • OAB 326.103
• Dra. Marianne Freitas Monte • OAB 373.335

- 14.355,29 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), 01 (uma) parcela no valor de R\$ 14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), e 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), iniciando em 28/02/2018.
2. O pagamento das parcelas acima mencionadas será efetuado por intermédio da rede bancária, através de fichas de compensação / boletos específicos (cobrança bancária), que serão emitidas pelo escritório de advocacia (MONTE ADVOGADOS ASSOCIADOS) e remetidos tempestivamente ao Requerido para o endereço eletrônico: **jose2006pontes@terra.com.br**, ficando vedado qualquer outra forma de pagamento, bem como, ficando responsável pelas despesas decorrentes do envio e taxa bancária do referido boleto.
 3. Fica claro e meridianamente estabelecido que, caso eventualmente o Requerido não receba os boletos de cobrança em até 03 (três) dias antes de cada vencimento, deverá entrar em contato com o advogado subscritor da presente (13 - 3387-3196), para que seja viabilizada a melhor forma de ser realizada a quitação, não sendo, portanto, motivo ensejador do não pagamento a alegação do não recebimento pela via postal, da ficha de compensação bancária em tempo hábil.
 4. O acordo só será gerado, bem como, só será enviado o boleto bancário, após o recebimento da petição original enviada ao escritório do patrono do Autor, até no máximo cinco dias, a contar da data constante na petição de acordo. O não envio da petição no prazo convencionado, será considerado cancelada a negociação.
 5. O presente acordo refere-se **ao acordo não cumprido e as cotas condominiais vencidas em: 01/02/2016 à 01/04/2016, 01/06/2016 à 01/08/2016, 01/10/2016 à 08/01/2017, 07/03/2017 à 08/11/2017**, bem como, honorários advocatí-



Monte Advogados
ASSOCIADOS

• Dr. José Renato de Almeida Monte • OAB 99.275
• Dr. Ramiro de Almeida Monte • OAB 146.980
• Dra. Adrienne Freitas Monte Cunha • OAB 326.103
• Dra. Marianne Freitas Monte • OAB 373.335

cios, despesas e custas processuais, conforme planilha de cálculo em anexo, que integra a presente para todos os fins de direito;

6. O inadimplemento no pagamento do acordo ou das despesas condominiais vincendas (ordinárias ou extraordinárias) que o Requerido se compromete a pagar pontualmente, implicará na rescisão do presente acordo, com o vencimento antecipado das parcelas, incluindo-se as despesas condominiais vincendas inadimplidas acima mencionadas, ambas com acréscimo da multa de 10%, com incidência de honorários advocatícios de 20%, sem prejuízo da atualização monetária e incidência dos juros moratórios, independente de notificação, bem como, na imediata execução, sendo certo que as taxas condominiais vincendas serão calculadas até a arrematação/adjudicação, a teor do artigo 290 do CPC, nestes próprios autos;
7. Eventuais custas judiciais e despesas remanescentes ficam a cargo do Requerido;
8. Após o cumprimento integral do presente acordo, o Requerente outorgará ao Requerido, ampla, geral e irrevogável quitação do objeto do presente processo e da relação jurídica existente entre as partes mencionadas nesta composição;
9. Por estarem justos e avençados requerem a homologação do presente acordo; bem como, a suspensão do feito, até o cumprimento integral do acordo.

Termos em que da homologação, desistindo as partes de eventual prazo recursal.

** Monte Advogados Associados **

Rua Santo Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13)3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 02/02/2018

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 2

Autor: VIVIANE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO X Réu: José deOliveira Pontes - Unid. 51 X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223 - 1º V.C Gjá

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
CUSTAS											
24/03/2016	TAXA BACENJUD	R\$	12,20		12,20	63.63917	12,95			0,00	12,95
01/07/2016	DILIGÊNCIA OFICIAL DE JUSTIÇA	R\$	211,95		211,95	65.263985	219,39			0,00	219,39
01/07/2016	TAXA POSTAL	R\$	38,80		38,80	65.263985	40,16			0,00	40,16
08/05/2017	CERTIDÃO EM CARTÓRIO	R\$	49,94		49,94	66.893046	50,43			0,00	50,43
04/12/2017	DILIGÊNCIA OFICIAL DE JUSTIÇA	R\$	150,42		150,42	67.381739	150,81			0,00	150,81
			Sub Total:		463,31		473,74			0,00	473,74
DEPOSITO JUDICIAL											
10/03/2017	DEPOSITO JUDICIAL (LEV)	R\$	(2.308,07)		(2.308,07)	66.626371	(2.340,30)	11	11,0000%	(257,43)	(2.597,73)
			Sub Total:		(2.308,07)		(2.340,30)			(257,43)	(2.597,73)
EXECUÇÃO DE ACORDO											
20/02/2016	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$	5.194,50	10%	5.713,95	63.040288	6.123,33	24	24,0000%	1.336,00	7.459,33
20/02/2016	ACORDO NÃO CUMPRIDO	R\$	34.487,69	10%	37.936,46	63.040288	40.654,49	24	24,0000%	8.870,06	49.524,55
			Sub Total:		43.650,41		46.777,82			10.206,06	56.983,88
MULTA 10% ART. 523 § 1º do CPC											
02/02/2018	MULTA CONDOMÍNIO	R\$	9.485,68		9.485,68	0	9.485,68			0,00	9.485,68
02/02/2018	MULTA HONORÁRIOS	R\$	9.485,68		9.485,68	0	9.485,68			0,00	9.485,68
			Sub Total:		18.971,36		18.971,36			0,00	18.971,36
VINCENDAS											
01/02/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	63.040288	2.057,63	24	24,0000%	484,14	2.541,77
01/03/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	63.63917	2.038,27	23	23,0000%	459,60	2.497,87
01/04/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	63.919182	2.029,34	22	22,0000%	437,70	2.467,04
01/06/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	64.95868	1.996,87	20	20,0000%	391,54	2.388,41
01/07/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	65.263985	1.987,52	19	19,0000%	370,22	2.357,74
01/08/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	65.681674	1.974,88	18	18,0000%	348,50	2.323,38

www.sad.com.br

Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução ou distribuição deste material são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal

** Monte Advogados Associados **

Rua Santo Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13)3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 02/02/2018

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 2 de 2

Autor: VIVIANE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO X Réu: José deOliveira Pontes - Unid. 51 X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223 - 1º V.C Gjá

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
VINCENDAS											
01/10/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	65.937995	1.967,21	16	16,0000%	308,58	2.275,79
01/11/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.882,42	2%	1.920,07	66.050089	1.963,87	15	15,0000%	288,80	2.252,67
01/12/2016	CONDOMÍNIO	R\$	1.467,84	2%	1.497,20	66.096324	1.530,28	14	14,0000%	210,03	1.740,31
08/01/2017	CONDOMÍNIO	R\$	1.496,68	2%	1.526,61	66.188858	1.558,16	13	13,0000%	198,58	1.756,74
07/03/2017	CONDOMÍNIO	R\$	1.496,68	2%	1.526,61	66.626371	1.547,93	11	11,0000%	166,93	1.714,86
08/04/2017	CONDOMÍNIO	R\$	1.507,63	2%	1.537,78	66.839575	1.554,28	10	10,0000%	152,38	1.706,66
08/05/2017	CONDOMÍNIO	R\$	1.496,68	2%	1.526,61	66.893046	1.541,76	9	9,0000%	136,03	1.677,79
08/06/2017	CONDOMÍNIO	R\$	1.496,68	2%	1.526,61	67.13386	1.536,23	8	8,0000%	120,48	1.656,71
08/07/2017	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	66.932458	1.535,93	7	7,0000%	105,40	1.641,33
08/08/2017	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	67.046243	1.533,33	6	6,0000%	90,19	1.623,52
08/09/2017	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	67.026129	1.533,79	5	5,0000%	75,18	1.608,97
08/10/2017	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	67.012723	1.534,09	4	4,0000%	60,16	1.594,25
08/11/2017	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	67.26067	1.528,44	3	3,0000%	44,95	1.573,39
Sub Total:					32.110,68		32.949,81			4.449,39	37.399,20

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 28/02/2018
- Multiplicador do Cálculo: 67.556931

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 28/02/2018.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Observações: *** Marysol Administração - 19757 / 1 ***

Total do Principal Corrigido:	96.832,43
Total de Juros:	14.398,02
Sub-Total:	111.230,45

+ Honorários 20%	7.479,84
------------------	----------

Total do Cálculo:	118.710,29
--------------------------	-------------------

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Os signatários deste Instrumento Particular, tendo de um lado como "Outorgantes Compromitentes Vendedores", adiante denominados simplesmente de "**VENDEDORES**" - Sr. **LUIZ MITSURU SHIMIZU**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 6.917.024-1/SSP-SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 014.691.958-01 e sua esposa Sra. **CLEIDE FARINHA SHIMIZU**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 17.364.247-0/SSP-SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 061.680.648-50, casados no regime de comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Santo Amaro nº 1860 - bairro Vila Olímpia, na capital do Estado de São Paulo - CEP 04506-002; neste ato, representados pelo bastante procurador, Sr. **Marcos Magri Benador**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 13.167.424-SSP-SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 047.853.868-51, residente e domiciliado na Rua Itambé nº 186, ap. 106 - bairro Higienópolis, na capital do Estado de São Paulo - CEP 01239-000; nos termos da procuração pública datada de 16 de agosto de 2010, lavrada às fls. 275/276 do livro nº 109 no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito do Jardim Paulista na capital do Estado de São Paulo, cuja cópia acompanha o presente; e, de outro lado, como "Outorgados Compromissários Compradores", adiante denominados simplesmente de "**COMPRADORES**" - Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 13.151.951-7/SSP-SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 204.041.407-00 e sua esposa Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, brasileira, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 37.582.810-2/SSP-SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 493.974.001-34, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Bolívia nº 555, ap. 44-A - bairro Jardim das Conchas, nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo - CEP 11441-080; têm entre si, justo e contratado o que adiante segue:

I - Eles "**VENDEDORES**" adquiriram a justo título, conforme Carta de Adjudicação expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara e Cartório do 4º Ofício Cível do Foro Regional II-Santo Amaro, na capital do Estado de São Paulo, datada de 17 de junho de 2005, nos autos da ação de Adjudicação Compulsória (proc. nº 002.02.034435-1), pelo valor de R\$80.000,00, registrada sob nº 04 (quatro) em 19 de outubro de 2005 na matrícula nº 70.508 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá, Estado de São Paulo; pela qual, tornaram-se senhores e legítimos possuidores do imóvel consistente da unidade autônoma designada por **APARTAMENTO NÚMERO 51 (CINQUENTA E UM) - COBERTURA**, localizado na cobertura ou 6º pavimento do "**EDIFÍCIO VIVIANE**", situado na Rua José da Silva Rainho nº 38, no loteamento "**Jardim Las Palmas**", nesta cidade, município e comarca de Guarujá, Estado de São Paulo; contendo a área útil de 252,27 metros quadrados, a área comum de 34,825 metros quadrados, encerrando a área total construída de 287,095 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio; cabendo-lhe o direito de uso de uma (01) vaga na garagem de uso comum do condomínio, localizada no andar térreo, para a guarda de um (01) automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numerado com auxílio de manobrista; estando referida unidade autônoma melhor descrita e caracterizada na mencionada matrícula; e, cadastrada pela Prefeitura Municipal de Guarujá/SP. sob nº de lançamento 1-0141-013-033, com valor venal para o presente exercício de R\$223.596,52.-

II - Possuindo eles "**VENDEDORES**", o imóvel detalhadamente

caracterizado no item anterior, completamente livre e desembaraçado de ônus, ações, litígios, dívidas, dúvidas, penhoras, arrestos, seqüestros, despesas condominiais, impostos ou encargos de quaisquer naturezas, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, pelo presente instrumento, na forma de direito, se comprometem a vender o referido imóvel, na mesma forma acima, aos ora "**COMPRADORES**", mediante as cláusulas, condições e obrigações que reciprocamente estipulam e outorgam a saber:

Cláusula 1ª.) O preço certo, previamente ajustado e total para o presente negócio é de **R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, que eles "**VENDEDORES**" recebem dos "**COMPRADORES**", da seguinte maneira:

A-) a quantia de **R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)**, através de **05 (cinco) parcelas** mensais e consecutivas, sem correção de juros de espécie alguma, sendo a primeira no valor de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**, com vencimento para o dia **30 de junho de 2014**, a ser paga através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) na conta corrente nº 38664-2 da Agência 1067-7 do Banco Bradesco S.A. (237), sendo neste ato emitida uma nota promissória, como o mesmo valor e vencimento supra; e, as demais parcelas no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia **30 de julho de 2014** e as demais no mesmo dia dos meses imediatamente subseqüentes até final liquidação, parcelas essas representadas pelos cheques nºs. SA-000091, SA-000092, SA-000093 e SA-000094, emitidos pelo "**COMPRADOR**" varão contra o Banco Itaú S/A., Agência 0052/Avenida Puglisi, 391 - Guarujá-SP., os quais os "**VENDEDORES**" se comprometem a depositá-los e/ou descontá-los nas mesmas datas dos respectivos vencimentos;

B-) a quantia de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, através da transferência do Jet-Ski de nome "**SOL E MAR**", nº da inscrição **401M2013007529 DE 27/02/2013 - VALIDADE 10/07/2018**), nº do motor/série **M7696909**, nome do fabricante **BOMBARDIER**, características do casco: construtor: **SEA DOO**, ano de construção: **2012**; comprimento total: **3,36**; mat.construção casco: **Fibra de Vidro**; nº de série do casco/chassi: **YDV34996C212**; cor predominante do casco: **PRETO/LARANJA**, embarcação essa que consta como proprietária: **New-Life Adm de Bens Próprios Ltda-ME (CNPJ. 11.860.857/000106 - Rua Bolívia, 555 - Jardim das Conchas - Guarujá/SP; e,**

C-) a quantia de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, através de dação em pagamento do imóvel consistente da unidade autônoma designada por **Apartamento nº 44 (quarenta e quatro) - Duplex, localizado nos 4º e 5º andares do "Conjunto Residencial Mônica", situado na Rua Bolívia nº 555 no Loteamento denominado "Jardim das Conchas", nesta cidade de Guarujá/SP., detalhadamente descrito e caracterizado na matrícula nº 48.042 do mencionado Registro Imobiliário desta comarca, o qual encontra-se registrado em nome de Orlando Eduardo Geraldí e sua esposa Sra. Audrey Gabriel Geraldí.-**

Parágrafo 1º.) A impontualidade no pagamento das parcelas retro mencionadas na letra "A", importará na cobrança do seu valor acrescido das seguintes penalidades: **a-)** correção monetária pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas; **b-)** juros de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da parcela em atraso, acrescida da atualização prevista na alínea "a" acima; e, **c-)** multa de 2,00% (dois por cento), calculados sobre o valor da parcela em atraso, acrescida das atualizações previstas nas alíneas "a" e "b" acima; e,

Parágrafo 2º.) Além do estipulado no parágrafo anterior, a falta de pagamento de quaisquer das parcelas, por culpa dos "**COMPRADORES**" depois de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a

contar da data do recebimento pelos próprios, da notificação que deverá ser feita pelos "VENDEDORES", considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou mesmo extra judicial, perdendo os "COMPRADORES" as quantias pagas até então, bem como as benfeitorias que tenham realizadas no imóvel, ingressando os "VENDEDORES" com ação competente em juízo, conforme regem as leis em negócios imobiliários.-

Parágrafo 3º.) Os "COMPRADORES" se obrigam e se comprometem no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** contados desta data, a regularizar o imóvel a ser dado em pagamento referido na Letra "C", em virtude dos próprios não terem título definitivo registrado em vossos nomes, cujas todas as despesas para tal finalidade correrão por conta dos próprios; e, caso não ocorra a regularização do imóvel no prazo acima estipulado, haverá uma multa de **R\$70,00 (setenta reais)**, por dia de atraso a favor dos "VENDEDORES".-

Cláusula 2ª.) Os "COMPRADORES" entram neste ato na posse do imóvel objeto deste instrumento, podendo desta data em diante, realizar no mesmo imóvel, as benfeitorias que julgar necessárias, com rendimentos totais para si.-

Cláusula 3ª) Ficam os "COMPRADORES", quando do pagamento integral do preço ora pactuado, com o direito de adjudicarem-se judicialmente do imóvel, caso lhes seja negada ou dificultada a outorga da escritura pública definitiva de venda e compra ou outras que se tornarem necessárias em seus nomes ou a quem os próprios venham indicar, em cumprimento a este instrumento.-

Cláusula 4ª.) Todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre o imóvel objeto deste instrumento até a presente data são de inteira responsabilidade deles "VENDEDORES" e desta data em diante, ficam a cargo dos ora "COMPRADORES", mesmo que lançados em nomes deles "VENDEDORES" ou de terceiros.-

Cláusula 5ª.) Salvo o disposto da cláusula 1ª, o presente negócio ora é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.-

Cláusula 6ª.) As despesas com este contrato, com o futuro título definitivo em cumprimento a este instrumento ou outros que se tornarem necessários, registro, pagamento de "inter-vivos", emolumentos de cartório, tudo referente a esta transação são de inteira responsabilidade dos "COMPRADORES".-

Cláusula 7ª.) Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, imposta a parte faltosa a favor da parte inocente, no caso de se precisar for recorrer aos meios judiciais para o fiel cumprimento deste, arcando a parte faltosa a favor da inocente com as custas e honorários advocatícios.-

Cláusula 8ª.) Declararam os "VENDEDORES" expressamente sob as penas da lei: **a-)** não estarem incurso nas exigências da lei que rege o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS., como empregadores e nem como produtores rurais; **b-)** inexistir qualquer feito contencioso contra eles alienantes, com relação ao imóvel objeto deste instrumento, já tendo sido apresentado pelos "VENDEDORES" e entregues aos "COMPRADORES" todas as certidões a que se referem o parágrafo 2º dos Artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, bem como das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho; e, **c-)** encontrarem-se quites com as despesas condominiais junto ao Edifício até a presente data, com base no parágrafo 2º do Artigo 2º da referida Lei Federal.-


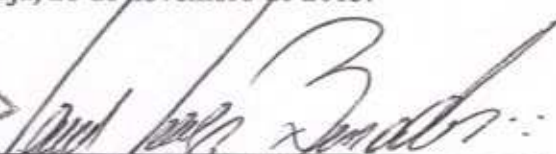
Cláusula 9ª) Fica eleito o foro da situação do imóvel objeto deste, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas e julgadas todas as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.-


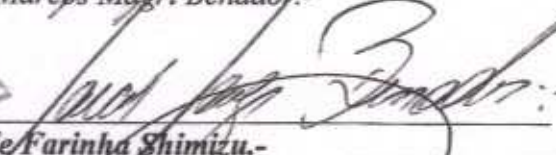
Cláusula 10ª) A comissão da intermediação do presente negócio no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), será paga pelos "VENDEDORES" ao Sr. Antonio Vitoriano de Oliveira (CRECI 38114/SP.) no dia 30 de junho de 2014.-

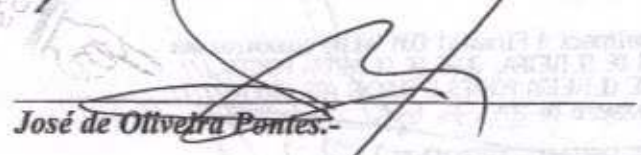
Cláusula 11ª) As partes contratantes se responsabilizam cada qual a seu tempo, por eventuais débitos fiscais em atraso incidentes sobre o imóvel objeto deste; e, requerem e autorizam ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis a proceder todos os atos necessários à vista dom presente.-

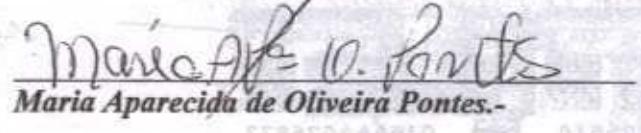
III - E, por estarem assim as partes justas e contratadas mandaram digitar o presente instrumento em três (03) vias de idêntico teor e data, o qual feito, lido em voz alta e achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinam perante as testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais e de direito.-

Guarujá, 28 de novembro de 2013.-

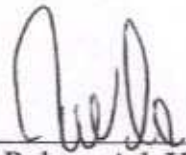
 
 Luiz Mitsuru Shimizu.-
 P.P. Marcos Magri Benador.-

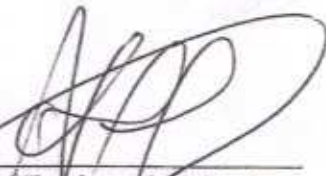
 
 Cleide Farinha Shimizu.-
 P.P. Marcos Magri Benador.-


 José de Oliveira Pontes.-


 Maria Aparecida de Oliveira Pontes.-

TESTEMUNHAS:


 Nome: Rubens Arb Viola
 RG.: 17.160.288-SSP-SP
 CIC.: 060.718.078-16


 Nome: Antonio Vitoriano de Oliveira
 RG.: 10.425.306-SSP-SP
 CIC.: 712.206.238-49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNE FREITAS MONTE e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/02/2018 às 17:00, sob o número WGJAJA18700152641 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 1DA9F58.



Gisele Dias Rodrigues Oliveira de Barros

Rua Henrique Bernardini, 601 Santana São Paulo SP 0200 010
Tel 0 2579 7099 Fax 0 2578 7973 www.23tabeliao.com.br

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Com Valor economico de
[Jau10WC1]-MARCOS MAGRI BENADOR; [Jau10WC1]-MARCOS MAGRI
BENADOR.

São Paulo, 28 de Novembro de 2013. Valor R\$: 13,00

Em test. da verdade.

CESAR RICARDO DA SILVA - ESCRIVENTE

Selo(s): 1048-AA262602

Valido somente com selo de Autenticidade



1046AA262602

III - E, por estarem assim as partes justas e contrituadas mandaram digitar o presente instrumento em três (03) vias de idéntico teor e data, a qual fôr lida em voz alta e achada conforme, outorgaram, assinaram e assinam perante as testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais e de direito.

Garantia, 28 de novembro de 2013.

Reconheço Por Semelhança 4 Firma(s) COM VALOR economico de:
ANTONIO VITORIANO DE OLIVEIRA; JOSE DE OLIVEIRA FONTES;///
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FONTES E RUBENS ARA VIOLA;////
GARUATA, 28 de novembro De 2013. - Em test. da Verdade.

JEFFERSON GONCALVES SANTIAGO - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 24,00. Cartão(s): 19723
Selo(s): 0366-AA025676, 0366-AA025677



0366AA025676

0366AA025677

Nome: Antonio Vitoriano de Oliveira
RG: 10.423.306-229-29
CIC: 060.718.078-16

Nome: Rubens Ara Viola
RG: 17.160.288-229-29
CIC: 060.718.078-16

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Gisele Simões Pires (26892)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2017/035384-6 dirigi-me algumas vezes ao endereço nele indicado, à Rua José da Silva Rainho, 38/51 - Gjá/SP, e aí estando, procedi a penhora do bem indicado pela requerente, conforme auto que segue em anexo, intimando o requerido José de Oliveira Pontes bem como sua esposa, sra. Maria Aparecida de Oliveira Pontes, do prazo legal para o oferecimento de embargos. Certifico mais que, dirigi-me a imobiliárias da região, sito à Av. General Rondon, 192 (Guaru Imóveis) Gjá/SP, onde apurei que o valor aproximado de referido imóvel é de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais). Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 07 de fevereiro de 2018.

Número de Cotas:02

(guia n° 40947 – vlr: R\$ 150,42)

22-06/07
gest.
mg

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1000107-18.2015.8.26.0223
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino
Requerente: CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE
Requerido: JOSE DE OLIVEIRA PONTES
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 223.2017/035384-6

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe,

Proceda à **AVALIAÇÃO** do imóvel abaixo descrito pertencente ao executado, **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**, CPF 204.041.407-00, RG 13.151.951, Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas, CEP 11420-390, Guarujá - SP, bem como à sua **INTIMAÇÃO** e de sua esposa, se casado for, da penhora e da avaliação realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC).

IMÓVEL: "APARTAMENTO NUMERO 51 (cobertura), localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27 m², a área comum de 34,825 m² encerrando a área total de 287,095 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692%, no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida rua, do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício, e nos fundos como o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numero com auxílio de manobrista. Cadastrado pela PMG sob numero 1-0141-013-033. Matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP sob numero 70.508".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, Guarujá, 21 de novembro de 2017. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



esposa e me. Maria Aparecida de Oliveira Pontes

PODER JUDICIÁRIO

Auto de PENHORA e INTIMAÇÃO

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e 2018, nesta cidade e comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado nº 223.2017/035384-6, extraído dos Autos de Procedimento Comum – Direitos/Deveres do Condômino, processo digital nº 1000107-18.2015.8.26.0223, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE contra JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, após as formalidades legais procedi a PENHORA do bem indicado nos autos, a saber:

* Imóvel: “APARTAMENTO 51 (cobertura), localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFICIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m², a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692%, no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida rua, do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício, e nos fundos com o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. Cadastrado pela PMG sob nº 1-0141-013-033. Matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP sob número 70.508”.

Feita a Penhora, nomeei como fiel depositário do bem penhorado o Sr. José de Oliveira Pontes, portador do CPF. 204.041.407-00 e RG nº 13.151.951, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do depósito, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da lei bem como o intimando do prazo para o oferecimento de embargos.

E para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado.


 OFICIAL DE JUSTIÇA


 FIEL DEPOSITÁRIO

Manie A. Pontes



Monte Advogados
ASSOCIADOS

• Dr. José Renato de Almeida Monte • OAB 99.275
• Dr. Ramiro de Almeida Monte • OAB 146.980
• Dra. Adrienne Freitas Monte Cunha • OAB 326.103
• Dra. Marianne Freitas Monte • OAB 373.335

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

1. As partes se compuseram para por fim a demanda;
2. Entretanto, o executado(a) não vem cumprindo o acordo;
3. Descumprido o acordo, não restou outra alternativa ao Exequente senão a execução da dívida, em cumprimento ao item constante da petição de acordo;
4. Assim, o Exequente é credor da importância de **R\$ 158.406,69 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e nove centavos)**, atualizados para março de 2.017, conforme demonstra as planilhas de cálculos que integram a presente para todos os fins de direito, com a multa de 10% do artigo 523, § 1º do CPC;
5. Assim, requer que seja intimado o Leiloeiro para designação de praças.

Termos em que, do requerido.

P. Deferimento.

Guarujá, 14/03/2018.

Dra. Adrienne Freitas Monte Cunha
OAB 326103/SP

PASTA: 19757

**** Monte Advogados Associados ****

Rua Santo Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13)3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 14/03/2018

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 1

Autor: VIVIANE, COND. EDIF. X Réu: José de O. Pontes - Unid.51 X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223-1ªV.C.GJÁ(EXEC)

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
EXECUÇÃO DE ACORDO											
28/02/2018	ACORDO NÃO CUMPRIDO	R\$	94.804,98	10%	104.285,48	67.712311	104.473,19	1	1,0000%	949,75	105.422,94
28/02/2018	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$	23.905,31	10%	26.295,84	67.712311	26.343,17	1	1,0000%	239,48	26.582,65
			Sub Total:		130.581,32		130.816,36			1.189,23	132.005,59
MULTA 10% ART. 523 § 1º do C.P.C.											
14/03/2018	MULTA CONDOMÍNIO	R\$	13.200,55		13.200,55	0	13.200,55			0,00	13.200,55
14/03/2018	MULTA HONORÁRIOS	R\$	13.200,55		13.200,55	0	13.200,55			0,00	13.200,55
			Sub Total:		26.401,10		26.401,10			0,00	26.401,10

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2018
- Multiplicador do Cálculo: 67.834193

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/03/2018.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Observações: *** Marysol Administração - 19757/ 1 ***

Total do Principal Corrigido:	157.217,46
Total de Juros:	1.189,23
Sub-Total:	158.406,69
Total do Cálculo:	158.406,69

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para a parte requerida impugnar a avaliação. Nada Mais. Guarujá, 02 de abril de 2018. Eu, ____, Eliane de Andrade Boraczuk, Escrevente Técnica Judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 09/04/2018 promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu, Edison Nascimento, Coordenador do 1º Ofício Cível de Guarujá, subscrevo.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Retifico de ofício o termo de penhora lavrado às fls.179, que substitui o de fls. 159, para constar que a constrição recai sobre os direitos aquisitivos do imóvel descrito na matrícula 70508 do CRI/Guarujá.

Em face do descumprimento do acordo de fls. 166/169, homologo a avaliação de fls. 177 e defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico (fls. 180).

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7.

De acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio a empresa gestora **LANCE JUDICIAL**, representada pelo leiloeiro Adriano Piovezan Fontes (OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

306.683, a qual foi considerada tecnicamente habilitada perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, estando, assim, apta aos trabalhos de alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, com divulgação e captação de lances em tempo real através do portal www.canaljudicial.com.br/lancejudicial.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil.

Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:

(i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;

(ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, deverá a gestora de leilão eletrônico encaminhar também as intimações/cientificações previstas no tópico anterior, juntando posteriormente os comprovantes (ARs, telegramas, etc) aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, informando os dados do imóvel ou o respectivo número de inscrição no cadastro municipal.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Guarujá, 09 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0189/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Retifico de ofício o termo de penhora lavrado às fls. 179, que substitui o de fls. 159, para constar que a constrição recai sobre os direitos aquisitivos do imóvel descrito na matrícula 70508 do CRI/Guarujá. Em face do descumprimento do acordo de fls. 166/169, homologo a avaliação de fls. 177 e defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico (fls. 180). O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7. De acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio a empresa gestora LANCE JUDICIAL, representada pelo leiloeiro Adriano Piovezan Fontes (OAB/SP 306.683, a qual foi considerada tecnicamente habilitada perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, estando, assim, apta aos trabalhos de alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, com divulgação e captação de lances em tempo real através do portal www.canaljudicial.com.br/lancejudicial. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, deverá a gestora de leilão eletrônico encaminhar também as intimações/cientificações previstas no tópico anterior, juntando posteriormente os comprovantes (ARs, telegramas, etc) aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou

carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, informando os dados do imóvel ou o respectivo número de inscrição no cadastro municipal. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 12 de abril de 2018.

Edison Alves do Nascimento

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0189/2018, foi disponibilizado na página 3227 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "Vistos. Retifico de ofício o termo de penhora lavrado às fls. 179, que substitui o de fls. 159, para constar que a constrição recai sobre os direitos aquisitivos do imóvel descrito na matrícula 70508 do CRI/Guarujá. Em face do descumprimento do acordo de fls. 166/169, homologo a avaliação de fls. 177 e defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico (fls. 180). O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7. De acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio a empresa gestora LANCE JUDICIAL, representada pelo leiloeiro Adriano Piovezan Fontes (OAB/SP 306.683, a qual foi considerada tecnicamente habilitada perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, estando, assim, apta aos trabalhos de alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, com divulgação e captação de lances em tempo real através do portal www.canaljudicial.com.br/lancejudicial. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, deverá a gestora de leilão eletrônico encaminhar também as intimações/cientificações previstas no tópico anterior, juntando posteriormente os comprovantes (ARs, telegramas, etc) aos

autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, informando os dados do imóvel ou o respectivo número de inscrição no cadastro municipal. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Guarujá, 13 de abril de 2018.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço

Retransmitidas: 1000107-18.2015.8.26.0223 (NOMEAÇÃO)

Microsoft Outlook

Enviado: quinta-feira, 19 de abril de 2018 16:49**Para:** ANTONIO CESAR DO MONTE

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: 1000107-18.2015.8.26.0223 (NOMEAÇÃO)

1000107-18.2015.8.26.0223 (NOMEAÇÃO)

ANTONIO CESAR DO MONTE

Enviado: quinta-feira, 19 de abril de 2018 16:49**Para:** contato@lancejudicial.com.br

PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº: 1000107-18.2015.8.26.0223

Classe - Assunto Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino

Requerente: CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE

Requerido: JOSE DE OLIVEIRA PONTES

DECISÃO: "... De acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio a empresa gestora LANCE JUDICIAL, representada pelo leiloeiro Adriano Piovezan Fontes (OAB/SP 306.683, a qual foi considerada tecnicamente habilitada perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, estando, assim, apta aos trabalhos de alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, com divulgação e captação de lances em tempo real através do portal www.canaljudicial.com.br/lancejudicial..."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CIENTIFICAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2018/012319-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CIENTIFIQUE Prefeitura Municipal de Guarujá, CNPJ 44.959.021/0001-04, Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio - CEP 11432-502, Guarujá-SP**, acerca do deferimento da alienação eletrônica do imóvel abaixo:

IMÓVEL: "APARTAMENTO NUMERO 51 (cobertura), localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27 m², a área comum de 34,825 m², encerrando a área total de 287,095 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692%, no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida rua, do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício, e nos fundos como o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. Cadastrado pela PMG sob número 1-0141-013-033. Matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP sob número 70.508".

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Guarujá, 03 de maio de 2018.

Guarujá, 03 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

22320180123193

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas de Condomínio em que o **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **18/06/2018 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 21/06/2018 às 15:10 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/07/2018 às 15:10 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. Requer a juntada do matrícula atualizada obtida junto ao cartório de registro de imóveis de Guarujá.

4. Requer a juntada de débitos tributários emitidos através do sitio da prefeitura municipal do Guarujá.

5. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

7. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes para os executados com advogado constituído nos autos.

8. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

9. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

10. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES

Rua Jose da Silva Rainho nº 38 apto 51, Jardim Las Palmas, Guarujá, SP
CEP 11420-390

LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU

Avenida Santo Amaro nº 1860 Bairro Vila Olímpia, São Paulo CEP 04506-002

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Av. Santos Dumont, 800 - Vila Santo Antônio, Guarujá - SP, 11440-050

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 8 de maio de 2018.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte OAB/SP 306.683



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação das executadas **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face das referidas executadas, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **18/06/2018 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 21/06/2018 às 15:10 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/07/2018 às 15:10 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DESOCUPAÇÃO**: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **DO PARCELAMENTO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;(ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. **DOS DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 104.200,52 (mai/18). Constam débitos desta ação no valor de R\$ 158.406,69 para mar/18**. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO**: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente. **PUBLICAÇÃO**: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. **AUTO DE ARREMATACÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM**: **DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70508. ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 701.750,87 (setecentos e um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) para abril/18 que será atualizada na data da alienação**. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 8 de maio de 2018.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

BEL. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

matrícula 70508

ficha 01

Guarujá, 18 de janeiro de 1991

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 51 (COBERTURA), localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho nº 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP., contendo a área útil de 252,27 metros quadrados, a área comum de 34,825 metros quadrados, encerrando a área total construída de 287,095 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando, de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida Rua; do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício; do lado esquerdo com o apartamento nº 52, vazio, - hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício; e, nos fundos com o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga na garagem de uso comum do condomínio, localizada no andar térreo, para a guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numerado com auxílio de manobrista. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob número..... 1-0141-013-033.

PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE CONSTRUTORA G.B.E. LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Baronesa de Bela Vista nº 823 - Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob número..... 47.215.702/0001-56.

REGISTRO ANTERIOR: R.05 na matrícula nº 11.553, R.07 na matrícula nº 11.839 e R.45 na matrícula nº 58.261, deste Cartório.

Escrevente autorizado

R.01/ 18 de janeiro de 1991
Por escritura de 20 de dezembro de 1990, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP, Livro 711, fls. 53, a proprietária acima qualificada, vendeu a fração ideal de terreno de 7,03692%, acima referida, a FERNANDO HENRIQUE ALVES, português, comerciante, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com Maria Amélia de Andrade Rebelo Alves (portuguesa, comerciante, RG. 9.846.367-DOPS/SP.), portador da cédula de identidade RNE nº W-386.616-D, inscrito no CPF/MF sob número... 687.962.188-00, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Avenida Juscelino Kubitschek nº 417 - Itaim, pelo preço de Cr\$80,00. (valor venal - 1.990 - fração ideal - atualizado - Cr\$511.451,62). Registrado por escrevente autorizado.- PSP.

Av.02/ 18 de janeiro de 1991
Pela mesma escritura de 20 de dezembro de 1990, acima mencionada, a SOCIEDADE CONSTRUTORA G.B.E. LTDA, acima qualificada, tendo recebido de FERNANDO HENRIQUE ALVES, acima qualificado, a importância de Cr\$80,00, referente ao custo de construção do apartamento acima descrito, deu ao mesmo, plena, geral, raza e irrevogável quitação, como paga e satisfeita que está, nada mais tendo a receber ou reclamar. Averbado por escrevente autorizado.- PSP.

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/05/2018 às 17:49, sob o número WGJA18700508195. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 20FE5A6.

matrícula

70508

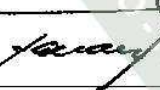
ficha

01

verso

R. 03

11 de novembro de 1997

Por instrumento particular datado de 10 de setembro de 1997, FERNANDO HENRIQUE ALVES, e sua mulher MARIA AMELIA DE ANDRADE REBELO ALVES, ambos portugueses, comerciantes, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, RNE. nos. W-386.616-D, e RG. no. 9.846.367-DOPS-SP, inscritos no CPF/MF sob no. 687.962.188-00, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Novo Cancioneiro no. 75, apto. 34, prometeram vender o imóvel objeto da presente matrícula, a LUIZ MITSURU SHIMIZU, brasileiro, comerciante, RG. no. 6.917.024-1-SSP-SP, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, brasileira, do lar, RG. no. 17.364.247-SSP-SP, inscritos no CPF/MF sob nos. 014.691.958-01 e 061.680.648-50, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Avenida dos Bandeirantes no. 2722, pelo preço de R\$80.000,00. (quatro). (valor venal /1997 - R\$141.527,70). Registrado por  escrevente.

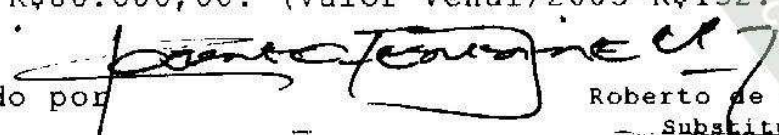
JP

R.04

19 de outubro de 2005

Conforme Carta de Adjudicação expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara e Cartório do 4º Ofício Cível do Foro Regional II-Santo Amaro, São Paulo-SP., aos 17 de junho de 2005, nos autos da ação de Adjudicação Compulsória (proc. nº 002.02.034435-1), que LUIZ MITSURU SHIMIZU casado com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, já qualificados, promove em face de FERNANDO HENRIQUE ALVES e sua esposa MARIA AMELIA DE ANDRADE REBELO ALVES, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula foi **adjudicado** a LUIZ MITSURU SHIMIZU casado com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, já qualificados, pelo valor de R\$80.000,00. (Valor Venal/2005-R\$152.610,99).

Registrado por



Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

afg

LANCE JUDICIAL

Emissão: 04/05/2018

Alienações Judiciais Eletrônicas

Fls. 1 de 1

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/02/2018		700.000,00		67.712311	701.750,87		0,00	701.750,87
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 701.750,87		
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 0,00		
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/04/2018						Total de Juros: 0,00		
- Multiplicador do Cálculo: 67.881676						Subtotal: 701.750,87		
JUROS:						Total do Cálculo: 701.750,87		
- Não Apurado								
Observações:								

SCIM v.1.5



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário LUIZ MITSURU SHIMIZU
Compromissário(s) JOSE DE OLIVEIRA PONTES, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Identificação da Dívida IPTU - 1-0141-013-033
Valor Total Devido R\$ 104.200,52

Zona	A.B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp.Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
1	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	041725 *1	2.187,05	866,60	6.066,20	2.145,99	11.265,84	1.126,58	6,53	12.398,95	037246/2009
													<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>	<i>Outros: 223012009509345</i>
1	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	079218 *1	2.263,60	875,07	5.600,56	2.111,83	10.851,06	1.085,10	0,00	11.936,16	037246/2009
													<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>	<i>Outros: 223012009509345</i>
1	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	004197 *1	4.314,06	1.431,96	6.766,01	2.845,82	15.357,85	1.535,78	Paga	16.893,63	017282/2012
													<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>	<i>Outros: 223012012515740</i>
1	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	042228 *1	4.603,43	1.451,88	5.989,38	2.656,62	14.701,31	1.470,13	Paga	16.171,44	017282/2012
													<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>	<i>Outros: 223012012515740</i>
1	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	003954	5.686,22	1.514,64	3.521,76	1.887,34	12.609,96	1.260,99	17,02	13.887,97	
													<i>Proc. Unificado: 15144981820158260223</i>	
1	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	006556	5.734,59	1.437,00	2.478,95	1.450,61	11.101,15	1.110,11	17,02	12.228,28	
													<i>Proc. Unificado: 15147680820168260223</i>	
1	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	005187	6.326,61	1.437,60	1.617,42	861,62	10.243,25	1.024,32	15,72	11.283,29	
													<i>Proc. Unificado: 15071507520178260223</i>	



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

1	2017	2017	Im.Predial	Simplex	005357	6.862,86	1.440,72	756,39	340,83	9.400,80	0,00	0,00	9.400,80
Total						37.978,42	10.455,47	32.796,67	14.300,66	95.531,22	8.613,01	56,29	104.200,52
TOTAL EM DÉBITO												104.200,52	

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 204706/2014, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Sexta-feira, 4 de Maio de 2018 às 13h44m



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Em **6 de junho de 2018**, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca do Guarujá. Eu, _____ Bárbara Fernandes Altieri, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Apresente a gestora novo edital, sendo que entre a apresentação da minuta e a data designada para as praças, observe-se o lapso temporal mínimo de quarenta e cinco dias para possibilitar as necessárias intimações.

Guarujá, 06 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0300/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Apresente a gestora novo edital, sendo que entre a apresentação da minuta e a data designada para as praças, observe-se o lapso temporal mínimo de quarenta e cinco dias para possibilitar as necessárias intimações."

Do que dou fé.
Guarujá, 7 de junho de 2018.

Edison Alves do Nascimento

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0300/2018, foi disponibilizado na página 3158 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

: Jose Renato de Almeida Monte

Teor do ato: "Vistos.Apresente a gestora novo edital, sendo que entre a apresentação da minuta e a data designada para as praças, observe-se o lapso temporal mínimo de quarenta e cinco dias para possibilitar as necessárias intimações."

Guarujá, 11 de junho de 2018.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas de Condomínio em que o **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

- 1.** Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 13 de Junho de 2018.

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, COM ENDEREÇO À RUA JOSE DA SILVA RAINHO, Nº 38, APTO 51, JARDIM LAS PALMAS, GUARUJÁ/SP CEP 11420-390

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação das executadas **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face das referidas executadas, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **18/06/2018 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 21/06/2018 às 15:10 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/07/2018 às 15:10 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA. CONDIÇÕES DE VENDA**: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DESOCUPAÇÃO**: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **DO PARCELAMENTO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. **DOS DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 104.200,52 (mai/18). Constam débitos desta ação no valor de R\$ 158.406,69 para mar/18.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO**: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente. **PUBLICAÇÃO**: A publicação deste edital supre eventual incurso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. **AUTO DE ARREMATAÇÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFICIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70508. ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 701.750,87 (setecentos e um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) para abril/18 que será atualizada na data da alienação.** Nos termos do Art. 889, § ÚNICO, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 15 de junho de 2018.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE
OLIVEIRA PONTES, COM ENDEREÇO À RUA JOSE DA
SILVA RAINHO, Nº 38, APTO 51, JARDIM LAS PALMAS,
GUARUJÁ/SP CEP 11420-390

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJET)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

PHULO
MAT. 89195922

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU, COM ENDEREÇO À AVENIDA SANTO AMARO, Nº 1860, BAIRRO VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP CEP 04506-002

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação das executadas **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face das referidas executadas, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **18/06/2018 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 21/06/2018 às 15:10 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/07/2018 às 15:10 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DESOCUPAÇÃO**: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **DO PARCELAMENTO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. **DOS DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 104.200,52 (mai/18). Constam débitos desta ação no valor de R\$ 158.406,69 para mar/18**. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO**: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente. **PUBLICAÇÃO**: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. **AUTO DE ARREMATAÇÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM**: **DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP**, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70508. ÔNUS**: Não Constam ônus para a referida matrícula. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 701.750,87 (setecentos e um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) para abril/18 que será atualizada na data da alienação**. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins devidos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 15 de junho de 2018.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

AR
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU,
COM ENDEREÇO À AVENIDA SANTO AMARO, Nº 1860,
BAIRRO VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP CEP 04506-002

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

RECEBEDOR / NOM USUEL DU RÉCEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC20463 / 16

114 x 186 mm



CAIXA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

BREVETE AVISADO
 RESERVADO NUNQUE
RESERVE PARA OUTRO
 NÃO EXISTE CNº RESERVA
 PÓS-CARTELO REDIMANDO
 OUTROS

ESPRESSO DESDE O PORTO DE DESTINO
REINTEGRANDO AO SERVIÇO POSTAL

07.06.18

LANCEJUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS

Avenida Miguel Stéfano nº 3335 - Balneário Cidade Atlântica
Guarujá/SP
11440-533

Tel. 3384-8000

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ(A/C DO JURÍDICO), COM ENDEREÇO À AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 800, VILA SANTO ANTÔNIO, GUARUJÁ/SP, CEP: 11440-050

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação das executadas **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face das referidas executadas, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **18/06/2018 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 21/06/2018 às 15:10 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/07/2018 às 15:10 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda.** (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DESOCUPAÇÃO**: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **DO PARCELAMENTO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. **DOS DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 104.200,52 (mai/18)**. **Constam débitos desta ação no valor de R\$ 158.406,69 para mar/18**. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO**: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente. **PUBLICAÇÃO**: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. **AUTO DE ARREMATACÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM**: **DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP**, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70508. ÔNUS**: **Não Constam ônus para a referida matrícula. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 701.750,87 (setecentos e um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) para abril/18 que será atualizada na data da alienação**. Nos termos do Art. 889, § ÚNICO, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 15 de junho de 2018.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOM / RAISON SOCIALE

A(c) Ilmo(a) Sr(a):
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ(A/C DO
JURÍDICO), COM ENDEREÇO À AVENIDA SANTOS
DUMONT, N° 800, VILA SANTO ANTÔNIO, GUARUJÁ/SP,
CEP: 11440-050

ENDEREÇO / ADR

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (OBJETO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

08/06/18

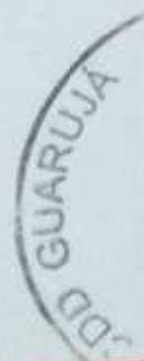
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Renata Disaró Lacerda

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E ASSINATURA DO AGENTE / MATRÍCULA
Prontuário: 11130
Renata Disaró Lacerda
Matr.: 8.928.367-8
Carteiro

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



08 JUN 2018

DR/SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

114 x 186 mm

FC0463 / 16

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Péricles Carvalho Conde (26923)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2018/012319-3 dirigi-me ao endereço indicado e, aí sendo, CIENTIFIQUEI a Prefeitura Municipal de Guarujá, através de seu representante, Dra. Regina Sales de Paula e Silva, a qual após ouvir a leitura do mandado, exarou seu ciente na frente do mandado na parte inferior e aceitou a cópia.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 08 de maio de 2018.

Número de Cotas:nenhum ato.

213



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CIENTIFICAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2018/012319-3**

4

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CIENTIFIQUE Prefeitura Municipal de Guarujá**, CNPJ 44.959.021/0001-04, **Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio - CEP 11432-502, Guarujá-SP.** acerca do deferimento da alienação eletrônica do imóvel abaixo:

IMÓVEL: "APARTAMENTO NUMERO 51 (cobertura), localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27 m², a área comum de 34,825 m², encerrando a área total de 287,095 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692%, no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida rua, do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício, e nos fundos como o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numero com auxílio de manobrista. Cadastrado pela PMG sob numero 1-0141-013-033. Matriculado junto ao CR de Guarujá/SP sob numero 70.508".

CUMPRE-SE, observadas as formalidades legais. Guarujá, 03 de maio de 2018.

Guarujá, 03 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



08 MAIO 2018

Regina Sales de Paula e Silva
 Regina Sales de Paula e Silva
 Procurador Municipal
 OAB/SP Nº 257.117

Loje 31802-212

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo(s) Nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Procedimento Comum em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<http://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5aff08a6bf304.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GUARUJÁ / SP

Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**

Partes: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** contra **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**
e **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**

REF IMÓVEL CADASTRO Nº : **1-0141-013-033**

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ,
vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, nos autos do **PROCEDIMENTO COMUM**, movido por **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** contra **JOSE DE OLIVEIRA PONTES** e **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, requerer **A SUB-ROGAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL PRACEADO NO PRODUTO DA ARREMATÇÃO**, nos seguintes termos:

Chegou ao conhecimento do Município de Guarujá que o imóvel abaixo arrolado será levado a leilão no dia 18/06/2018, em decorrência da presente ação.

PASTA 1000107-18.2015.8.26.0223 – 1ª Vara Cível de Guarujá/SP



Apartamento nº 51 Cobertura, localizado na cobertura ou 6º pavimento do Edifício Viviane, situado na Rua José da Silva Rainho, nº 38 no loteamento Jardim Las Palmas Guarujá/SP (1-0141-013-033);

Existem Execuções Fiscais em tramitação perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca do Guarujá, conforme documentos fiscais anexados que indicam de maneira explícita e detalhada os créditos tributários lançados e inscritos em dívida ativa, bem como os já ajuizados.

Seguem em anexo à presente petição cópias das seguintes Execuções Fiscais:

Cadastro nº 1-0141-013-033

- **0509345-31.2009.8.26.0223 (037246/2009);**
- **0515740-34.2012.8.26.0223 (017282/2012);**
- **1514498-18.2015.8.26.0223;**
- **1514768-08.2016.8.26.0223;**
- **1507150-75.2017.8.26.0223.**

DO DIREITO

1 - DA SUB-ROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 130, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN

Ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando seu desconhecimento, ainda mais quando a parte autora se encontra representada por advogado, portanto, com pleno conhecimento da incidência do art. 130, parágrafo único, do CTN, nos casos de arrematação de bem imóvel em hasta pública.

Caso se pretendesse afastar a incidência da norma supracitada, caberia ao interessado ter feito o pedido de maneira expressa, requerendo ao magistrado que, no edital de leilão, fizesse constar a responsabilidade do arrematante sobre os débitos fiscais.

O artigo em comento disciplina:

PASTA 1000107-18.2015.8.26.0223 – 1ª Vara Cível de Guarujá/SP



Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.**

Por força do art. 886, inciso VI, do Novo CPC, compete ao responsável pelo edital de praxeamento fazer com que conste do instrumento expressa menção sobre a existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, sob pena de nulidade do certame.

Absolutamente necessário que o edital do certame faça constar expressamente a existência de débitos tributários e, se for o caso, a incidência ou não do art. 130 paragrafo único do CTN.

Mesmo porque, a ausência deste acerto fará com que a alienação do bem ocorra em desconformidade com a lei, em obediência ao que dispõe o art. 185, do CTN, *in verbis*:

Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

2 – DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Primeiramente há que se diferenciar crédito de dívida ativa. A lei fala em sub-rogação do crédito, mas o que é crédito tributário?

O crédito tributário constitui decorrência legal da obrigação tributária principal, possuindo a mesma natureza desta, que se origina, via de regra do lançamento tributário nos termos do art. 142 do CTN, assim entendido como o procedimento administrativo, obrigatório e vinculado, dotado de legalidade, autonomia, garantias e privilégios, que confere exigibilidade à obrigação tributária.



Conforme se verifica:

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

O lançamento tributário transforma a obrigação tributária em uma obrigação líquida, certa e exigível, podendo o fisco exigir seu cumprimento.

Temos a seguinte equação:

Fato gerador *in concreto* + lançamento = crédito tributário

Já a inscrição do débito em dívida ativa, faz surgir no ordenamento jurídico título executivo extrajudicial que dá ensejo ao ajuizamento de ação de execução fiscal, satisfazendo os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade do crédito a ser cobrado.

Art. 201. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 204. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Verifique-se ainda que quem estipulou o que seria subrogado foi o próprio legislador tributário, ou seja o mesmo legislador que definiu que o é crédito, portanto, incabível qualquer modificação deste conceito por parte

PASTA 1000107-18.2015.8.26.0223 – 1ª Vara Cível de Guarujá/SP



do julgador. Deste modo, **basta a existência de CRÉDITO TRIBUTÁRIO para a incidência do art. 130, parágrafo único, do CTN.**

Por força do que disciplina o art. 30 da LEF, todos os bens do contribuinte ou responsável respondem pelo adimplemento da dívida ativa.

Ademais, devemos observar que o parágrafo único do art. 3º da Lei de Execuções Fiscais, disciplina que a presunção de certeza e liquidez de que goza a dívida ativa regularmente inscrita só pode ser ilidida por prova inequívoca a cargo do executado ou de terceiro.

3 – DA PREFERÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 186 DO CTN e DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS

Ainda que não se tratasse de uma arrematação de imóvel, é imprescindível frisar que o crédito tributário goza de outras prerrogativas e privilégios.

Dessa forma, os débitos que não encontrem amparo na norma estampada no art. 130, parágrafo único, do CTN, encontram-se tutelados pela regra do art. 186 do CTN que estabelece a preferência material do crédito tributário.

Novamente o legislador fala em crédito tributário, portanto, protegendo os valores apurados em conformidade com o art. 186 do CTN, como se verifica:

Art. 186. O **crédito tributário** prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Ainda nesta senda, a Lei de Execuções Fiscais, em seu art. 30, disciplina que a totalidade dos bens do contribuinte ou responsável tributário responde pelo pagamento da dívida ativa. Veja bem, o legislador mencionou expressamente dívida ativa, não exigindo nem mesmo execução fiscal ajuizada.



3.1 – DA PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS CONDOMÍNIOS

Há corrente jurisprudencial que equivocadamente entende que o crédito condominial teria preferência sobre o crédito fiscal, com o devido respeito, esse entendimento não encontra amparo legal.

A norma tributária além de possuir *status* de lei complementar é norma especial e prevalece sobre as regras gerais estampadas no Código Civil.

Além disso, no caso de praxeamento de imóvel a lei dispõe expressamente que os débitos tributários do imóvel serão sub-rogados no respectivo preço, não havendo qualquer exceção.

Nesse sentido:

2126565-87.2014.8.26.0000

Agravo de Instrumento

Relator(a): Andrade Neto

Comarca: Guarujá

Órgão julgador: 30ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 17/12/2014

Data de registro: 18/12/2014

Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA *PREFERÊNCIA* DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM DETRIMENTO DE DESPESAS CONDOMINIAIS INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 130, PARÁGRAFO ÚNICO E 186, AMBOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL DECISÃO REFORMADA AGRAVO PROVIDO

A insurgência prospera.

O parágrafo único do artigo 130 do CTN, ao dispor que “no caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço” traduz a preferência que é dada aos créditos tributários.

Neste sentido, a garantia de pagamento dos créditos tributários, antes representada pelo imóvel, passa a ser o preço da arrematação, procedimento que desonera o adquirente dos ônus tributários devidos até a data da realização da hasta pública e assegura a satisfação da fazenda municipal.

Ademais, não há se olvidar que o crédito tributário tem preferência a qualquer outro, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho, nos termos do artigo 186 do Código Tributário Nacional. (...)



Portanto, em face das regras constantes dos artigos 130, parágrafo único e 186, ambos do Código Tributário Nacional, há de se reformar a decisão proferida pelo juízo “a quo”.

Em recente decisão em sede de recurso especial, o STJ confirmou a preferência do crédito tributário sobre o crédito condominial, independentemente de penhora sobre o imóvel, conforme ementa do referido julgado:

EMENTA
TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DIREITO DE PREFERÊNCIA. ART. 186 DO CTN. PENHORA ANTERIOR SOBRE O MESMO IMÓVEL. DESNECESSIDADE. AGRAVO CONHECIDO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 490.323 – SP (2014/0061414-6).

3.2 – DA PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Ainda que não se tratasse de uma arrematação judicial de imóvel, o crédito fiscal também prefere ao crédito oriundo de honorários advocatícios sejam eles contratuais ou sucumbenciais, isso porque a lei apenas excepciona da preferência fiscal os créditos trabalhistas.

Via de regra, honorários advocatícios não são devidos no curso de uma relação de emprego, portanto, não se amoldam ao disposto no art. 186 do CTN.

Os créditos decorrentes de honorários advocatícios não se equiparam aos créditos trabalhistas para fins de preferência de crédito, pois esta não é a intenção da lei.

O legislador, ao estabelecer quais créditos seriam privilegiados, escolheu os decorrentes das relações de trabalho e acidentes do trabalho. Se fosse intenção do legislador estender este benefício a outros créditos, teria dito de maneira expressa, não cabendo ao julgador criar hipótese de preferência material não prevista em lei.

Não compete ao magistrado interferir na arrecadação tributária criando limitação não existente em lei, isso certamente implicaria em

PASTA 1000107-18.2015.8.26.0223 – 1ª Vara Cível de Guarujá/SP



afronta ao princípio da separação dos poderes, ao princípio republicano e à autonomia administrativa e financeira do ente tributante, afrontando diretamente a Constituição Federal.

Quanto à matéria:

Agravo de instrumento Ação de cobrança de despesas condominiais. Execução de sentença. Decisão que determinou que o crédito decorrente de honorários advocatícios prefere ao condominial e este ao tributário. Insurgência. **Os créditos tributários preferem aos condominiais e aos correspondentes a honorários advocatícios que, apesar de constituírem verba alimentar, não se equiparam ao crédito trabalhista, que tem preferência sobre todos os demais.** Decisão agravada reformada. Recurso provido. (Agravo de Instrumento 2069411-14.2014.8.26.0000, TJSP, Relator Morasi Pucci, 27ª Câmara de Direito Privado, Julgado em 29/07/2014).

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INEXISTÊNCIA DE PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. ART. 186 DO CTN. 1.186 CTN Não merece reforma a decisão que aplica o entendimento mais recente deste Tribunal no sentido de que **inexiste preferência dos créditos relativos a honorários advocatícios - sejam de natureza contratual ou sucumbencial - em relação ao crédito tributário, por não serem considerados créditos trabalhistas**, nos termos do art. 186 do CTN. Precedentes: REsp 1.041.676/SC, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJe de 24.6.2009; REsp 1.068.838/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Rel. p/ acórdão Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe de 4.2.2010; REsp 1.106.944/PR, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJe de 16.3.2010. 2. Agravo regimental não provido.186CTN: REsp 1.041.676/SC (1160227 MG 2009/0187863-9, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 05/08/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/09/2010)



3.3 – DA DESNECESSIDADE DE PENHORA – SOBRE O IMÓVEL OU DE CRÉDITO NOS AUTOS

Nos termos do que disciplina o art. 908 do Novo Código de Processo Civil (antigo artigo 711 do revogado CPC), existindo pluralidade de credores, primeiramente receberão aqueles que possuem preferência material e, somente em um segundo momento, serão escalonados os credores com preferência processual, ou seja, com penhora sobre o bem.

Portanto, a lei não exige que os credores preferenciais possuam penhora sobre o bem constricto ou penhora de crédito nos autos, conforme texto legal:

Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências.

§ 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

§ 2º Não havendo título legal à preferência, o dinheiro será distribuído entre os concorrentes, observando-se a anterioridade de cada penhora.¹

Nessa esteira, o Superior Tribunal de Justiça manifestou, em recente entendimento expresso, que o crédito tributário prefere ao crédito condominial, sendo **desnecessária inclusive a execução fiscal**, conforme se demonstra da ementa do voto da Respeitada Ministra Fátima Nancy Andrighi, em precedente oriundo da Comarca do Guarujá:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. EXECUÇÃO. CONCURSO SINGULAR DE CREDITORES. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL. CRÉDITO COM PREFERÊNCIA LEGAL. EXECUÇÃO EM CURSO E PENHORA ANTERIOR SOBRE O MESMO IMÓVEL. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 711 DO CPC. 1. No concurso singular de credores, o crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. 2. O credor com título de preferência legal

¹ Grifo nosso



pode participar do concurso previsto no art. 711 do CPC para resguardar o seu direito de preferência, mesmo que não tenha promovido a execução do seu crédito. Nessa hipótese, reconhecida a preferência do crédito, o levantamento do valor fica condicionado à posterior ajuizamento de execução. 3. Negado provimento ao recurso especial. (REsp 1219219/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/11/2011, DJe 25/11/2011).

Inclusive, no referido julgado, explica-se a interpretação adequada do antigo artigo 711 do Código de Processo Civil, hoje atual artigo 908 do Novo Código de Processo Civil que culmina na satisfação do privilégio legal, independentemente de ajuizamento de execução fiscal ou penhora do imóvel:

Pontue-se, inicialmente, que alguns doutrinadores entendem que, para que o titular de crédito com privilégio legal possa participar do concurso previsto no art. 711 do CPC, é necessário que tenha execução em curso e que nela o mesmo bem tenha sido penhorado. Essa, contudo, não é a melhor interpretação do art. 711 do CPC.

Observe-se que a primeira parte do referido texto legal – ao estabelecer a prioridade de satisfação dos créditos com privilégio estabelecido em lei – não faz qualquer referência ao prévio ajuizamento de execução ou a prévia penhora como requisitos para que o credor possa requer a tutela do seu direito de preferência.

Ressalte-se que é apenas a segunda parte do art. 711 do CPC – ao tratar do pagamento dos créditos quirografários – que estabelece a penhora como pressuposto para a participação do credor quirografário. Assim, apenas em relação ao credor quirografário é que a prévia existência de execução e penhora constitui pressuposto para a participação do concurso.

Desta feita, se inexigível ajuizamento de execução fiscal para assegurar a preferência tributária, revela-se completamente desarrazoada qualquer decisão que condiciona a habilitação de crédito à existência de penhora de crédito nos autos, conforme se demonstra na Jurisprudência, cujo processo de origem ao precedente citado foi originado da presente Comarca.

Além disso, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo vem entendendo que, **para a percepção do crédito tributário vinculado ao imóvel levado à hasta, basta mero pedido de habilitação de crédito, mostrando-se desnecessário pedido de penhora de crédito nos autos, conforme se**

PASTA 1000107-18.2015.8.26.0223 – 1ª Vara Cível de Guarujá/SP



verifica da ementa e trecho do julgamento do agravo de instrumento nº. 2191461-42.2014.8.26.0000 TJSP, 15ª Câmara de Direito Público, disponibilizado em 25/11/2014, Relator Erbeta Filho:

PENHORA. Pretensão formulada pela Fazenda Municipal à sua realização no rosto dos autos de cobrança de despesas condominiais, sem prejuízo da constrição já feita nos autos de execução fiscal. Inadmissibilidade, in casu. Inviabilidade e desnecessidade da medida. Não sujeição da dívida das fazendas ao concurso de credores. Recurso não provido.

(...)

Para o exercício da preferência da ora recorrente, aliás, é irrelevante a precedência da execução ou da penhora.

(...)

Bastará à Municipalidade, enfim, protestar, nos autos da execução das verbas condominiais, pela preferência dos créditos tributários em detrimento dos condominiais, nos termos dos artigos 186 e 187, ambos do CTN, 29 e 30 da LEF, bem como do art. 711 do CPC.²

Entendimento adotado também pelos recentíssimos acórdãos proferidos no 1) Agravo de Instrumento nº. 2191486-55.2014.8.26.0000 TJSP, 18ª Câmara de Direito Público, disponibilizado em 04/12/2014, Relator OSVALDO CAPRARO; 2) Agravo de Instrumento nº. 2187901-92.2014.8.26.0000 TJSP, 15ª Câmara de Direito Público, disponibilizado em 15/12/2014, Relator Erbeta Filho; 3) Agravo de Instrumento nº. 2188408-53.2014.8.26.0000 TJSP, 15ª Câmara de Direito Público, disponibilizado em 15/12/2014, Relator Erbeta Filho.

Além disso, Humberto Theodoro Júnior explica que “independentemente de penhora, devem ser satisfeitos, em primeiro lugar, os que tiverem título legal de preferência, e possuírem, naturalmente, título executivo (fisco, credores das custas, credores com garantia real etc.)”³

² Grifo nosso

³ THEODORO JÚNIOR, HUMBERTO. Processo de Execução. 19ª Ed, pg. 368. Grifo nosso.
PASTA 1000107-18.2015.8.26.0223 – 1ª Vara Cível de Guarujá/SP



Desta feita, a existência de preferência legal, ou seja, prerrogativa de ser prioritariamente embolsado é suficiente, inclusive para alterar a prelação firmada por anterioridade de penhora, independentemente da Fazenda Municipal, credora privilegiada, ter penhora em seu favor.

A execução em curso, a prévia penhora sobre o mesmo bem ou a penhora de crédito nos autos não são pressupostos para que o titular de crédito com privilégio legal possa participar do concurso de preferências.

Além disso, deve-se frisar que a Lei processual não determina quaisquer requisitos para habilitação de crédito ou levantamento de valores, bastando para a instauração do concurso de preferências que o crédito seja líquido, certo e exigível.

Dentro desta conjuntura, é imperioso ressaltar que a Fazenda Pública, por intermédio de um procedimento administrativo, denominado de “lançamento”, em que é assegurado o direito de ampla defesa e contraditório à parte interessada, pode constituir unilateralmente os seus títulos executivos, razão pela qual não precisa, para tanto, socorre-se ao Poder Judiciário ou mesmo à vontade da parte contrária para certificar a presunção de liquidez de seus créditos.

Em outras palavras, o crédito tributário regularmente constituído é suficiente para revelar a liquidez, certeza e exibibilidade do crédito deduzido contra o contribuinte, seja porque tal ato é submetido ao regime de direito público, portanto presumidamente legítimo e decorre de procedimento em que é assegurando a ampla defesa e o contraditório (procedimento de lançamento fiscal), seja porque por ostentar presunção legal de certeza, liquidez e exigibilidade, gera a possibilidade de, mediante extração da certidão de dívida ativa, deflagra execução fiscal sem quaisquer outras condicionantes.

Desta feita, é imprescindível concluir que o lançamento do crédito tributário, bem como a respectiva inscrição do débito em dívida ativa já geram, o dever do contribuinte de pagar o tributo independe de ajuizamento da execução fiscal e, por esse motivo, tais atos administrativos presumidamente legítimos, por si só, devem servir de arrimo para possibilitar a habilitação de crédito municipal e posterior levantamento de valores.



Outrossim, **não é possível estabelecer exigências não previstas em lei, tais como penhora do imóvel, decurso do prazo de defesa, ajuizamento da execução fiscal, nem tão pouco mandado de penhora dos autos da execução fiscal no rosto dos autos em que se pretende a habilitação de crédito**, razão pela qual o crédito tributário deve ser não só habilitado como também levantado com privilégio pelo Município, independentemente da apresentação de qualquer documento, ato processual ou administrativo, senão aqueles que a lei expressamente exige.

4 – DA VEDAÇÃO AO JULGAMENTO POR EQUIDADE FORA DAS HIPOTHESES LEGAIS.

Inclusive, Humberto Theodoro Júnior cita em sua obra Processo de Execução que:

“Como lembra JOSÉ ALBERTO DOS REIS, 'parecem injustos estes resultados jurídicos. O exequente requereu a execução; fez despesas, suportou incômodos, sujeitou-se à contingências desfavoráveis; enfrentou riscos e dificuldades para o seu direito de crédito. Pois bem, saem-lhe ao caminho outros credores do executado, utilizam-se da atividade que ele desenvolveu no intuito de conseguir o pagamento do seu crédito e despojam-no do que era produto de sua ação e do seu trabalho!”.

Mas, como esclareceu o eminente processualista, 'por mais extravagante e insólito que o caso pareça. A verdade é que se justifica perfeitamente em face dos princípios jurídicos. **A preterição do exequente pelos credores privilegiados e preferentes colocados antes dele é uma exigência das regras de direito substancial. O que seria inadmissível é que o exequente obtivesse pagamento à custa da venda de bens sobre os quais outros credores têm, segundo a lei civil, privilégio ou preferência, enquanto estes não estiverem pagos**⁴.

Por sua vez, o art. 140, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil estabelece que apenas nos casos em que a lei autorizar é que poderá o magistrado valer-se da equidade para decidir a lide.

Deste modo, totalmente descabido o entendimento de que o crédito condominial prefere ao tributário, pelo fato de ser *propter rem* ou pelo

⁴ THEODORO JÚNIOR, HUMBERTO. Processo de Exeção. 19ª Ed, pg. 368. Grifo nosso.
PASTA 1000107-18.2015.8.26.0223 – 1ª Vara Cível de Guarujá/SP



fato de que o reconhecimento da preferência tributária implicaria em esvaziamento dos valores obtidos com o praxeamento do imóvel, pouco restando ao exequente.

Como já mencionamos, o art. 130 parágrafo único não traz qualquer exceção e deve ser respeitado.

5 – DA IMPOSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO JURISPRUDENCIAL AO PODER-DEVER DE TRIBUTAR

A nossa Carta Magna em seus artigos 1º e 2º disciplina a harmonia e a independência entre os poderes que compõe nosso Estado, deixando claro os contornos do Estado Democrático de Direito em que vivemos.

Considerando que o Poder de tributar é ato de soberania fixado pela própria Constituição, as limitações a este poder também na carta constitucional encontram – se delimitadas.

Deste modo, **não compete ao Judiciário criar limitação não imposta pela lei**, sob pena de invadir a área de atuação do Poder Executivo e com isso prejudicar a harmonia entre os Poderes, atentando contra o próprio Estado Democrático de Direito.

Convém ainda, ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/00 que regulamenta o artigo 163 e 165, § 9º da CF, sendo talvez, o principal instrumento regular das contas públicas em território nacional, **é dirigida aos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e baseada nos pilares do planejamento, transparência, controle e responsabilidade**, impõe:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.

Além disso, a cobrança de tributos tem por finalidade manutenção do próprio Estado e da persecução do bem comum. É por meio dos valores levados aos cofres públicos que os serviços essenciais são realizados.

A vida em sociedade como a conhecemos depende da manutenção do Estado, logo lhe compete o poder-dever de arrecadar, tamanha a relevância e essencialidade da obrigação tributária é que lhe foi alçada à condição de crédito privilegiado.



A mitigação das prerrogativas da Fazenda Pública implica em grave ofensa aos princípios basilares do Estado Democrático de Direito e prejudicam a manutenção da estrutura política e administrativa do Estado.

A própria Carta Magna tratou de limitar o poder arrecadatório do Estado não cabendo ao intérprete da norma admitir óbice ou limitação que o legislador não criou.

6 – DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DE QUE GOZAM OS DOCUMENTOS PÚBLICOS.

Importante atentar para o fato de que a presente petição segue acompanhada de documentos públicos obtidos junto ao sistema informatizado do Fisco Municipal e que trazem informações detalhadas sobre todos os dados do tributo lançado e seus acessórios, registra e abate, eventuais, pagamentos parciais e declara a existência de execução fiscal correspondente determinando-a por meio de sua numeração.

Conforme consta do art. 374, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil – não dependem de prova os fatos em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade.

Por sua vez, a dívida ativa presume-se líquida e certa, de acordo com o art.3º da Lei nº 6830/80. E esta presunção só pode ser ilidida, por iniciativa do executado ou de terceiro interessado e mediante apresentação de prova inequívoca.

Ademais, de acordo com o disposto no art. 425, inciso V, do Novo CPC, fazem a mesma prova que os originais, os extratos digitais de bancos de dados públicos e privados, desde que atestado pelo seu emitente, sob as penas da lei, que as informações conferem com o que consta na origem.

No presente caso, os extratos anexados são extraídos e impressos diretamente do sistema informatizado municipal e, portanto, os dados ali contidos exprimem o que consta do sistema fazendário, gozando da presunção legal de veracidade acima explicitada.



7 – DA INAPLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 690-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN

É lícito ao exequente participar da hasta pública, ou seja, quando não se der a adjudicação antes da praça, poderá o credor exequente oferecer lance e arrematar o bem.

Entretanto, possuindo, o imóvel, débitos tributários, há interesse de credor preferencial e nessa hipótese é obrigatório o depósito de preço da arrematação.

Ademais, não existindo depósito de preço não haverá no que ser sub-rogado o crédito tributário e, por conseguinte afastar-se-ia a aplicação do parágrafo único do art. 130 para fazer incidir o *caput* do dispositivo. E, neste último caso, o arrematante seria responsável pelos débitos tributários incidentes sobre o imóvel, qualquer que seja a data do fato gerador.

DO PEDIDO

Pelo exposto, diante da sub-rogação dos créditos tributários no preço obtido com a arrematação e ainda valendo-se da preferência material de que goza o crédito tributário, requer que V. Exa.:

a) Declare a sub-rogação do crédito tributário da Fazenda Pública Municipal no produto da arrematação, declarando a sua preferência em relação aos demais créditos, sob pena de ensejar a aplicação da regra contida no *caput* do art. 130 do CTN;

b) Em decorrência da supracitada preferência seja escalonado o crédito tributário como o primeiro na ordem de pagamento dos credores, notadamente em relação ao crédito tributário que atinge para o cadastro de nº **1-0141-013-033, o valor de R\$ 113.312,62 (cento e treze mil, trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos), composto de R\$ 105.336,23 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte três centavos) já inscritos em dívida ativa e R\$ 7.976,39 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, referente ao ano de 2018, atualizado até junho de 2018, **sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.**



c) Requer que o valor acima mencionado seja transferido para conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Guarujá, abaixo especificada, através de expedição de ofício:

Banco do Brasil
Agência: 0925-3
Conta Corrente: 39.053-4
Prefeitura Municipal de Guarujá
CNPJ: 44.959.021/0001-04.

d) Seja possibilitado à Fazenda Pública Municipal, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, provar o alegado, por todos os meios de prova admitidos em direito. E, em respeito à dialeticidade, seja intimada para manifestar-se, caso suas pretensões sejam contestadas por qualquer das partes.

DAS INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES

Outrossim, requer que todas as intimações sejam em nome da procuradora Dra. Daniella de Cássia Morandi Reis Gonçalves – OAB 147.786 e façam constar expressamente o nome do ente público habilitante, qual seja, Município de Guarujá, sob pena de nulidade.

Termos em que
Pede deferimento.

Guarujá, 25 de junho de 2018.

Daniella de Cássia Morandi Reis Gonçalves
Procuradora Municipal

OAB/SP 147.786

Fernanda Santos de Araujo
Estagiária da Procuradoria Municipal

SCIM v.1.5 - Usuário: elvis.pereira em 25/06/2018 16:08:38



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário LUIZ MITSURU SHIMIZU
Compromissário(s) JOSE DE OLIVEIRA PONTES, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Identificação da Dívida IPTU - 1-0141-013-033
Valor Total Devido R\$ 105.336,23

Zona	A.B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp.Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
1	2006	2008	Im.Predial	Execut. Cód 9	041725 *1	2.187,05	866,60	6.152,86	2.145,99	11.352,50	1.135,25	6,53	12.494,28	037246/2009
											Proc. Unificado: 05093453120098260223 Outros: 223012009509345			
1	2007	2008	Im.Predial	Execut. Cód 9	079218 *1	2.263,60	875,07	5.688,06	2.111,83	10.938,56	1.093,85	0,00	12.032,41	037246/2009
											Proc. Unificado: 05093453120098260223 Outros: 223012009509345			
1	2010	2010	Im.Predial	Execut. Cód 9	004197 *1	4.314,06	1.431,96	6.909,20	2.845,82	15.501,04	1.550,10	Paga	17.051,14	017282/2012
											Proc. Unificado: 05157403420128260223 Outros: 223012012515740			
1	2011	2011	Im.Predial	Execut. Cód 9	042228 *1	4.603,43	1.451,88	6.134,58	2.656,62	14.846,51	1.484,65	Paga	16.331,16	017282/2012
											Proc. Unificado: 05157403420128260223 Outros: 223012012515740			
1	2014	2014	Im.Predial	Execut. Cód 9	003954	5.686,22	1.514,64	3.673,23	1.887,34	12.761,43	1.276,14	17,02	14.054,59	
											Proc. Unificado: 15144981820158260223			
1	2015	2015	Im.Predial	Execut. Cód 9	006556	5.734,59	1.437,00	2.622,66	1.450,61	11.244,86	1.124,48	17,02	12.386,36	
											Proc. Unificado: 15147680820168260223			
1	2016	2016	Im.Predial	Execut. Cód 9	005187	6.326,61	1.437,60	1.761,18	861,62	10.387,01	1.038,70	15,72	11.441,43	
											Proc. Unificado: 15071507520178260223			
1	2017	2017	Im.Predial	Simplex	005157	6.867,86	1.446,72	900,45	340,83	9.544,86	0,00	0,00	9.544,86	
Total						37.978,42	10.455,47	33.842,22	14.300,66	96.576,77	8.703,17	56,29	105.336,23	
TOTAL EM DÉBITO													105.336,23	

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 204706/2014, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Segunda-feira, 25 de Junho de 2018 às 16:08:38

SCIM v.1.5 - Usuário: evs.pereira em 25/06/2018 16:08:17

Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

Emissão 0 de 2018

Cadastro	1-0141-013-033
Exercício	2018
Ano Base	2018
Proprietário	LUZ MITSURU SHIBIZU
Compromissário / Outros	JOSE DE OLIVEIRA PONTES
Endereço do Imóvel	R JOSE DA SILVA RABHO, 36 - 00 51 - GUARUJÁ/SP
Nº Parcelas	12
Status	Emido

Contribuição Volontária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	
BEI ESTAR ANIMAL	28/12/2018	R\$ 12,00	Visualizar Imprimir

Parcelas

Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
UMCA	19/01/2018	R\$ 7.215,14	R\$ 7.215,14	Cota única com data de Pagamento Esprado
1	19/01/2018	R\$ 601,39	R\$ 757,74	Visualizar Imprimir
2	09/02/2018	R\$ 601,25	R\$ 751,56	Visualizar Imprimir
3	09/03/2018	R\$ 601,25	R\$ 745,55	Visualizar Imprimir
4	10/04/2018	R\$ 601,25	R\$ 739,53	Visualizar Imprimir
5	09/05/2018	R\$ 601,25	R\$ 733,52	Visualizar Imprimir
6	08/06/2018	R\$ 601,25	R\$ 640,00	Visualizar Imprimir
7	10/07/2018	R\$ 601,25	R\$ 601,25	Visualizar Imprimir
8	09/08/2018	R\$ 601,25	R\$ 601,25	Visualizar Imprimir
9	11/09/2018	R\$ 601,25	R\$ 601,25	Visualizar Imprimir
10	09/10/2018	R\$ 601,25	R\$ 601,25	Visualizar Imprimir
11	09/11/2018	R\$ 601,25	R\$ 601,25	Visualizar Imprimir
12	11/12/2018	R\$ 601,25	R\$ 601,25	Visualizar Imprimir

SCIM e de propriedade de Gestibus Sistemas e melhor visualizado com Mozilla Firefox

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/07/2018 às 15:48, sob o número WGJAJ18700801909. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/procjudigital/pg/abrConferenciaDocumento.do?informe=10004074820158260222 e código 2422707

SCIM v.1.5 - Usuário: evs.pereira em 25/06/2018 16:08:44

Simulação - Termo de Acordo - 25/06/2018

Identificação da Dívida: 1-0141-013-033
Proprietário: LUIZ MITSURU SHIMIZU
Compromissário(s): JOSE DE OLIVEIRA PONTES, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,
Endereço do Local: R JOSE DA SILVA RAINHO, 00038 00 51 GAR COL
Bairro: JD.LAS PALMAS, **Cidade:** Guarujá-SP **Cep:** 11420-300

Selecione o(s) grupo(s) de Dívidas para pagamento

As dívidas eventuais estão agrupadas por Processo de Execução Fiscal não podendo ser pagas separadamente.
 * Valor não incorporado ao total dívida. Devidas ser pago separadamente.

Zona	Base Exec	Tríb	Sit	Inscr.D.A.	Saldo do Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	VI Corrigido	Honor.	Disp.Proc.	VI Devido	Dare-SP*	Exec.Fiscal Nº	VI Grupo	Seleção	
1	2017	2017	Im.Predial	Simples	003257	6.562,88	1.440,72	920,45	340,83	9.544,88	0,00	9.544,88			9.544,88	<input type="checkbox"/>	
1	2006	2008	Im.Predial	Execut. Cód. 9	041725	2.187,05	356,60	6.152,88	2.145,92	11.352,50	1.135,23	12.487,73		0509345312008260223		<input type="checkbox"/>	
1	2007	2005	Im.Predial	Execut. Cód. 9	079218	2.263,60	375,07	5.656,08	2.111,83	10.338,56	1.093,83	6,53	12.038,94	222,91	0909345312008260223	24.528,69	<input type="checkbox"/>
1	2010	2010	Im.Predial	Execut. Cód. 9	004197	4.314,05	1.431,36	6.909,20	2.845,82	15.501,04	1.950,10	17.051,14		05157403420126260223		<input type="checkbox"/>	
1	2011	2011	Im.Predial	Execut. Cód. 9	042223	4.603,43	1.451,38	6.134,38	2.656,62	14.846,51	1.484,63	16.331,15	303,48	05157403420126260223	33.352,30	<input type="checkbox"/>	
1	2016	2016	Im.Predial	Execut. Cód. 9	003187	6.326,61	1.437,60	1.761,18	861,02	10.387,01	1.038,70	15,72	11.441,43	128,50	15071507520178260223	11.441,43	<input type="checkbox"/>
1	2014	2014	Im.Predial	Execut. Cód. 9	002954	5.086,22	1.314,64	3.673,22	1.887,34	12.761,42	1.276,14	17,02	14.054,59	128,50	15144981820158260223	14.054,59	<input type="checkbox"/>
1	2013	2013	Im.Predial	Execut. Cód. 9	004555	5.734,59	1.437,20	2.622,56	1.450,61	11.244,86	1.124,48	17,02	12.369,36	128,50	15147680820148260223	12.369,36	<input type="checkbox"/>
Total para parcelamento:					37.978,42	10.488,47	33.842,22	14.306,88	96.874,77	8.763,17	56,29	105.338,23	911,69				

Simulação de Parcelamento

SCIM é de propriedade de Geometria Sistema e melhor visualizado com Mozilla Firefox

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/07/2018 às 15:48, sob o número WGJAJA18700801909. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000107-18-2015-8-26-0223 e código 2429767.



COMARCA DE GUARUJÁ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ordem: 037246/2009

Processo: 509345/2009

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARUJÁ

Portaria nº 01/2009

Inicial recebida nos termos da Port. 01/2009 do Serviço Anexo das Fazendas de Guarujá, a qual determina a autuação e citação automáticas. A citação será considerada como determinada na data da distribuição. Em caso de pagamento, sem oposição de embargos, os honorários advocatícios do Procurador da Fazenda foram fixados em 10% do valor do débito.

Data: 25/11/2009

A FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, POR SEU PROCURADOR, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E À VISTA DA(S) INCLUSA(S) CERTIDÃO(ÕES), VEM PROMOVER A PRESENTE EXECUÇÃO REFERENTE AO(S) DÉBITO(S) ABAIXO TRANSCRITO(S) :

PROPRIETÁRIO DEVEDOR: LUIZ MITSURU SHIMIZU		CÓDIGO DE LANÇAMENTO			
COMPROMISSARIO DEVEDOR:		1-0141-013-033	CAD. IMOB		
LOCAL DO IMÓVEL/ESTABELECIMENTO		0003800 51			
JOSE DA SILVA RAINHO R		JD.LAS PALMAS	20390-000 GUARUJA	SP	
GAR COL					
ENDEREÇO(S) DE CORRESPONDÊNCIA		0003800 51			
JOSE DA SILVA RAINHO R		JD.LAS PALMAS	GUARUJA	SP	
TRIBUTOS	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	ANO BASE	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IM. PREDIAL	41725	2008	2006	2.269,19	4.126,65
IM. PREDIAL	79218	2008	2007	2.346,61	3.849,15
VALOR ATUALIZADO ATE: 24/11/2009				4.615,80	7.975,80

REQUER, ASSIM, SE DIGNE V. EXCIA. ORDENAR A CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) OU QUEM DE DIREITO PARA PAGAR(EM) NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A QUANTIA DO DÉBITO, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E CUSTAS, SOB PENA DE PENHORA OU ARRESTO, AUTORIZANDO, SE NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS NOS TERMOS NO ART. 172, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RESPONDERÁ(ÃO) O(S) EXECUTADO(S) A TODOS OS ATOS DO PROCESSO, DEVENDO, AO FINAL, SER(EM) CONDENADO(S) A RECOLHER O PRINCIPAL E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO.

TERMOS EM QUE, PROTESTANDO PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO PERMITIDOS E DANDO À CAUSA O VALOR DO DÉBITO EM COBRANÇA, CALCULADO ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO E SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

P. DEFERIMENTO

GUARUJÁ, 25/11/2009

SUELI CIURLIN
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

PROCESSO: 509345/2009
N. ORDEM: 037246/2009

C. D. A. 041725/2008

Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	DATA DE INSCR. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
041725	17/07/2008	0328	0146

CONFEREM OS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADOS, OS DADOS CONSTANTES DA PRESENTE CERTIDÃO.

Propr. Devedor: LUIZ MITSURU SHIMIZU End. Local: JOSE DA SILVA RAINHO R 00038 00 51 JD.LAS PALMAS 20390-000 GUARUJA SP GAR COL	Compr. Devedor: End. Entrega: 00000-000
CAD. IMOB. 1-0141-013-033 INSCRICAO MUNICIPAL CONF. ART.391 LC 38/1997. OBS.	

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO ORIGINÁRIO DA DÍVIDA

Nº AVISO CARNÉ	EXERCÍCIO	ANO BASE	TRIBUTO	IMPOSTO PREDIAL	R\$
030081	2008	2006		ART. 10 LC 38/97	2.269,19

NÚMERO / VENCIMENTO / VALOR DAS PRESTAÇÕES INSCRITAS (ORIGINÁRIO DA DÍVIDA)									
			11	06/20/2006	1.134,59	12	14/06/2006	1.134,59	
Valor da Dívida Original Inscrita		2.269,19		Multa	519,07		Juros	1.012,20	
Correção		326,19		Total da Dívida Comgida		4.126,65		Fadrão Monet. Originário R\$ - REAL	

LEGISLAÇÃO

DÍVIDA ORIGINAL INSCRITA COM MULTA	É o montante do débito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário lançado, acrescido de multa de 20%, conforme art. 1o - LC 65/2002
JUROS	Os juros moratórios resultantes da impontualidade de pagamento serão cobrados contados do dia seguinte ao do vencimento da parcela à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário, ou fração, e calculado sobre o valor indexado conforme art. 346-LC 38/97
CORREÇÃO	Atualização monetária pela Unidade Fiscal de Guarujá (UF) obtida entre a data do vencimento e a do respectivo pagamento, nos Termos do Código Tributário Municipal LC 38 de 24/12/1997, artigos 7 ao 403, alterada pela LC 054/00 artigo 402.

EMITENTE: _____
 DATA: 25 / 11 / 2009

[Assinatura]
 Dario Gama Duarte
 Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2018 às 15:48, sob o número WGJAJA18700801909. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 24237C7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

C. D. A. 079218/2008

PROCESSO: 509345/2009
N. ORDEM: 037246/2009

Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	DATA DE INSCR. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
079218	02/08/2008	0344	0292

CONFEREM OS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADOS, OS DADOS CONSTANTES DA PRESENTE CERTIDÃO.

Propr. Devedor: LUIZ MITSURU SHIMIZU End. Local: JOSE DA SILVA RAINHO R 00038 OO 51 JD.LAS PALMAS 20390-000 GUARUJA SP GAR COL	Compr. Devedor: End. Entrega: 00000-000
CAD. IMOB. 1-0141-013-033 INSCRICAO MUNICIPAL CONF. ART.391 LC 38/1997. OBS.	

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO ORIGINÁRIO DA DÍVIDA						
Nº AVISO CARNÉ	EXERCÍCIO	ANO BASE	TRIBUTO	IMPOSTO PREDIAL	R\$	
029918	2008	2007	ART. 10 LC 38/97			2.346,61
NÚMERO / VENCIMENTO / VALOR DAS PRESTAÇÕES INSCRITAS (ORIGINÁRIO DA DÍVIDA)						
			11	07/20/2007	1.173,30	12 15/06/2007 1.173,30
Valor da Dívida Original inscrita		2.346,61	Multa	523,69	Juros	707,00
Correção		271,85	Total da Dívida Corrigida	3.849,15	Padrão Monet. Originário	R\$ - REAL

LEGISLAÇÃO	
DÍVIDA ORIGINAL INSCRITA COM MULTA	É o montante do débito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário lançado, acrescido de multa de 20%, conforme art. 10 - LC 65/2002
JUROS	Os juros moratórios resultantes da impontualidade de pagamento serão cobrados contados do dia seguinte ao do vencimento da parcela à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário, ou fração, e calculado sobre o valor indexado conforme art. 346-LC 38/97
CORREÇÃO	Atualização monetária pela Unidade Fiscal de Guarujá (UF) obtida entre a data do vencimento e a do respectivo pagamento, nos Termos do Código Tributário Municipal LC 38 de 24/12/1997, artigos 7 ao 403, alterada pela LC 054/00 artigo 402.

EMITENTE: _____
 DATA: 25 / 11 / 2009

Danilo Gomes Duarte
 Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/07/2018 às 15:48, sob o número WJJA18700801909. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 24237C7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ordem: 17282/2012
Processo: 515740/2012

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

"Ordem de Serviço nº 2/2012

Inicial recebida nos termos da Ordem de Serviço nº 2/2012 do Serviço Anexo das Fazendas de Guarujá, a qual determina a autuação e citação automáticas. A citação será considerada como determinada na data da distribuição. Em caso de pagamento, sem oposição de embargos, os honorários advocatícios do Procurador da Fazenda foram fixados em 10% do valor do débito corrigido."

Data: 09/11/2012

A FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, por seu procurador, com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente ao(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CÓDIGO DE LANÇAMENTO

1-0141-013-033

EXECUTADO: LUIZ MITSURU SHIMIZU

CNPJ/CPF

END.: R JOSE DA SILVA RAINHO, 00038 00 51 JD.LAS PALMAS Guarujá-SP 11420-390

CNPJ/CPF

END.:

CNPJ/CPF

END.:

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
2-Imp. Predial	4197	2010	2010	4.462,93	7.425,62
2-Imp. Predial	42228	2011	2011	4.768,30	6.929,54
TOTAL				9.231,23	14.355,16

PÁG. 1/1

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD, penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s).

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do(s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art.653,CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art.7º, IV e 14 da LEF e Provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art.12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art.12, §3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel.

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art.7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. deferimento. Guarujá, 14/11/2012

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal - OAB/SP 197.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

**Ordem: 17282/2012
Processo: 515740/2012**

C.D.A. Nº 4197 / 2010

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
4197	31/12/2010	397	225

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
LUIZ MITSURU SHIMIZU	1-0141-013-033	30968	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R JOSE DA SILVA RAINHO, 00038	2010	2010	
00 51 GAR COL	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
JD.LAS PALMAS GUARUJÁ-SP 11420-390	2-IMP.PREDIAL URBANO	4.067,56	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOCAO LIXO	395,37	LC 38/97 160 A 178
R JOSE DA SILVA RAINHO, 00038 00 51			
JD.LAS PALMAS GUARUJA-SP 11420-390			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
LUIZ MITSURU SHIMIZU			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA/ PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	31/12/2010		
R JOSE DA SILVA RAINHO, 00038 00 51	PROC.ADM.º	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
JD.LAS PALMAS GUARUJA-SP 11420-390			
OBSERVAÇÃO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	18/01/2010	371,92	0,00	74,38	44,63	490,93	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO, ART. 348. LC 38/97.
2	08/02/2010	371,91	0,00	74,38	40,91	487,20	
3	08/03/2010	371,91	0,00	74,38	37,19	483,48	
4	08/04/2010	371,91	0,00	74,38	33,47	479,76	
5	10/05/2010	371,91	0,00	74,38	29,75	476,04	
6	08/06/2010	371,91	0,00	74,38	26,03	472,32	
7	08/07/2010	371,91	0,00	74,38	22,31	468,60	
8	08/08/2010	371,91	0,00	74,38	18,60	464,89	
9	08/09/2010	371,91	0,00	74,38	14,88	461,17	
10	08/10/2010	371,91	0,00	74,38	11,16	457,45	
11	08/11/2010	371,91	0,00	74,38	7,44	453,73	
12	08/12/2010	371,91	0,00	1,22	3,72	376,85	
TOTAL		4.462,93	0,00	819,40	290,08	5.572,42	

DATA: 14/11/2012

Emitente: Franklin Santana Júnior
Diretor de Execução e Controle Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

**Ordem: 17282/2012
Processo: 515740/2012**

C.D.A. Nº 42228 / 2011

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
42228	02/01/2012	416	224

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO	EMISSÃO Nº
LUIZ MITSURU SHIMIZU	1-0141-013-033	30193	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R JOSE DA SILVA RAINHO, 00038	2011	2011	
00 51 GAR COL	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
JD.LAS PALMAS GUARUJÁ-SP 11420-390	2-IMP.PREDIAL URBANO	4.352,23	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOCAO LIXO	416,07	LC 38/97 160 A 178
R JOSE DA SILVA RAINHO, 00038 00 51			
JD.LAS PALMAS GUARUJÁ-SP 11420-390			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	02/01/2012		
	PROC. ADM Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	21/01/2011	397,34	25,67	84,61	50,77	558,39	CORREÇÃO MONETÁRIA E A VARIACÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
2	14/02/2011	397,36	25,69	84,61	46,54	554,20	
3	14/03/2011	397,36	25,69	84,61	42,31	549,97	
4	14/04/2011	397,36	25,69	84,61	38,07	545,73	
5	13/05/2011	397,36	25,69	84,61	33,84	541,50	
6	13/06/2011	397,36	25,69	84,61	29,61	537,27	MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
7	13/07/2011	397,36	25,69	84,61	25,38	533,04	
8	12/08/2011	397,36	25,69	84,61	21,15	528,81	
9	12/09/2011	397,36	25,69	84,61	16,92	524,58	JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
10	11/10/2011	397,36	25,69	84,61	12,69	520,35	
11	11/11/2011	397,36	25,69	84,61	8,46	516,12	
12	09/12/2011	397,36	25,69	1,39	4,23	428,67	
TOTAL		4.768,30	308,26	932,10	329,97	6.338,63	

DATA: 14/11/2012

Emitente: Franklin Santana Júnior
Diretor de Execução e Controle Financeiro

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, COM ENDEREÇO À RUA JOSE DA SILVA RAINHO, Nº 38, APTO 51, JARDIM LAS PALMAS, GUARUJÁ/SP CEP 11420-390

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação das executadas **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face das referidas executadas, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **18/06/2018 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 21/06/2018 às 15:10 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/07/2018 às 15:10 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**. **CONDIÇÕES DE VENDA:** os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. **DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br; o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. **DOS DÉBITOS: Constan débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 104.200,52 (mai/18). Constan débitos desta ação no valor de R\$ 158.406,69 para mar/18.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo de fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente. **PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. **AUTO DE ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70508. ÔNUS: Não Constan ônus para a referida matrícula. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 701.750,87 (setecentos e um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) para abril/18 que será atualizada na data da alienação.** Nos termos do Art. 889, § UNICO, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou identificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 15 de junho de 2018.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04

Rua Azuil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 1-0141-013-033

EXECUTADO: Luiz Mitsuru Shimizu CPF/CNPJ: CPF 014.691.958-01
 END.: R Jose da Silva Rainho, Nº.: 00038, 00 51, Bairro: Jd.las Palmas, Guarujá - SP. CEP: 11420-390

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: Jose de Oliveira Pontes CPF/CNPJ: 204.041.407-00
 END.: R Jose da Silva Rainho, 00038, 00 51, Jd.las Palmas, Guarujá - SP 11420-390

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	3.954/2015	2014	2014	5.686,22	8.311,24
TOTAL				5.686,22	8.311,24

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. GUARUJÁ, 04/12/2015

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal - OAB/SP Nº 197.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 3.954/2015

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
3.954/2015	26/01/2015	525	89
CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Luiz Mitsuru Shimizu	1-0141-013-033	12283	0
CPF 014.691.958-01	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R Jose da Silva Rainho, 00038, 00 51, Jd.las Palmas, Guarujá - SP 11420-390	2014	2014	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA R Jose da Silva Rainho, Nº.: 00038, 00 51, Bairro: Jd.las Palmas, Guarujá - SP. CEP: 11420-390			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:	
Jose de Oliveira Pontes	204.041.407-00	R Jose da Silva Rainho, 00038, 00 51, Jd.las Palmas, Guarujá - SP 11420-390	
NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL	
2-IMP. PREDIAL	5.686,22	LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
26/01/2015			
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS						
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
8	11/08/2014	473,85	29,87	100,74	30,22	634,68
1	21/01/2014	473,87	29,75	100,74	65,48	669,84
2	10/02/2014	473,85	29,87	100,74	60,45	664,91
3	10/03/2014	473,85	29,87	100,74	55,41	659,87
4	10/04/2014	473,85	29,87	100,74	50,37	654,83
5	12/05/2014	473,85	29,87	100,74	45,33	649,79
6	10/06/2014	473,85	29,87	100,74	40,30	644,76
7	10/07/2014	473,85	29,87	100,74	35,26	639,72
9	10/09/2014	473,85	29,87	100,74	25,19	629,65
10	10/10/2014	473,85	29,87	100,74	20,15	624,61
11	10/11/2014	473,85	29,87	100,74	15,11	619,57
12	10/12/2014	473,85	29,87	100,74	10,07	614,53
TOTAL		5.686,22	358,32	1.208,88	453,34	7.706,76

LEGISLAÇÃO
BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
CORREÇÃO MONETÁRIA
E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
MULTA
MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
JUROS
1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 04 de dezembro de 2015

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04

Rua Azuil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 1-0141-013-033

EXECUTADO: Maria Aparecida de Oliveira e outros CPF/CNPJ: CPF 493.974.001-34
 END.: R Jose da Silva Rainho, Nº.: 00038, 00 51, Bairro: Jd.las Palmas, Guarujá - SP. CEP: 11420-390

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	Rua Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	Rua Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Luiz Mitsuru Shimizu	CPF 014.691.958-01	Rua Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Luiz Mitsuru Shimizu	CPF 014.691.958-01	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	6.556/2016	2015	2015	5.734,59	8.568,88
TOTAL				5.734,59	8.568,88

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. GUARUJÁ, 26/10/2016

NN. 2016.01.017251

Rua Azuil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04
Rua Azulil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal - OAB/SP Nº 197.737

NN. 2016.01.017251

Rua Azulil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 6.556/2016

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
6.556/2016	14/01/2016	558	211

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Maria Aparecida de Oliveira	1-0141-013-033	32530	0
CPF 493.974.001-34	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R Jose da Silva Rainho, 00038, 00 51, Jd.las Palmas, Guarujá - SP 11420-390	2015	2015	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA R Jose da Silva Rainho, Nº.: 00038, 00 51, Bairro: Jd.las Palmas, Guarujá - SP. CEP: 11420-390			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	Rua Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	Rua Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Luiz Mitsuru Shimizu	CPF 014.691.958-01	Rua Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Luiz Mitsuru Shimizu	CPF 014.691.958-01	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL	
2-IMP. PREDIAL	5.734,59	LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
14/01/2016			
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	23/01/2015	477,91	48,95	105,40	63,24	695,50
2	10/02/2015	477,88	49,12	105,40	63,24	695,64
3	10/03/2015	477,88	49,12	105,40	57,97	690,37
4	10/04/2015	477,88	49,12	105,40	52,70	685,10
5	10/05/2015	477,88	49,12	105,40	47,43	679,83
6	10/06/2015	477,88	49,12	105,40	42,16	674,56
7	10/07/2015	477,88	49,12	105,40	36,89	669,29
8	10/08/2015	477,88	49,12	105,40	31,62	664,02
9	10/09/2015	477,88	49,12	105,40	26,35	658,75
10	13/10/2015	477,88	49,12	105,40	21,08	653,48
11	10/11/2015	477,88	49,12	105,40	15,81	648,21
12	10/12/2015	477,88	49,12	105,40	10,54	642,94
TOTAL		5.734,59	589,27	1.264,80	469,03	8.057,69

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente pelo Poder Judiciário de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1600708-08.2016.8.26.0223 e código 2428367.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 6.556/2016

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 26 de outubro de 2016

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

Este documento é original e registrado digitalmente no PDA. SEFF. MONTE FRETOS. 60716044. F. 88. J. 16. 10. 2016. 8. 26. 0223 e código 2428887. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1600708-08.2016.8.26.0223 e código 2428887.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04

Rua Azuil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 1-0141-013-033

EXECUTADO: Maria Aparecida de Oliveira e outros CPF/CNPJ: CPF 493.974.001-34
 END.: R Jose da Silva Rainho, Nº.: 00038, 00 51, Bairro: Jd.las Palmas, Guarujá - SP. CEP: 11420-390

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	Rua Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Luiz Mitsuru Shimizu	CPF 014.691.958-01	Rua Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	Rua Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Luiz Mitsuru Shimizu	CPF 014.691.958-01	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	5.187/2017	2016	2016	6.326,61	8.936,65
TOTAL				6.326,61	8.936,65

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. GUARUJÁ, 05/05/2017

NN. 2017.01.008047

Rua Azuil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04
Rua Azuil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal - OAB/SP Nº 197.737

Este documento não contém informações sigilosas. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1600160-78.2013.8.26.0223 e código 2323AGF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 5.187/2017

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
5.187/2017	21/01/2017	590	97

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Maria Aparecida de Oliveira	1-0141-013-033	32720	0
CPF 493.974.001-34	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R Jose da Silva Rainho, 00038, 00 51, Jd.las Palmas, Guarujá - SP 11420-390	2016	2016	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA R Jose da Silva Rainho, Nº.: 00038, 00 51, Bairro: Jd.las Palmas, Guarujá - SP. CEP: 11420-390			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	Rua Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Luiz Mitsuru Shimizu	CPF 014.691.958-01	Rua Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	Rua Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Luiz Mitsuru Shimizu	CPF 014.691.958-01	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL	
2-IMP. PREDIAL	6.326,61	LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
21/01/2017			
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	22/01/2016	527,19	43,37	114,13	68,48	753,17
2	11/02/2016	527,22	43,46	114,13	68,48	753,29
3	11/03/2016	527,22	43,46	114,13	62,77	747,58
4	11/04/2016	527,22	43,46	114,13	57,07	741,88
5	11/05/2016	527,22	43,46	114,13	51,36	736,17
6	13/06/2016	527,22	43,46	114,13	45,65	730,46
7	11/07/2016	527,22	43,46	114,13	39,95	724,76
8	11/08/2016	527,22	43,46	114,13	34,24	719,05
9	12/09/2016	527,22	43,46	114,13	28,53	713,34
10	11/10/2016	527,22	43,46	114,13	22,83	707,64
11	11/11/2016	527,22	43,46	114,13	17,12	701,93
12	12/12/2016	527,22	43,46	114,13	11,41	696,22
TOTAL		6.326,61	521,43	1.369,56	507,89	8.725,49

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
 C.D.A Nº 5.187/2017

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 05 de maio de 2017

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

PROCESSO No. 1000107-18.2015.8.26.0223

Partes:

CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE

JOSE DE OLIVEIRA PONTES

Em vinte e um de junho de dois mil e dezoito foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CONCLUSÃO

Em 14 de agosto de 2018, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu, _____ (Mariana Poço Reis), Assistente Judiciário, digitei e subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **THOMAZ CORREA FARQUI**

Melhor compulsando os autos, verifico que a gestora de leilão eletrônico nomeada nesses autos não cumpriu a determinação de fls. 202.

Assim, ainda que a mesma tenha comprovado a expedição das cartas às pessoas previstas no artigo 889, do CPC, a fim de se evitar eventual alegação de nulidade futura, torno sem efeito o leilão realizado e reitero a decisão de fls. 202.

Sem prejuízo, diga a parte exequente acerca da pretensão de fls. 215/231.

Int.

Guarujá, 14 de agosto de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0463/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Melhor compulsando os autos, verifico que a gestora de leilão eletrônico nomeada nesses autos não cumpriu a determinação de fls. 202. Assim, ainda que a mesma tenha comprovado a expedição das cartas às pessoas previstas no artigo 889, do CPC, a fim de se evitar eventual alegação de nulidade futura, torno sem efeito o leilão realizado e reitero a decisão de fls. 202. Sem prejuízo, diga a parte exequente acerca da pretensão de fls. 215/231. Int."

Do que dou fé.
Guarujá, 15 de agosto de 2018.

Edison Alves do Nascimento

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0463/2018, foi disponibilizado na página 3853 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Teor do ato: "Melhor compulsando os autos, verifico que a gestora de leilão eletrônico nomeada nesses autos não cumpriu a determinação de fls. 202. Assim, ainda que a mesma tenha comprovado a expedição das cartas às pessoas previstas no artigo 889, do CPC, a fim de se evitar eventual alegação de nulidade futura, torno sem efeito o leilão realizado e reitero a decisão de fls. 202. Sem prejuízo, diga a parte exequente acerca da pretensão de fls. 215/231. Int."

Guarujá, 16 de agosto de 2018.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

PROCESSO No. 1000107-18.2015.8.26.0223

Partes:

CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE

JOSE DE OLIVEIRA PONTES

Em onze de julho de dois mil e dezoito foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

Processo nº 1000107-18.2015.826.0223

LUIZ MITSURU SHIMIZU, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 6.917.024-1 SSP - SP, inscrito no CPF sob o nº 014.691.958-01 e **CLEIDE FARINHA SHIMIZU**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.364.247, inscrita no CPF, sob o nº 061.680.648-50, ambas domiciliadas na Avenida Rouxinol, nº 57, apto. 604, Moema – SP, CEP 04516-000, vêm, respeitosamente, por meio de sua procuradora que esta subscreve, nos autos da ação em epígrafe, movida por **VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO**, já qualificada, em face de **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES**, já qualificado, expor e requerer o quanto segue.

Trata-se de ação de cobrança, proposta por Viviane Condomínio Edifício em face de José de Oliveira Pontes, por meio da qual esta pretende o pagamento de despesas condominiais vencidas, relativas à unidade 51, localizada no Condomínio autor, na cidade do Guarujá, em São Paulo.

Visando à satisfação da obrigação, o réu **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES** celebrou, em algumas oportunidades, acordo para pagamento das despesas condominiais devidas e não pagas, tendo o último sido celebrado em 19 de fevereiro de 2018, no valor total de R\$118.710,29 (cento e dezoito mil setecentos e dez reais e vinte e nove centavos).

Ocorre que referido acordo foi novamente descumprido, assim como os anteriormente celebrados, fato que levou a autora a pedir a penhora da unidade 51, imóvel cuja inadimplência das despesas condominiais originou a presente demanda.

Conseqüentemente, o cartório de imóveis competente, ao proceder ao registro da penhora na matrícula do imóvel (matrícula 70.508), constatou que este ainda pertencia, oficialmente, ao ora peticionário, terceiro interessado, requerendo, assim, a apresentação do título que teria conferido a propriedade do bem ao réu.

Em atendimento à nota de devolução do cartório, o réu carrou aos autos o compromisso de compra e venda celebrado com o ora peticionário, em 28 de novembro de 2013, por meio do qual adquiriu a propriedade do imóvel objeto da presente ação.

Tanto o é, que esta ação, ajuizada pelo condomínio, assim o foi em face do réu **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES**, atual morador do imóvel, corroborando o fato de que os direitos inerentes à propriedade são por este exercidos, muito embora não tenha o compromisso de compra e venda sido levado a registro.

Em decorrência do pedido de penhora e apresentação do compromisso de compra e venda, o douto juiz deferiu a penhora dos direitos aquisitivos do imóvel, determinando a designação de leilão judicial.

Outrossim, o imóvel, cuja penhora se solicitou, possui débitos relativos a Imposto Predial Territorial Urbano, os quais não vêm sendo pagos pelo réu, conforme relatório trazido aos autos pelo Município de Guarujá.

Frise-se que, inobstante o ora peticionário conste como o proprietário do imóvel pela Prefeitura de Guarujá, o réu consta como compromissário, tendo o município peticionado, requerendo a sub-rogação de seu crédito no produto da arrematação do bem, haja vista a extensão da subjetividade passiva, de modo que se amplia o campo de imputação subjetiva do ônus tributário, em virtude do réu possuir relação com o fato gerador da obrigação tributária, sendo, assim, devedor solidário perante o fisco, relativamente ao pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano.

Deste, considerando-se que restou cabalmente demonstrada a responsabilidade do réu pelo pagamento dos débitos inerentes ao imóvel objeto da presente ação, em decorrência de contrato de compra e venda celebrado e trazido aos autos pela própria Autora, o ora peticionário informa que não possui mais qualquer responsabilidade sobre o imóvel, requerendo que quaisquer atos constritivos emanados da presente demanda sejam direcionados exclusivamente ao réu **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 24 de setembro de 2018.

Flávia Maria Dechechi de Oliveira

OAB/SP 229.227

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

CLEIDE FARINHA SHIMIZU, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG nº 17.364.247 SSP, inscrita no CPF sob o nº 061.680.648-50 residente e domiciliado na Avenida Rouxinol, nº 57, apto 604, bairro Moema, CEP 04516-000, São Paulo – SP, nomeia e constitui como sua procuradora **Dra. FLÁVIA MARIA DECHECHI DE OLIVEIRA** brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/SP sob o número 229.227 com escritório profissional na Avenida Presidente Kennedy, 3500, sala 1605, Santa Paula, São Caetano do Sul, SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, nomear preposto, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Esta procuração destina-se, especificamente, para a ação de cobrança de nº 1000107-18.2015.8.26.0223, movida por **VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO** perante a 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá - SP.

São Caetano do Sul, 18 de setembro de 2018.

Cleide Farinha Shimizu

CLEIDE FARINHA SHIMIZU

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

LUIZ MITSURU SHIMIZU, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 6.917.024-1 SSP - SP, inscrito no CPF sob o nº 014.691.958-01 residente e domiciliado na Avenida Rouxinol, nº 57, apto 604, bairro Moema, CEP 04516-000, São Paulo – SP, nomeia e constitui como sua procuradora **Dra. FLÁVIA MARIA DECHECHI DE OLIVEIRA** brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/SP sob o número 229.227 com escritório profissional na Avenida Presidente Kennedy, 3500, sala 1605, Santa Paula, São Caetano do Sul, SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, nomear preposto, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Esta procuração destina-se, especificamente, para a ação de cobrança de nº 1000107-18.2015.8.26.0223, movida por VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO perante a 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá - SP.

São Caetano do Sul, 18 de setembro de 2018.



LUIZ MITSURU SHIMIZU

SUBSTABELECIMENTO

FLÁVIA MARIA DECHECHI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 229.227, **SUBSTABELECEM COM RESERVA DE PODERES** nas pessoas de Dr. **FABRICIO SACILOTTO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o número 363.491, Dra. **VANESSA RODRIGUES KURAUCHI**, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 365.841, Dra. **GISELE ROCHA MORAES** brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 224.198 e Dra. **CARLA CECÍLIA RUSSOMANO FAGUNDES**, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o número 222.467, todos com escritório profissional na Avenida Presidente Kennedy, 3.500, sala 1605, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP os poderes conferidos por **LUIZ MITSURU SHIMIZU** perante a 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá - SP nos autos de nº 1000107-18.2015.8.26.0223.

São Caetano do Sul, 19 de setembro de 2018



FLAVIA MARIA DECHECHI DE OLIVEIRA
OAB/SP 229.227

SUBSTABELECIMENTO

FLÁVIA MARIA DECHECHI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 229.227, **SUBSTABELECEM COM RESERVA DE PODERES** nas pessoas de Dr. **FABRICIO SACILOTTO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o número 363.491, Dra. **VANESSA RODRIGUES KURAUCHI**, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 365.841, Dra. **GISELE ROCHA MORAES** brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 224.198 e Dra. **CARLA CECÍLIA RUSSOMANO FAGUNDES**, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o número 222.467, todos com escritório profissional na Avenida Presidente Kennedy, 3.500, sala 1605, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP os poderes conferidos por **CLEIDE FARINHA SHIMIZU** perante a 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá - SP nos autos de nº 1000107-18.2015.8.26.0223.

São Caetano do Sul, 19 de setembro de 2018



FLAVIA MARIA DECHECHI DE OLIVEIRA
OAB/SP 229.227

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do autor.
 Nada Mais. Guarujá, 25 de setembro de 2018. Eu, ____, Marcelo Franzon,
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em **25 de setembro de 2018** faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu (Marcelo Franzon), Escrevente Técnico Judiciário, subscr.

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento.
 No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

Guarujá, 25 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0562/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 26 de setembro de 2018.

Edison Alves do Nascimento



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

1. Requer seja intimado o leiloeiro a designar novas datas de praças.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 27/09/2018.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757

Foro de Guarujá
Certidão - Processo 1000107-18.2015.8.26.0223

Emitido em: 28/09/20
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0562/2018, foi disponibilizado na página 3646 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

Guarujá, 28 de setembro de 2018.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 03/11/2018 promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu, Edison Nascimento, Coordenador do 1º Ofício Cível de Guarujá, subscrevo.

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 267: defiro. Intime-se a gestora para agendamento de novas datas visando a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, expedindo-se edital com observância das decisões anteriores.

Int.

Guarujá, 03 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0692/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 267: defiro. Intime-se a gestora para agendamento de novas datas visando a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, expedindo-se edital com observância das decisões anteriores. Int."

Do que dou fé.
Guarujá, 6 de novembro de 2018.

Edison Alves do Nascimento

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0692/2018, foi disponibilizado na página 4084 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 267: defiro. Intime-se a gestora para agendamento de novas datas visando a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, expedindo-se edital com observância das decisões anteriores. Int."

Guarujá, 9 de novembro de 2018.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas de Condomínio em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **15/03/2019 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 19/03/2019 às 14:10 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/04/2019 às 14:10 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. Informa que a matrícula atualizada obtida junto ao cartório de registro de imóveis de Guarujá, encontra-se disponível no site deste Gestor.

4. Requer a juntada de débitos tributários emitidos através do sitio da prefeitura municipal do Guarujá.

5. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

7. A priori" vem informar que encaminhou e-mail ao patrono do Condomínio, requerendo os débitos de condomínio do imóvel penhorado, porém não obteve sucesso, desta feita, para que a minuta do edital de Hasta Pública possa ser finalizada à contento, requer seja determinado a intimação do condomínio para apresentação dos débitos à esta gestora no e-mail contato@lancejudicial.com.br, com intuito de agilizar o serviço que esta gestora presta ao Judiciário do Estado de SP.

8. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

9. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

10. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

11. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES

Rua Jose da Silva Rainho nº 38 apto 51, Jardim Las Palmas, Guarujá, SP
CEP 11420-390

LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU

Avenida Santo Amaro nº 1860 Bairro Vila Olímpia, São Paulo CEP 04506-002

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Av. Santos Dumont, 800 - Vila Santo Antônio, Guarujá - SP, 11440-050

12. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

13. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 27 de novembro de 2018.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte OAB/SP 306.683



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação das executadas **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face das referidas executadas, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **15/03/2019 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 19/03/2019 às 14:10 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/04/2019 às 154:10 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DOS DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 108.162,97 (nov/18)**. Constam débitos desta ação no valor de **R\$ 158.406,69 para mar/18**. A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.



REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.

ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 723.174,20 (setecentos e vinte e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos) para nov/18 que será atualizada na data da alienação.

Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 27 de novembro de 2018.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

LANCE JUDICIAL

Emissão: 23/11/2018

AVALIAÇÃO

Fls. 1 de 1

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/04/2018		701.750,87		67.881676	723.174,20		0,00	723.174,20
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 723.174,20		
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 0,00		
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/11/2018						Total de Juros: 0,00		
- Multiplicador do Cálculo: 69.953995						Subtotal: 723.174,20		
JUROS:								
- Não Apurado								
Observações:						Total do Cálculo: 723.174,20		

SCIM v.1.5



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário LUIZ MITSURU SHIMIZU
Compromissário(s) JOSE DE OLIVEIRA PONTES, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Identificação da Dívida IPTU - 1-0141-013-033
Valor Total Devido R\$ 108.162,97

Zona	A.B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp.Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
1	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	041725 *1	2.187,05	866,60	6.369,51	2.145,99	11.569,15	1.156,91	6,53	12.732,59	037246/2009
													<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>	<i>Outros: 223012009509345</i>
1	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	079218 *1	2.263,60	875,07	5.906,81	2.111,83	11.157,31	1.115,73	0,00	12.273,04	037246/2009
													<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>	<i>Outros: 223012009509345</i>
1	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	004197 *1	4.314,06	1.431,96	7.267,20	2.845,82	15.859,04	1.585,90	Paga	17.444,94	017282/2012
													<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>	<i>Outros: 223012012515740</i>
1	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	042228 *1	4.603,43	1.451,88	6.497,58	2.656,62	15.209,51	1.520,95	Paga	16.730,46	017282/2012
													<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>	<i>Outros: 223012012515740</i>
1	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	003954	5.686,22	1.514,64	4.051,92	1.887,34	13.140,12	1.314,01	17,02	14.471,15	
													<i>Proc. Unificado: 15144981820158260223</i>	
1	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	006556	5.734,59	1.437,00	2.975,94	1.450,61	11.598,14	1.159,81	17,02	12.774,97	
													<i>Proc. Unificado: 15147680820168260223</i>	
1	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	005187	6.326,61	1.437,60	2.120,58	861,62	10.746,41	1.074,64	15,72	11.836,77	
													<i>Proc. Unificado: 15071507520178260223</i>	



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

1	2017	2017	Im.Predial	Simplex	005357	6.862,86	1.440,72	1.254,64	340,83	9.899,05	0,00	0,00	9.899,05
Total						37.978,42	10.455,47	36.444,18	14.300,66	99.178,73	8.927,95	56,29	108.162,97
TOTAL EM DÉBITO												108.162,97	

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 204706/2014, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018 às 16h28m



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel penhorado, sendo que a **1ª Praça** terá início no dia **15/03/2019, às 00:00 horas**, e encerramento no dia **19/03/2019 às 14:10 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se encerrará no dia **09/04/2019, às 14:10 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa LANCEJUDICIAL, no portal: lancejudicial.com.br"

Nada Mais. Guarujá, 30 de janeiro de 2019. Eu, ____, Marcelo Franzon, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Marcelo Franzon, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0039/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel penhorado, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 15/03/2019, às 00:00 horas, e encerramento no dia 19/03/2019 às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 09/04/2019, às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa LANCEJUDICIAL, no portal: lancejudicial.com.br""

Do que dou fé.
Guarujá, 31 de janeiro de 2019.

Edison Alves do Nascimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **223.2019/002783-9**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). THOMAZ CORREA FARQUI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento Comum,

INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, CNPJ 44.959.021/0001-04, Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio, CEP 11432-502, Guarujá - SP, para os termos da decisão como segue:

DECISÃO: ""Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel penhorado, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 15/03/2019, às 00:00 horas, e encerramento no dia 19/03/2019 às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 09/04/2019, às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa LANCEJUDICIAL, no portal: lancejudicial.com.br"".

IMÓVEL: "APARTAMENTO NUMERO 51 (cobertura), localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27 m², a área comum de 34,825 m², encerrando a área total de 287,095 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692%, no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida rua, do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício, e nos fundos como o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numero com auxilio de manobrista. Cadastrado pela a PMG sob numero 1-0141-013-033. Matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP sob numero 70.508".

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 01 de fevereiro de 2019. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

22320190027839



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Destinatário(a):
 CLEIDE FARINHA SHIMIZU
 Avenida Santo Amaro, 1860, Vila Nova Conceicao
 São Paulo-SP
 CEP 04506-002

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação de leilão em relação ao imóvel penhorado, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 15/03/2019, às 00:00 horas, e encerramento no dia 19/03/2019 às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 09/04/2019, às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa LANCEJUDICIAL, no portal: lancejudicial.com.br

IMÓVEL: "APARTAMENTO NUMERO 51 (cobertura), localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27 m², a área comum de 34,825 m², encerrando a área total de 287,095 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692%, no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida rua, do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício, e nos fundos como o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numero com auxílio de manobrista. Cadastrado pela a PMG sob numero 1-0141-013-033. Matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP sob numero 70.508".

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 01 de fevereiro de 2019. Antonio Cesar Do Monte, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Destinatário(a):
 LUIZ MITSUMI SHIMIZU
 Avenida Santo Amaro, 1860, Vila Nova Conceicao
 São Paulo-SP
 CEP 04506-002

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação de leilão em relação ao imóvel penhorado, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 15/03/2019, às 00:00 horas, e encerramento no dia 19/03/2019 às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 09/04/2019, às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa LANCEJUDICIAL, no portal: lancejudicial.com.br

IMÓVEL: "APARTAMENTO NUMERO 51 (cobertura), localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27 m², a área comum de 34,825 m², encerrando a área total de 287,095 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692%, no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida rua, do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício, e nos fundos como o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numero com auxilio de manobrista. Cadastrado pela a PMG sob numero 1-0141-013-033. Matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP sob numero 70.508".

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 01 de fevereiro de 2019. Antonio Cesar Do Monte, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFÍCIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Destinatário(a):
 Maria Aparecida de Oliveira Pontes
 Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas
 Guarujá-SP
 CEP 11420-390

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação de leilão em relação ao imóvel penhorado, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 15/03/2019, às 00:00 horas, e encerramento no dia 19/03/2019 às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 09/04/2019, às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa LANCEJUDICIAL, no portal: lancejudicial.com.br

IMÓVEL: "APARTAMENTO NUMERO 51 (cobertura), localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27 m², a área comum de 34,825 m², encerrando a área total de 287,095 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692%, no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida rua, do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício, e nos fundos como o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numero com auxilio de manobrista. Cadastrado pela a PMG sob numero 1-0141-013-033. Matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP sob numero 70.508".

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 01 de fevereiro de 2019. Antonio Cesar Do Monte, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFÍCIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Destinatário(a):
 JOSE DE OLIVEIRA PONTES
 Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas
 Guarujá-SP
 CEP 11420-390

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação de leilão em relação ao imóvel penhorado, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 15/03/2019, às 00:00 horas, e encerramento no dia 19/03/2019 às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 09/04/2019, às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa LANCEJUDICIAL, no portal: lancejudicial.com.br

IMÓVEL: "APARTAMENTO NUMERO 51 (cobertura), localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27 m², a área comum de 34,825 m², encerrando a área total de 287,095 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692%, no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida rua, do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício, e nos fundos como o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numero com auxílio de manobrista. Cadastrado pela a PMG sob numero 1-0141-013-033. Matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP sob numero 70.508".

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 01 de fevereiro de 2019. Antonio Cesar Do Monte, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2019, foi disponibilizado na página 3701 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: ""Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel penhorado, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 15/03/2019, às 00:00 horas, e encerramento no dia 19/03/2019 às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 09/04/2019, às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa LANCEJUDICIAL, no portal: lancejudicial.com.br""

Guarujá, 6 de fevereiro de 2019.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço


AVISO DE RECEBIMENTO
Digital

 07/02/2019
 LOTE: 55823

fls. 288

DESTINATÁRIO

LUIZ MITSUMI SHIMIZU

Avenida Santo Amaro, 1860, -, Vila Nova Conceicao

Sao Paulo, SP

04506-002

AR945909921JF


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input checked="" type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

 Luis Paulo Santiago
 Matr: 8.331.141-0

 DATA DE ENTREGA
 ___/___/___

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**Digital**07/02/2019
LOTE: 55823

fls. 289

DESTINATÁRIO

CLEIDE FARINHA SHIMIZU

Avenida Santo Amaro, 1860, -, Vila Nova Conceicao

Sao Paulo, SP

04506-002

AR945909935JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

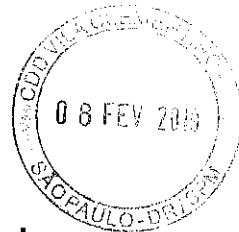
1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input checked="" type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

**ATENÇÃO:**
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.**CARIMBO**
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Luis Paulo Santiago
Matr.: 8.930.747-0
Carteiro

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



Digital

07/02/2019
LOTE: 55823

fls. 290

DESTINATÁRIO

Maria Aparecida de Oliveira Pontes

Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas

Guaruja, SP

11420-390

AR945909895JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Maria Aparecida de Oliveira Pontes

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PAULO
MAT. 88195922

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

07/02/19
748620558



Digital

 07/02/2019
 LOTE: 55823

fls. 291

DESTINATÁRIO

JOSE DE OLIVEIRA PONTES

 Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las
 Palmas

Guarujá, SP

11420-390

AR945909904JF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

PAULO
MAL 89195922

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

 07.02.19
 48620558

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Wanderley Maduro Dos Reis (26921)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2019/002783-9 dirigi-me ao endereço mencionado, e aí sendo procedi a intimação da Prefeitura Municipal de Guarujá, na pessoa de seu procurador, dr Lucas Barbosa Ricetti, de todo teor do mandado, que bem ciente ficou e exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 19 de fevereiro de 2019.

Número de Cotas:0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **223.2019/002783-9**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). THOMAZ CORREA FARQUI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento Comum,

INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, CNPJ 44.959.021/0001-04, Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio, CEP 11432-502, Guarujá - SP, para os termos da decisão como segue:

DECISÃO: ""Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel penhorado, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 15/03/2019, às 00:00 horas, e encerramento no dia 19/03/2019 às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 09/04/2019, às 14:10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa LANCEJUDICIAL, no portal: lancejudicial.com.br"".

IMÓVEL: "APARTAMENTO NUMERO 51 (cobertura), localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27 m², a área comum de 34,825 m², encerrando a área total de 287,095 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692%, no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício na referida rua, do lado direito com o recuo lateral direito da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício, e nos fundos como o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numero com auxilio de manobrista. Cadastrado pela a PMG sob numero 1-0141-013-033. Matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP sob numero 70.508".

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 01 de fevereiro de 2019. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



15 FEB 2019

Lucas Barbosa Ricetti
 Procurador Municipal
 OAB/SP 313445
 Pront. 18.795

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo(s) Nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança em que **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5c4deed8acc01.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azuil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**

Partes: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** contra **JOSE DE OLIVEIRA PONTES** e **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**.

REF IMÓVEL CADASTRO Nº: **1-0141-013-033**.

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, nos autos do **PROCEDIMENTO COMUM**, movido por **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** em face **JOSE DE OLIVEIRA PONTES** e **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, diante da designação de novo leilão do imóvel para **15/03/2019**, requerer a juntada dos demonstrativos atualizados dos débitos tributários municipais que seguem em anexo.

Informa e comprova que atualmente o débito tributário do cadastro **1-0141-013-033** é de **R\$ 136.022,68 (cento e trinta e seis mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, composto de R\$ 128.116,40 (cento e vinte oito mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos) já inscritos em dívida ativa e R\$ 7.906,28 (sete mil, novecentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Aзуил Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

seis reais e vinte e oito centavos) referentes ao ano de 2019, atualizado até março de 2019, sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.

Ainda, no intervalo de tempo entre a data designada para realização da última praça e esta, foi ajuizada perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarujá nova execução fiscal.

Seguem cópias da seguinte Execução Fiscal:

- **1500730-83.2019.8.26.0223.**

Termos em que
Pede deferimento.

Guarujá, 14 de Março de 2019.

Daniella de Cássia Morandi Reis Gonçalves
Procuradora Municipal
OAB/SP 147.786

Fernanda Santos de Araujo
Estagiária da Procuradoria Municipal



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário LUIZ MITSURU SHIMIZU
Compromissário(s) MEW LIFE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
Identificação da Dívida IPTU - 1-0141-013-033
Valor Total Devido R\$ 128.116,40

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
1	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	41725/2008 *1	2.187,05	913,08	6.848,10	2.378,39	12.326,62	1.232,66	6,88	13.566,16	037246/2009
													<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>	<i>Outros: 223012009509345</i>
1	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	79218/2008 *1	2.263,60	921,97	6.361,88	2.346,47	11.893,92	1.189,39	0,00	13.083,31	037246/2009
													<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>	<i>Outros: 223012009509345</i>
1	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	4197/2010 *1	4.314,06	1.508,76	7.952,44	3.229,82	17.005,08	1.700,50	Paga	18.705,58	017282/2012
													<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>	<i>Outros: 223012012515740</i>
1	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	42228/2011 *1	4.603,43	1.529,76	7.126,47	3.045,91	16.305,57	1.630,55	Paga	17.936,12	017282/2012
													<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>	<i>Outros: 223012012515740</i>
1	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	3954/2015	5.686,22	1.595,88	4.581,73	2.293,53	14.157,36	1.415,73	17,93	15.591,02	
													<i>Proc. Unificado: 15144981820158260223</i>	
1	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	6556/2016	5.734,59	1.514,04	3.438,36	1.835,92	12.522,91	1.252,29	17,93	13.793,13	
													<i>Proc. Unificado: 15147680820168260223</i>	
1	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	5187/2017	6.326,61	1.514,76	2.530,92	1.247,06	11.619,35	1.161,93	16,56	12.797,84	
													<i>Proc. Unificado: 15071507520178260223</i>	



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

1	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	5357/2018	6.862,86	1.517,88	1.625,50	727,12	10.733,36	1.073,33	15,00	11.821,69
---	------	------	------------	-----------------	-----------	----------	----------	----------	--------	-----------	----------	-------	-----------

Proc. Unificado: 15007308320198260223

1	2018	2018	Im.Predial	Execut Cód 9	5239/2019	7.215,14	1.520,28	715,81	386,55	9.837,78	983,77	0,00	10.821,55
---	------	------	------------	-----------------	-----------	----------	----------	--------	--------	----------	--------	------	-----------

Proc. Unificado: 15007308320198260223

Total						45.193,56	12.536,41	41.181,21	17.490,77	116.401,95	11.640,15	74,30	128.116,40
-------	--	--	--	--	--	-----------	-----------	-----------	-----------	------------	-----------	-------	------------

TOTAL EM DÉBITO

128.116,40

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 204706/2014, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quinta-feira, 14 de Março de 2019 às 15h07m

Simulação - Termo de Acordo - 14/03/2019

Identificação da Dívida
Proprietário
Compromissário(s)
Endereço do Local:

1-0141-013-033
 LUIZ MITSURU SHIMIZU
 MEW LIFE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
 R JOSE DA SILVA RAINHO, 00038 00 51 GAR COL
Bairro: JD.LAS PALMAS, **Cidade:** Guarujá-SP **Cep:** 11420-390

Selecione o(s) grupo(s) de Dívidas para pagamento

As dívidas executadas estão agrupadas por Processo de Execução Fiscal não podendo ser pagas separadamente.

* Valor não incorporado ao total devido. Deverá ser pago separadamente.

Zona	Ano Base	Exer	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo do Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	VI Corrigido	Honor.	Desp. Proc.	VI Devido	Dare-SP*	Exec.Fiscal N°	VI Grupo	Seleção
1	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	41725/2008	2.187,05	913,08	6.848,10	2.378,39	12.326,62	1.232,66		13.559,28		05093453120098260223		<input type="checkbox"/>
1	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	79218/2008	2.263,60	921,97	6.361,88	2.346,47	11.893,92	1.189,39	6,88	13.090,19	242,21	05093453120098260223	26.649,47	<input type="checkbox"/>
1	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	4197/2010	4.314,06	1.508,76	7.952,44	3.229,82	17.005,08	1.700,50		18.705,58		05157403420128260223		<input type="checkbox"/>
1	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	42228/2011	4.603,43	1.529,76	7.126,47	3.045,91	16.305,57	1.630,55		17.936,12	333,11	05157403420128260223	36.641,70	<input type="checkbox"/>
1	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	5357/2018	6.862,86	1.517,88	1.625,50	727,12	10.733,36	1.073,33		11.806,69		15007308320198260223		<input type="checkbox"/>
1	2018	2018	Im.Predial	Execut Cód 9	5239/2019	7.215,14	1.520,28	715,81	386,55	9.837,78	983,77	15,00	10.836,55	205,71	15007308320198260223	22.643,24	<input type="checkbox"/>
1	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	5187/2017	6.326,61	1.514,76	2.530,92	1.247,06	11.619,35	1.161,93	16,56	12.797,84	132,65	15071507520178260223	12.797,84	<input type="checkbox"/>
1	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	3954/2015	5.686,22	1.595,88	4.581,73	2.293,53	14.157,36	1.415,73	17,93	15.591,02	141,57	15144981820158260223	15.591,02	<input type="checkbox"/>
1	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	6556/2016	5.734,59	1.514,04	3.438,36	1.835,92	12.522,91	1.252,29	17,93	13.793,13	132,65	15147680820168260223	13.793,13	<input type="checkbox"/>
Total para parcelamento						45.193,58	12.536,41	41.181,21	17.490,77	116.401,99	11.640,15	74,30	128.116,40			1.187,90	

Simulação de Parcelamento

Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

Emissão 0 de 2019

Cadastro	1-0141-013-033
Exercício	2019
Ano Base	2019
Proprietário	LUIZ MITSURU SHIMIZU
Compromissário / Outros	JOSE DE OLIVEIRA PONTES
Endereço do Imóvel	R JOSE DA SILVA RAINHO, 38 - 00 51 - GUARUJA/SP
Nº Parcelas	12
Status	Emitido

Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	
BEM ESTAR ANIMAL	27/12/2019	R\$ 12,00	Visualizar Imprimir

Parcelas

Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
ÚNICA	22/01/2019	R\$ 7.608,42	R\$ 7.608,42	Cota única com data de Pagamento Expirada
1	22/01/2019	R\$ 634,09	R\$ 773,58	Visualizar Imprimir
2	08/02/2019	R\$ 634,03	R\$ 773,51	Visualizar Imprimir
3	08/03/2019	R\$ 634,03	R\$ 652,92	Visualizar Imprimir
4	10/04/2019	R\$ 634,03	R\$ 634,03	Visualizar Imprimir
5	09/05/2019	R\$ 634,03	R\$ 634,03	Visualizar Imprimir
6	07/06/2019	R\$ 634,03	R\$ 634,03	Visualizar Imprimir
7	10/07/2019	R\$ 634,03	R\$ 634,03	Visualizar Imprimir
8	09/08/2019	R\$ 634,03	R\$ 634,03	Visualizar Imprimir
9	11/09/2019	R\$ 634,03	R\$ 634,03	Visualizar Imprimir
10	09/10/2019	R\$ 634,03	R\$ 634,03	Visualizar Imprimir
11	08/11/2019	R\$ 634,03	R\$ 634,03	Visualizar Imprimir
12	11/12/2019	R\$ 634,03	R\$ 634,03	Visualizar Imprimir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04

Rua Azulil Loureiro, 691, Santa Rosa, Guarujá/SP, CEP 11430-110

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 1-0141-013-033

EXECUTADO:Luiz Mitsuru Shimizu e outros CPF/CNPJ: CPF 014.691.958-01

END.: R Jose da Silva Rainho, Nº.: 00038, 00 51, Bairro: Jd.las Palmas, Guarujá - SP. CEP: 11420-390

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	5239/2019	2018	2018	R\$ 7.215,14	R\$ 9.692,09
IMP. PREDIAL	5357/2018	2017	2017	R\$ 6.862,86	R\$ 9.472,83
TOTAL				R\$ 14.078,00	R\$ 19.164,92

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. Guarujá. 08/02/2019.

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal –OAB/SP Nº 197.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 5.357/2018

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
5.357/2018	08/01/2018	629	140

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Luiz Mitsuru Shimizu	1-0141-013-033	33041	0
CPF 014.691.958-01	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R Jose da Silva Rainho, 00038, 00 51, Jd.las Palmas, Guarujá - SP 11420-390	2017	2017	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA R Jose da Silva Rainho, Nº.: 00038, 00 51, Bairro: Jd.las Palmas, Guarujá - SP. CEP: 11420-390			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL	
2-IMP. PREDIAL	6.862,86	LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
08/01/2018			
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	24/01/2017	571,85	28,54	120,06	72,04	792,49
2	10/02/2017	571,91	28,39	120,06	66,03	786,39
3	10/03/2017	571,91	28,39	120,06	60,03	780,39
4	11/04/2017	571,91	28,39	120,06	54,03	774,39
5	11/05/2017	571,91	28,39	120,06	48,02	768,38
6	13/06/2017	571,91	28,39	120,06	42,02	762,38
7	13/07/2017	571,91	28,39	120,06	36,02	756,38
8	11/08/2017	571,91	28,39	120,06	30,02	750,38
9	12/09/2017	571,91	28,39	120,06	24,01	744,37
10	11/10/2017	571,91	28,39	120,06	18,01	738,37
11	10/11/2017	571,91	28,39	120,06	12,01	732,37
12	11/12/2017	571,91	28,39	55,46	6,00	661,76
TOTAL		6.862,86	340,83	1.376,12	468,24	9.048,05

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
CORREÇÃO MONETÁRIA
E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
MULTA
MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
JUROS
1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

NN. 2019.01.0006

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

Este documento é cópia original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/03/2019 às 15:38, sob o número WGJAJ19700326446. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 38F6EC2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 5.357/2018

fls. 303
18.3

DATA: 08 de fevereiro de 2019

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

NN. 2019.01.000657

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/03/2019 às 15:38, sob o número WGJJA19700326446. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 38F6EC2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 5.239/2019

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
5.239/2019	08/01/2019	669	110

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Luiz Mitsuru Shimizu	1-0141-013-033	33222	0
CPF 014.691.958-01	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: Rua Jose da Silva Rainho, 00038, 00 51, Jd.las Palmas, Guarujá - SP 00000-000	2018	2018	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA R Jose da Silva Rainho, Nº.: 00038, 00 51, Bairro: Jd.las Palmas, Guarujá - SP. CEP: 11420-390			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
2-IMP. PREDIAL	7.215,14	LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº
08/01/2019		
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO		
		MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	19/01/2018	601,39	32,24	126,69	76,02	836,34
2	09/02/2018	601,25	32,21	126,69	69,68	829,83
3	09/03/2018	601,25	32,21	126,69	63,35	823,50
4	10/04/2018	601,25	32,21	126,69	57,01	817,16
5	09/05/2018	601,25	32,21	126,69	50,68	810,83
6	08/06/2018	601,25	32,21	126,69	44,34	804,49
7	10/07/2018	601,25	32,21	126,69	38,01	798,16
8	09/08/2018	601,25	32,21	126,69	31,67	791,82
9	11/09/2018	601,25	32,21	126,69	25,34	785,49
10	09/10/2018	601,25	32,21	126,69	19,00	779,15
11	09/11/2018	601,25	32,21	126,69	12,67	772,82
12	11/12/2018	601,25	32,21	58,53	6,33	698,32
TOTAL		7.215,14	386,55	1.452,12	494,10	9.547,91

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

NN. 2019.01.00065

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 5.239/2019

DATA: 08 de fevereiro de 2019

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

NN. 2019.01.000667

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ - SP

Este documento é cópia original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/08/2019 às 15:38, sob o número WGJAJ19700326446. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 38F6EC2.



REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitante.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.

ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 723.174,20 (setecentos e vinte e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos) para nov/18 que será atualizada na data da alienação.

Nos termos do Art. 889, § ÚNICO, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 27 de novembro de 2018.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo
MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

PROCESSO No. 1000107-18.2015.8.26.0223

Partes:

CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE

JOSE DE OLIVEIRA PONTES

Em dezanove de março de dois mil e dezanove foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

Requer seja determinada a empresa leiloeira a realização de novas praças.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 25/04/2019.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

PROCESSO No. 1000107-18.2015.8.26.0223

Partes:

CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE

JOSE DE OLIVEIRA PONTES

Em nove de abril de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 309: Ciente.

Fls. 308: Defiro nova realização de leilão judicial, conforme solicitado.

Intime-se a gestora Lance Judicial para que apresente novas datas de praxeamento, expedindo-se edital com observância das decisões anteriores.

Intime-se.

Guarujá, 29 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Foro de Guarujá
Certidão - Processo 1000107-18.2015.8.26.0223

Emitido em: 30/04/20
Página: 1

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0255/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 309: Ciente. Fls. 308: Defiro nova realização de leilão judicial, conforme solicitado. Intime-se a gestora Lance Judicial para que apresente novas datas de praqueamento, expedindo-se edital com observância das decisões anteriores. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 30 de abril de 2019.

Edison Alves do Nascimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDISON ALVES DO NASCIMENTO, liberado nos autos em 30/04/2019 às 10:02 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 3B2A9DB.

Foro de Guarujá
Certidão - Processo 1000107-18.2015.8.26.0223

Emitido em: 02/05/20
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0255/2019, foi disponibilizado na página 4548 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 309: Ciente. Fls. 308: Defiro nova realização de leilão judicial, conforme solicitado. Intime-se a gestora Lance Judicial para que apresente novas datas de praxeamento, expedindo-se edital com observância das decisões anteriores. Intime-se."

Guarujá, 2 de maio de 2019.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas de Condomínio em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 19/09/2019 às 17:30 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/10/2019 às 17:30 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. Informa que a matrícula atualizada obtida junto ao cartório de registro de imóveis de Guarujá, encontra-se disponível no site deste Gestor.

4. Requer a juntada de débitos tributários emitidos através do sitio da prefeitura municipal do Guarujá.

5. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem.

6. Requer a juntada dos débitos da ação, que perfazem o montante de R\$ 218.702,08 para Junho/2019.

7. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

8. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

9. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

10. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

11. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES

Rua Jose da Silva Rainho nº 38 apto 51, Jardim Las Palmas, Guarujá, SP
CEP 11420-390

LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU

Avenida Santo Amaro nº 1860 Bairro Vila Olímpia, São Paulo CEP 04506-002

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Av. Santos Dumont, 800 - Vila Santo Antônio, Guarujá - SP, 11440-050

12. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

13. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 1 de julho de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte OAB/SP 306.683



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação dos executados **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUZ MATSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVANE** move em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 19/09/2019 às 17:30 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/10/2019 às 17:30 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante **expedição de Mandado de Missão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DOS DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 130.184.95 (Junho/19)**. Constam débitos desta ação no valor de **R\$ 218.702,08 para Junho/19**. A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso V** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).



PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RG local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

REMEDIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CR de Guarujá nº 70.508.

ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 740.019,43 (setecentos e quarenta mil, dezenove reais e quarenta e três centavos) para Junho/19 que será atualizada de acordo com a tabela prática do TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 1 de julho de 2019.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

SCIM v.1.5



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário
Compromissário(s)
Identificação da Dívida
Valor Total Devido

LUIZ MITSURU SHIMIZU
 NEW LIFE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
 IPTU - 1-0141-013-033
 R\$ 130.184,95

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
1	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	41725/2008 *1	2.187,05	913,08	6.985,06	2.378,39	12.463,58	1.246,35	6,88	13.716,81	037246/2009
													<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>	<i>Outros: 223012009509345</i>
1	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	79218/2008 *1	2.263,60	921,97	6.500,19	2.346,47	12.032,23	1.203,22	0,00	13.235,45	037246/2009
													<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>	<i>Outros: 223012009509345</i>
1	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	4197/2010 *1	4.314,06	1.508,76	8.178,74	3.229,82	17.231,38	1.723,13	Paga	18.954,51	017282/2012
													<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>	<i>Outros: 223012012515740</i>
1	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	42228/2011 *1	4.603,43	1.529,76	7.355,94	3.045,91	16.535,04	1.653,50	Paga	18.188,54	017282/2012
													<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>	<i>Outros: 223012012515740</i>
1	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	3954/2015	5.686,22	1.595,88	4.821,13	2.293,53	14.396,76	1.439,67	17,93	15.854,36	
													<i>Proc. Unificado: 15144981820158260223</i>	
1	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	6556/2016	5.734,59	1.514,04	3.665,47	1.835,92	12.750,02	1.275,00	17,93	14.042,95	
													<i>Proc. Unificado: 15147680820168260223</i>	
1	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	5187/2017	6.326,61	1.514,76	2.758,13	1.247,06	11.846,56	1.184,65	16,56	13.047,77	
													<i>Proc. Unificado: 15071507520178260223</i>	



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

1	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	5357/2018	6.862,86	1.517,88	1.853,19	727,12	10.961,05	1.096,10	15,00	12.072,15	
														<i>Proc. Unificado: 15007308320198260223</i>
1	2018	2018	Im.Predial	Execut Cód 9	5239/2019	7.215,14	1.520,28	943,86	386,55	10.065,83	1.006,58	0,00	11.072,41	
														<i>Proc. Unificado: 15007308320198260223</i>
Total						45.193,56	12.536,41	43.061,71	17.490,77	118.282,45	11.828,20	74,30	130.184,95	
TOTAL EM DÉBITO													130.184,95	

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 204706/2014, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Sexta-feira, 14 de Junho de 2019 às 12h14m

LANCE JUDICIAL

Emissão: 14/06/2019

Alienações Judiciais Eletrônicas

Fls. 1 de 1

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/11/2018		723.174,20		69.953995	740.019,43		0,00	740.019,43
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 740.019,43		
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 0,00		
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2019						Total de Juros: 0,00		
- Multiplicador do Cálculo: 71.583466						Subtotal: 740.019,43		
JUROS:						Total do Cálculo: 740.019,43		
- Não Apurado								
Observações:								

** Monte Advogados Associados ***

Rua Santo Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13)3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 18/06/2019

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 2

Autor: VIVIANE, COND. EDIF. X Réu: José de O. Pontes - Unid.51 X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223-1ª V.C.GJÁ

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
EXECUÇÃO DE ACORDO											
28/02/2018	ACORDO NÃO CUMPRIDO	R\$	94.804,98	10%	104.285,48	67.712311	110.247,54	16	16,0000%	16.036,00	126.283,54
28/02/2018	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$	23.905,31	10%	26.295,84	67.712311	27.799,18	16	16,0000%	4.043,51	31.842,69
Sub Total:			130.581,32				138.046,72			20.079,51	158.126,23
MULTA 10% ART. 523 § 1º do C.P.C.											
18/06/2019	MULTA CONDOMÍNIO	R\$	17.880,52		17.880,52	0	17.880,52			0,00	17.880,52
18/06/2019	MULTA HONORÁRIOS	R\$	17.880,52		17.880,52	0	17.880,52			0,00	17.880,52
Sub Total:			35.761,04				35.761,04			0,00	35.761,04
VINCEDAS											
08/03/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	67.834193	1.605,84	15	15,0000%	236,15	1.841,99
08/05/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	68.024227	1.601,36	13	13,0000%	204,09	1.805,45
08/06/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	68.316731	1.594,50	12	12,0000%	187,58	1.782,08
08/07/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	69.29366	1.572,02	11	11,0000%	169,53	1.741,55
08/10/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	69.675294	1.563,41	8	8,0000%	122,62	1.686,03
08/11/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	69.953995	1.557,18	7	7,0000%	106,86	1.664,04
08/12/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	69.77911	1.652,66	6	6,0000%	97,21	1.749,87
08/01/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	69.8768	1.650,35	5	5,0000%	80,89	1.731,24
08/02/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	70.128356	1.644,43	4	4,0000%	64,48	1.708,91
08/03/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	70.507049	1.635,60	3	3,0000%	48,10	1.683,70
08/04/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	71.049953	1.623,10	2	2,0000%	31,82	1.654,92
08/05/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	71.476252	1.613,42	1	1,0000%	15,81	1.629,23
Sub Total:			18.796,50				19.313,87			1.365,14	20.679,01

**** Monte Advogados Associados *****

Rua Santo Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13)3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 18/06/2019

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 2 de 2

Autor: VIVIANE, COND. EDIF. X Réu: José de O. Pontes - Unid.51 X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223-1ª V.C.GJÁ

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:											
CORREÇÃO MONETÁRIA:											
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2019							Total do Principal Corrigido:		193.121,63		
- Multiplicador do Cálculo: 71.583466							Total de Juros:		21.444,65		
JUROS:							Sub-Total:		214.566,28		
- Contagem: A cada mudança de mês.							+ Honorários 20%		4.135,80		
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/06/2019.							Total do Cálculo:		218.702,08		
- Taxa: 12% ao Ano Simples.											
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.											
Observações: *** Marysol Administração - 19757/ 4 ***											



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Em **11 de julho de 2019**, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca do Guarujá. Eu, _____ Bárbara Fernandes Altieri, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 313 e ss: Aprovo a minuta do edital.

Proceda a serventia as anotações necessárias.

Guarujá, 11 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0520/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 313 e ss: Aprovo a minuta do edital. Proceda a serventia as anotações necessárias."

Do que dou fé.
Guarujá, 12 de julho de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

Foro de Guarujá
Certidão - Processo 1000107-18.2015.8.26.0223

Emitido em: 15/07/20
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0520/2019, foi disponibilizado na página 3424 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 313 e ss: Aprovo a minuta do edital. Proceda a serventia as anotações necessárias."

Guarujá, 15 de julho de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELDER QUIRINO DA SILVA BATISTA, liberado nos autos em 15/07/2019 às 13:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 3FD4496.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo(s) Nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança em que **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5d54499eda8a7.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjstj.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca do teor de fls. 326.

Nada Mais. Guarujá, 09 de setembro de 2019. Eu, _____, Leandro Cardinali Sardenberg, Escrevente Técnico Judiciário.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

Informa que o exequente está ciente do teor da petição de fls. 326.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 12/09/2019.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757

Foro de Guarujá
Certidão - Processo 1000107-18.2015.8.26.0223

Emitido em: 13/09/20
Página: 1

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0737/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do teor de fls. 326."

Do que dou fé.
Guarajuá, 13 de setembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

Foro de Guarujá
Certidão - Processo 1000107-18.2015.8.26.0223

Emitido em: 13/09/20
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0737/2019, foi disponibilizado na página 3739 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do teor de fls. 326."

Guarujá, 13 de setembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista
Chefe de Seção Judiciário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azuil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**

Partes: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** contra **JOSE DE OLIVEIRA PONTES e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES.**

REF IMÓVEL CADASTRO Nº: **1-0141-013-033**

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, nos autos do **PROCEDIMENTO COMUM**, movido por **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** contra **JOSE DE OLIVEIRA PONTES e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, diante da designação de novo leilão dos imóveis para **13/09/2019**, requerer a juntada dos demonstrativos de débitos que seguem em anexo.

Atualmente o débito tributário do cadastro **1-0141-013-033** é de **R\$ 141.110,68 (cento e quarenta e um mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos)**, composto de R\$ 132.204,71 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) já inscritos em dívida ativa e R\$ 8.905,97 (oito mil, novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos) referentes ao ano de 2019, atualizados até setembro de 2019 **sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

Advocacia Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110

Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

Termos em que
Pede deferimento.

Guarujá, 16 de setembro de 2019.

Daniella de Cássia Morandi Reis Gonçalves
Procuradora Municipal
OAB/SP 147.786

Fernanda Santos de Araujo
Estagiária da Procuradoria Municipal



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário
Compromissário(s)
Identificação da Dívida
Valor Total Devido

LUIZ MITSURU SHIMIZU
 NEW LIFE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
 IPTU - 1-0141-013-033
 R\$ 132.204,71

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
1	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	41725/2008 *1	2.187,05	913,08	7.122,03	2.378,39	12.600,55	1.260,05	6,88	13.867,48	037246/2009
<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i> <i>Outros: 223012009509345</i>														
1	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	79218/2008 *1	2.263,60	921,97	6.638,49	2.346,47	12.170,53	1.217,05	0,00	13.387,58	037246/2009
<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i> <i>Outros: 223012009509345</i>														
1	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	4197/2010 *1	4.314,06	1.508,76	8.405,05	3.229,82	17.457,69	1.745,76	Paga	19.203,45	017282/2012
<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i> <i>Outros: 223012012515740</i>														
1	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	42228/2011 *1	4.603,43	1.529,76	7.566,29	3.045,91	16.745,39	1.674,53	Paga	18.419,92	017282/2012
<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i> <i>Outros: 223012012515740</i>														
1	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	3954/2015	5.686,22	1.595,88	5.060,53	2.293,53	14.636,16	1.463,61	17,93	16.117,70	
<i>Proc. Unificado: 15144981820158260223</i>														
1	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	6556/2016	5.734,59	1.514,04	3.886,29	1.835,92	12.970,84	1.297,08	17,93	14.285,85	
<i>Proc. Unificado: 15147680820168260223</i>														
1	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	5187/2017	6.326,61	1.514,76	2.979,03	1.247,06	12.067,46	1.206,74	16,56	13.290,76	
<i>Proc. Unificado: 15071507520178260223</i>														
1	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	5357/2018	6.862,86	1.517,88	2.068,25	727,12	11.176,11	1.117,61	15,00	12.308,72	
<i>Proc. Unificado: 15007308320198260223</i>														
1	2018	2018	Im.Predial	Execut	5239/2019	7.215,14	1.520,28	1.171,90	386,55	10.293,87	1.029,38	0,00	11.323,25	



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

Cód 9

Proc. Unificado: **15007308320198260223**

Total	45.193,56	12.536,41	44.897,86	17.490,77	120.118,60	12.011,81	74,30	132.204,71
TOTAL EM DÉBITO								132.204,71

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 204706/2014, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Sexta-feira, 13 de Setembro de 2019 às 14h56m

Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

Emissão 0 de 2019

Cadastro	1-0141-013-033
Exercício	2019
Ano Base	2019
Proprietário	LUIZ MITSURU SHIMIZU
Compromissário / Outros	JOSE DE OLIVEIRA PONTES
Endereço do Imóvel	R JOSE DA SILVA RAINHO, 38 - 00 51 - GUARUJA/SP
Nº Parcelas	12
Status	Emitido

Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	Visualizar Imprimir
BEM ESTAR ANIMAL	27/12/2019	R\$ 12,00	Visualizar Imprimir

Parcelas

Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
ÚNICA	22/01/2019	R\$ 7.608,42	R\$ 7.608,42	Cota única com data de Pagamento Expirada
1	22/01/2019	R\$ 634,09	R\$ 811,62	Visualizar Imprimir
2	08/02/2019	R\$ 634,03	R\$ 811,55	Visualizar Imprimir
3	08/03/2019	R\$ 634,03	R\$ 805,21	Visualizar Imprimir
4	10/04/2019	R\$ 634,03	R\$ 798,87	Visualizar Imprimir
5	09/05/2019	R\$ 634,03	R\$ 792,53	Visualizar Imprimir
6	07/06/2019	R\$ 634,03	R\$ 786,19	Visualizar Imprimir
7	10/07/2019	R\$ 634,03	R\$ 779,85	Visualizar Imprimir
8	09/08/2019	R\$ 634,03	R\$ 773,51	Visualizar Imprimir
9	11/09/2019	R\$ 634,03	R\$ 644,55	Visualizar Imprimir
10	09/10/2019	R\$ 634,03	R\$ 634,03	Visualizar Imprimir
11	08/11/2019	R\$ 634,03	R\$ 634,03	Visualizar Imprimir
12	11/12/2019	R\$ 634,03	R\$ 634,03	Visualizar Imprimir

SCIM é de propriedade de Ge



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa, Guarujá/SP, CEP 11430-110

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 1-0141-013-033

EXECUTADO:Luiz Mitsuru Shimizu e outros CPF/CNPJ: CPF 014.691.958-01

END.: R Jose da Silva Rainho, Nº.: 00038, 00 51, Bairro: Jd.las Palmas, Guarujá - SP. CEP: 11420-390

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	5239/2019	2018	2018	R\$ 7.215,14	R\$ 9.692,09
IMP. PREDIAL	5357/2018	2017	2017	R\$ 6.862,86	R\$ 9.472,83
TOTAL				R\$ 14.078,00	R\$ 19.164,92

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso Contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. Guarujá. 08/02/2019.

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal –OAB/SP Nº 197.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 5.357/2018

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
5.357/2018	08/01/2018	629	140

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Luiz Mitsuru Shimizu	1-0141-013-033	33041	0
CPF 014.691.958-01	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R Jose da Silva Rainho, 00038, 00 51, Jd.las Palmas, Guarujá - SP 11420-390	2017	2017	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA R Jose da Silva Rainho, Nº.: 00038, 00 51, Bairro: Jd.las Palmas, Guarujá - SP. CEP: 11420-390			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
2-IMP. PREDIAL	6.862,86	LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº
08/01/2018		
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO		

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	24/01/2017	571,85	28,54	120,06	72,04	792,49
2	10/02/2017	571,91	28,39	120,06	66,03	786,39
3	10/03/2017	571,91	28,39	120,06	60,03	780,39
4	11/04/2017	571,91	28,39	120,06	54,03	774,39
5	11/05/2017	571,91	28,39	120,06	48,02	768,38
6	13/06/2017	571,91	28,39	120,06	42,02	762,38
7	13/07/2017	571,91	28,39	120,06	36,02	756,38
8	11/08/2017	571,91	28,39	120,06	30,02	750,38
9	12/09/2017	571,91	28,39	120,06	24,01	744,37
10	11/10/2017	571,91	28,39	120,06	18,01	738,37
11	10/11/2017	571,91	28,39	120,06	12,01	732,37
12	11/12/2017	571,91	28,39	55,46	6,00	661,76
TOTAL		6.862,86	340,83	1.376,12	468,24	9.048,05

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 5.357/2018

DATA: 08 de fevereiro de 2019

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

--

NN. 2019.01.000657

Rua Azulil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 5.239/2019

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
5.239/2019	08/01/2019	669	110

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Luiz Mitsuru Shimizu	1-0141-013-033	33222	0
CPF 014.691.958-01	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: Rua Jose da Silva Rainho, 00038, 00 51, Jd.las Palmas, Guarujá - SP 00000-000	2018	2018	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA R Jose da Silva Rainho, Nº.: 00038, 00 51, Bairro: Jd.las Palmas, Guarujá - SP. CEP: 11420-390			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Maria Aparecida de Oliveira	CPF 493.974.001-34	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390
Jose de Oliveira Pontes	CPF 204.041.407-00	R Jose da Silva Rainho 00038 00 51 Bairro:Jd.las Palmas Guarujá/SP 11420-390

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
2-IMP. PREDIAL	7.215,14	LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
08/01/2019		
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO		

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	19/01/2018	601,39	32,24	126,69	76,02	836,34
2	09/02/2018	601,25	32,21	126,69	69,68	829,83
3	09/03/2018	601,25	32,21	126,69	63,35	823,50
4	10/04/2018	601,25	32,21	126,69	57,01	817,16
5	09/05/2018	601,25	32,21	126,69	50,68	810,83
6	08/06/2018	601,25	32,21	126,69	44,34	804,49
7	10/07/2018	601,25	32,21	126,69	38,01	798,16
8	09/08/2018	601,25	32,21	126,69	31,67	791,82
9	11/09/2018	601,25	32,21	126,69	25,34	785,49
10	09/10/2018	601,25	32,21	126,69	19,00	779,15
11	09/11/2018	601,25	32,21	126,69	12,67	772,82
12	11/12/2018	601,25	32,21	58,53	6,33	698,32
TOTAL		7.215,14	386,55	1.452,12	494,10	9.547,91

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 5.239/2019

DATA: 08 de fevereiro de 2019

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação dos executados **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUZ MATSURI SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVANE** move em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 19/09/2019 às 17:30 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/10/2019 às 17:30 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante **expedição de Mandado de Missão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DOS DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 130.184.95 (Junho/19)**. Constam débitos desta ação no valor de **R\$ 218.702,08 para Junho/19**. A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso V** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).



PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RG local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

REMÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CR de Guarujá nº 70.508.

ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 740.019,43 (setecentos e quarenta mil, dezenove reais e quarenta e três centavos) para Junho/19 que será atualizada de acordo com a tabela prática do TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 1 de julho de 2019.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

PROCESSO No. 1000107-18.2015.8.26.0223

Partes:

CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE

JOSE DE OLIVEIRA PONTES

Em dezanove de setembro de dois mil e dezanove foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca do teor de fls. 343.

Nada Mais. Guarujá, 03 de outubro de 2019. Eu, ____, Leandro Cardinali Sardenberg, Chefe de Seção Judiciária.

Foro de Guarujá
Certidão - Processo 1000107-18.2015.8.26.0223

Emitido em: 04/10/20
Página: 1

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0834/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do teor de fls. 343."

Do que dou fé.
Guarajuá, 4 de outubro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

O exequente está ciente do teor da petição de fls. 343.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 07/10/2019.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0834/2019, foi disponibilizado na página 2952 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do teor de fls. 343."

Guarujá, 9 de outubro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas de Condomínio em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 10 de Outubro de 2019.



LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



A(o) Ilmo(a) Sr(a):

JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, COM ENDEREÇO À RUA JOSE DA SILVA RAINHO Nº 38 APTO 51, JARDIM LAS PALMAS, GUARUJÁ, SP CEP 11420-390

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação dos executados **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 19/09/2019 às 17:30 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/10/2019 às 17:30 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante **expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;(ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DOS DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 130.184.95 (Junho/19)**. Constam débitos desta ação no valor de **R\$ 218.702,08 para Junho/19**. A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores



ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço.** observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.**

ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 740.019,43 (setecentos e quarenta mil, dezenove reais e quarenta e três centavos) para Junho/19 que será atualizada de acordo com a tabela prática do TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 10 de outubro de 2019.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP



A(o) Ilmo(a) Sr(a):

LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU, COM ENDEREÇO À AVENIDA SANTO AMARO, Nº 1860, BAIRRO VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP CEP 04506-002

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação dos executados **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 19/09/2019 às 17:30 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/10/2019 às 17:30 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante **expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;(ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DOS DÉBITOS: Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 130.184.95 (Junho/19). Constam débitos desta ação no valor de **R\$ 218.702,08 para Junho/19**. A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de**



natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.**

ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 740.019,43 (setecentos e quarenta mil, dezenove reais e quarenta e três centavos) para Junho/19 que será atualizada de acordo com a tabela prática do TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 10 de outubro de 2019.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP



A(o) Ilmo(a) Sr(a):

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, COM ENDEREÇO À AV. SANTOS DUMONT, Nº 800 - VILA SANTO ANTÔNIO, GUARUJÁ/SP CEP 11440-050

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação dos executados **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 19/09/2019 às 17:30 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/10/2019 às 17:30 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante **expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;(ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DOS DÉBITOS: Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 130.184.95 (Junho/19). Constam débitos desta ação no valor de **R\$ 218.702,08 para Junho/19**. A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de**



natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.**

ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 740.019,43 (setecentos e quarenta mil, dezenove reais e quarenta e três centavos) para Junho/19 que será atualizada de acordo com a tabela prática do TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 10 de outubro de 2019.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR

628A

BR 56189458 9 BR

DATA DE POSTAGEM: 10/10/2019 10:50
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: GUARUJÁ

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
09/10/19	11/10/19	13/10/19
13:00 h	13:00 h	12:50 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE

ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO / ADRESSE

ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP

CEP 11440-533

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

7759

ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO
RETOUR

DESTINATARIO DO OBJEITO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADDRESS

A(o) Ilm(o) Sr(a):
JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA
APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, COM
ENDEREÇO À RUA JOSE DA SILVA RAINHO
Nº 38 APTO 51, JARDIM LAS PALMAS,
GUARUJÁS/SP CEP 11420-390

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

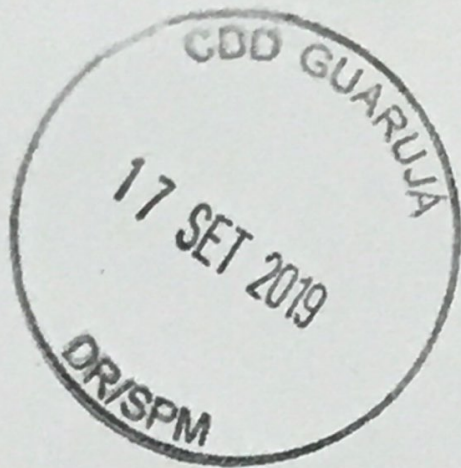
CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



DATA.....**17/09/19**.....

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

MUDARSE DEVOLVIDO

DESCONHECIDO AUSENTE

ENDEREÇO INSUFICIENTE FALTA

NÃO EXISTE Q.N. INDICADO

FALLECIDO RECUSADO

OUTROS

INFORMAÇÃO DESCRITA PELO PORTIERO OU SINDICO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

PAQUETE

1959

LANÇAMENTO JUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS


Avenida Miguel Stéfano nº 3335 - Balneário Cidade Atlântica
Guarujá/SP
11440-533

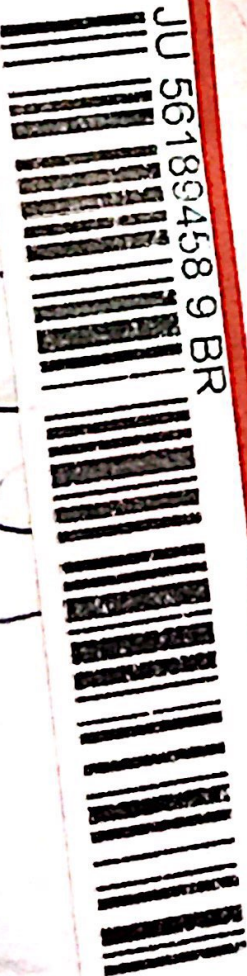
Tel. 3384-8000

AR



A(o) Ilmo(a) Sr(a):
JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA
AFARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, COM
ENDEREÇO À RUA JOSE DA SILVA RAINHO
Nº 38 APTO 51, JARDIM LAS PALMAS,
GUARUJÁ/SP CEP 11420-390

 Correios		REGISTRADO URGENTE	20 PESO (kg)
registered priority			weight
Recebedor	Doc.		AR MP
Assinatura			EC0910





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNO7

AR

JU 56189457 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

6102 11440-533

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
✓	✓	✓
: h	: h	: h

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL-DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP

CEP 11440-533

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRESIL

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

7159

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

PREENCHER COM LETRA DE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

A(ç) ilmo(a) Sr(a):

ENDEREÇO / ADDRESS

LUÍZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU, COM ENDEREÇO A

AVENIDA SANTO AMARO, Nº 1860, BAIRRO VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP

CEP / CODE POSTAL
CEP 04506-002

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

____/____/____

CARIMBO DE ENT
UNIDADE DE DES
BUREAU DE DESTI

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT



09 SET 2019

RUBRICA: []

POSTAL EM []

REINTEGRADO AO []

PORTEIRO OU SINDICO []

INFORMAÇÃO PRESTADA PELO []

OUTROS []

NÃO PROCURADO []

AUSENTE []

RECUSADO []

DESCONHECIDO []

FALCIDO []

NÃO EXISTE O N.º INDICADO []

ENDEREÇO INSUFICIENTE []

MUDOU-SE []

1. José Carlos Oliveira
Cidade

11.892.0488



LANÇAMENTO JUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

Avenida Miguel Stéfano nº 3335 - Balneário Cidade Atlântica

Guarujá/SP

11440-533

Tel. 3384-8000

AO REMETENTE

A(o) ~~limo(a)~~ Sr(a):
LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE
FARINHA SHIMIZU, COM ENDEREÇO A
AVENIDA SANTO AMARO, Nº 1860, BAIRRO
VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP
CEP 04506-002

A.R.

Correios REGISTRADO URGENTE
Registered Priority

Assinatura: *Priscilla*

JU 56189457 5 BR

Doc. **AR** **MP**

20 PESO (kg)
Weight

10310





AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO)

BR 1 95768192 NR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM BUREAU DE DÉPÔT

TE... DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAISON

h : h : h

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANÇE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE, ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP

CEP 11440-533

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

Grid of 12 boxes for address details

7759

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL / DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ,
COM ENDEREÇO À AV. SANTOS DUMONT,
Nº 800 - VILA SANTO ANTÔNIO, GUARUJÁ/SP
CEP 11440-050

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEBEUR

Prontuário: 11130

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

09/09/2019

QUANTIDADE DE ENTREGA
QUANTITÉ DE DESTINATION

GUARUJÁ

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Anderfon Dos Santos Andrade

CPF: 8.928.367-8
Cargo: Cateiro

09 SET 2019

DR/SP/M

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

Requer seja intimada a empresa leiloeira a informar o ocorrido na 2ª praça.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 06/11/2019.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fica a gestora intimada para que informe o resultado das praças no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Guarujá, 07 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0945/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fica a gestora intimada para que informe o resultado das praças no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 8 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

PROCESSO No. 1000107-18.2015.8.26.0223

Partes:

CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE

JOSE DE OLIVEIRA PONTES

Em dezessete de outubro de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 368: Manifeste-se o Exequente acerca do leilão frustrado.

Intime-se.

Guarujá, 08 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0958/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 368: Manifeste-se o Exequente acerca do leilão frustrado. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 11 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

Requer seja determinada a empresa leiloeira a realização de novas praças.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 12/11/2019.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Intime-se a empresa leiloeira para que apresente datas para novas praças.

Int.

Guarujá, 12 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0965/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a empresa leiloeira para que apresente datas para novas praças. Int."

Do que dou fé.
Guarujá, 13 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0945/2019, foi disponibilizado na página 3386 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fica a gestora intimada para que informe o resultado das praças no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Guarujá, 13 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0958/2019, foi disponibilizado na página 3970 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 368: Manifeste-se o Exequente acerca do leilão frustrado. Intime-se."

Guarujá, 14 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0965/2019, foi disponibilizado na página 3611 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a empresa leiloeira para que apresente datas para novas praças. Int."

Guarujá, 22 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS -URGENTE

02ª Vara do Trabalho do Guarujá <vtguaruja02@trtsp.jus.br>

Sex, 24/01/2020 13:14

Para: GUARUJA - 1 OFICIO CIVEL <guaruja1cv@tjsp.jus.br>

Boa Tarde!

Nosso Processo nº:1000746-74.2016.5.02.0302

Vosso Processo nº: 1000107-18.2015.8.26.0223 (1ª Vara Cível do Foro de Guarujá)Prezado Senhor Diretor da **1ª Vara Cível do Foro de Guarujá**

Por ordem da Exma. Sra. Juíza Dra. THÁIS TANNUS DE CARVALHO solicito a V. Sa., a penhora no rosto dos autos nº **1000107-18.2015.8.26.0223** até o limite da execução no valor de R\$ em **108.500,00 em 01/05/2018.**

SOLICITA-SE URGÊNCIA NA MEDIDA.

Atenciosamente.

Isabel Cristina Castelões (aj)

2ª VARA DO TRABALHO DE GUARUJÁ	
PROCESSO Nº	000746-74.2016.5.02.0302
EXEQUENTE:	Lucimar Aparecida Lemos Nascimento-CPF: 066.298.298-32
EXECUTADA:	Nautica Despachos Maritimos Ltda - me-CNPJ: 00.034.501/0001-99
	Rota sem Limite Moto Group-CNPJ: 05.531.596/0001-70
	Maria Aparecida de Oliveira Pontes-CPF: 493.974.001-34
	Jose de Oliveira Pontes-CPF: 204.041.407-00

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 2ª Vara do Trabalho de **GUARUJÁ**, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, **SOLICITA** o **registro da penhora no rosto dos autos** do processo número em **1000107-18.2015.8.26.0223** trâmite perante essa **1ª Vara Cível do Foro de Guarujá** corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta.vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5.Editais	6.INSS rte.
R\$ 108.500,00	0,00		0,00	0,00	

7.INSS rdo.	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon.adv.
13.Hon.Peric.	14.Outros- Perícia	TOTAL 108.500,00		Data de Atualização 01/05/2018	

Efetuada o registro da penhora, esta Vara deverá ser comunicada, por e-mail, para ciência a quem de direito.

Em 24/01/2020

Eu, Diretor(a) de Secretaria Substituto subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

[Gustavo Eberle Moraes Alves](#)– Diretor de Secretaria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 377/378: Anote-se. Ciência às partes acerca da penhora no rosto dos autos solicitada pela 2ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP, nos autos nº 000746-74.2016.5.02.0302, sobre eventual crédito do Executado – José de Oliveira Pontes, até o limite de R\$108.500,00 (valor atualizado até 01/05/2018).

Solicito ao Exmo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Guarujá, seja encaminhada cópia da r. decisão que deferiu a penhora no rosto destes autos, para instruir estes autos.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Guarujá, 27 de janeiro de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A(o)

Ilmo(a). Sr(a).

<destinatário>*

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0027/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 377/378: Anote-se. Ciência às partes acerca da penhora no rosto dos autos solicitada pela 2ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP, nos autos nº 000746-74.2016.5.02.0302, sobre eventual crédito do Executado - José de Oliveira Pontes, até o limite de R\$108.500,00 (valor atualizado até 01/05/2018). Solicito ao Exmo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Guarujá, seja encaminhada cópia da r. decisão que deferiu a penhora no rosto destes autos, para instruir estes autos. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 28 de janeiro de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0027/2020, foi disponibilizado na página 4435 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 377/378: Anote-se. Ciência às partes acerca da penhora no rosto dos autos solicitada pela 2ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP, nos autos nº 000746-74.2016.5.02.0302, sobre eventual crédito do Executado - José de Oliveira Pontes, até o limite de R\$108.500,00 (valor atualizado até 01/05/2018). Solicito ao Exmo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Guarujá, seja encaminhada cópia da r. decisão que deferiu a penhora no rosto destes autos, para instruir estes autos. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Intime-se."

Guarujá, 29 de janeiro de 2020.

Leandro Cardinali Sardenberg
Chefe de Seção Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

O exequente está ciente do ofício encaminhado pela Justiça do Trabalho.

Termos em que do prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

Guarujá, 29/01/2020.

Dr. José Renato de Almeida Monte
OAB 99275/SP

PASTA: 19757

**ANOTAÇÃO DE PENHORA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROC.
(VOSSO) Nº 1000746-74.2016.5.02.0302**

PAULO PEDRO CACEMIRO <paulopc@tjsp.jus.br>

Qui, 30/01/2020 13:51

Para: 02ª Vara do Trabalho do Guarujá <vtguaruja02@trtsp.jus.br>

 1 anexos (138 KB)

Despacho-Ofício [1000107-18.2015.8.26.0223].pdf;

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Boa tarde,
EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DA
2ª Vara do Trabalho de GUARUJÁ

Em cumprimento ao r. despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP nos autos em epígrafe, **COMUNICO** Vossa Excelência que **foi anotada às fls. 379/380, a penhora no rosto dos autos** deferida nos autos (vosso) nº 1000746-74.2016.5.02.0302, **SOLICITO** seja encaminhada cópia da r. decisão que deferiu a penhora no rosto dos autos, para instruir os nossos autos, conforme ofício anexo.

Obs.: Os autos se encontram aguardando manifestação da empresa leiloeira (agendamento de novas praças).

Atenciosamente,



PAULO PEDRO CACEMIRO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível

Rua Silvio Daige, 280 - Jardim Tejereba - Guarujá/SP - CEP: 11440-900

Tel: (13) 3386-2950 - Ramal 220

E-mail: paulopc@tjsp.jus.br

Retransmitidas: ANOTAÇÃO DE PENHORA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROC. (VOSSO) Nº 1000746-74.2016.5.02.0302

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com

>

Qui, 30/01/2020 13:51

Para: 02ª Vara do Trabalho do Guarujá <vtguaruja02@trtsp.jus.br>

 1 anexos (15 KB)

ANOTAÇÃO DE PENHORA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROC. (VOSSO) Nº 1000746-74.2016.5.02.0302;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[02ª Vara do Trabalho do Guarujá \(vtguaruja02@trtsp.jus.br\)](mailto:vtguaruja02@trtsp.jus.br)

Assunto: ANOTAÇÃO DE PENHORA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROC. (VOSSO) Nº 1000746-74.2016.5.02.0302

Re: ANOTAÇÃO DE PENHORA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROC. (VOSSO) Nº 1000746-74.2016.5.02.0302

02ª Vara do Trabalho do Guarujá <vtguaruja02@trtsp.jus.br>

Qui, 30/01/2020 14:13

Para: PAULO PEDRO CACEMIRO <paulopc@tjsp.jus.br>

 1 anexos (237 KB)

1000746-2016.pdf;

Boa tarde!

Segue a cópia do despacho, conforme solicitado.

Atenciosamente,

2a. VT Guarujá

De: "paulopc" <paulopc@tjsp.jus.br>

Para: "02ª Vara do Trabalho do Guarujá" <vtguaruja02@trtsp.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 13:51:00

Assunto: ANOTAÇÃO DE PENHORA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROC. (VOSSO) Nº 1000746-74.2016.5.02.0302

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Boa tarde,
 EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DA
2ª Vara do Trabalho de GUARUJÁ

Em cumprimento ao r. despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP nos autos em epígrafe, **COMUNICO** Vossa Excelência que **foi anotada às fls. 379/380, a penhora no rosto dos autos** deferida nos autos (vosso) nº 1000746-74.2016.5.02.0302, **SOLICITO** seja encaminhada cópia da r. decisão que deferiu a penhora no rosto dos autos, para instruir os nossos autos, conforme ofício anexo.

Obs.: Os autos se encontram aguardando manifestação da empresa leiloeira (agendamento de novas praças).

Atenciosamente,



PAULO PEDRO CACEMIRO

Escrevente Técnico Judiciário

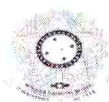
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível

Rua Silvio Daige, 280 - Jardim Tejereba - Guarujá/SP - CEP: 11440-900

Tel: (13) 3386-2950 - Ramal 220

E-mail: paulopc@tjsp.jus.br



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Guarujá ||| ATOrd 1000746-74.2016.5.02.0302

RECLAMANTE: LUCIMAR APARECIDA LEMOS NASCIMENTO

RECLAMADO: NAUTICA DESPACHOS MARITIMOS LTDA - ME, ROTA SEM LIMITE MOTO GROUP, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, JOSE DE OLIVEIRA PONTES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP,

tendo em vista a manifestação da autora id nº b26ccdf

GUARUJA, 26/09/2019

GUSTAVO EBERLE MORAES ALVES

ANALISTA JUDICIÁRIO

DESPACHO

Vistos

Defiro o requerido pela autora. Proceda-se, com urgência, a penhora no rosto dos autos sob o nº 1000107-18.2015.8.26.0223 perante a 1ª Vara Cível de Guarujá.

Providencie a Secretaria.

GUARUJA, 27 de Setembro de 2019

MOISES TIMBO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PJe



Assinado eletronicamente por: MOISES TIMBO DE OLIVEIRA - 27/09/2019 14:39:44 - c3a684c
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092611451291700000153321760>
 Número do processo: 1000746-74.2016.5.02.0302
 Número do documento: 19092611451291700000153321760

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas de Condomínio em que o **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **25/03/2020 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 27/03/2020 às 13h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/04/2020 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. Informa que a matrícula atualizada obtida junto ao cartório de registro de imóveis de Guarujá, encontra-se disponível no site deste Gestor.

4. Requer a juntada de débitos tributários emitidos através do sitio da prefeitura municipal do Guarujá.

5. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem.

6. Requer a juntada dos débitos da ação atualizados.

7. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

8. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

9. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

10. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

11. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADOS:

JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES

Rua Jose da Silva Rainho nº 38 apto 51, Jardim Las Palmas, Guarujá, SP
CEP 11420-390

12. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

13. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 30 de janeiro de 2020.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte OAB/SP 306.683



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação das executadas **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face das referidas executadas, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **25/03/2020 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 27/03/2020 às 13h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/04/2020 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 150.507,42 (jan/20). Constam débitos desta ação no valor de R\$ 247.765,44 para (jan/20).** A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.**

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor



obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.**

ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 754.750,06 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e seis centavos) para jan/20, que será atualizada na data da alienação.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 23 de janeiro de 2020.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

SCIM v.1.5



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário
Compromissário(s)
Identificação da Dívida
Valor Total Devido

LUIZ MITSURU SHIMIZU
 NEW LIFE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
 IPTU - 1-0141-013-033
 R\$ 150.507,42

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
1	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	41725/2008 *1	2.187,05	948,57	7.636,33	2.556,05	13.328,00	1.332,80	7,14	14.667,94	037246/2009
<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i> <i>Outros: 223012009509345</i>														
1	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	79218/2008 *1	2.263,60	957,88	7.136,32	2.525,88	12.883,68	1.288,36	0,00	14.172,04	037246/2009
<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i> <i>Outros: 223012009509345</i>														
1	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	4197/2010 *1	4.314,06	1.567,44	9.052,24	3.523,47	18.457,21	1.845,72	Paga	20.302,93	017282/2012
<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i> <i>Outros: 223012012515740</i>														
1	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	42228/2011 *1	4.603,43	1.589,28	8.225,02	3.343,64	17.761,37	1.776,13	Paga	19.537,50	017282/2012
<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i> <i>Outros: 223012012515740</i>														
1	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	3954/2015	5.686,22	1.658,04	5.596,06	2.604,08	15.544,40	1.554,44	18,63	17.117,47	
<i>Proc. Unificado: 15144981820158260223</i>														
1	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	6556/2016	5.734,59	1.572,96	4.358,67	2.130,52	13.796,74	1.379,67	18,63	15.195,04	
<i>Proc. Unificado: 15147680820168260223</i>														
1	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	5187/2017	6.326,61	1.573,68	3.422,86	1.541,89	12.865,04	1.286,50	17,21	14.168,75	
<i>Proc. Unificado: 15071507520178260223</i>														



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

1	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	5357/2018	6.862,86	1.577,04	2.477,31	1.022,56	11.939,77	1.193,97	15,58	13.149,32	
														<i>Proc. Unificado: 15007308320198260223</i>
1	2018	2018	Im.Predial	Execut Cód 9	5239/2019	7.215,14	1.579,44	1.540,01	682,47	11.017,06	1.101,70	0,00	12.118,76	
														<i>Proc. Unificado: 15007308320198260223</i>
1	2019	2019	Im.Predial	Simples	5144/2020	7.608,42	1.580,76	592,80	295,69	10.077,67	0,00	0,00	10.077,67	
Total						52.801,98	14.605,09	50.037,62	20.226,25	137.670,94	12.759,29	77,19	150.507,42	
TOTAL EM DÉBITO												150.507,42		

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 204706/2014, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020 às 15h21m

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 701.750,87

Data inicial: 04/2018

Data de atualização: 01/2020

Valor atualizado: R\$ 754.750,06

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Monte Advogados Associados

Rua Santo Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13) 3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 22/01/2020

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 2

Autor: VIVIANE COND. EDIF. X Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - UNID. 51 X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223-1ª V.C.GJÁ

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
EXECUÇÃO DE ACORDO											
28/02/2018	ACORDO NÃO CUMPRIDO	R\$	94.804,98	10%	104.285,48	67.712311	112.442,09	23	23,0000%	23.510,61	135.952,70
28/02/2018	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$	23.905,31	10%	26.295,84	67.712311	28.352,55	23	23,0000%	5.928,25	34.280,80
			Sub Total:		130.581,32		140.794,64			29.438,86	170.233,50
MULTA 10% ART. 523 § 1º do C.P.C.											
22/01/2020	MULTA HONORÁRIOS	R\$	20.647,12		20.647,12	0	20.647,12			0,00	20.647,12
22/01/2020	MULTA CONDOMÍNIO	R\$	20.647,12		20.647,12	0	20.647,12			0,00	20.647,12
			Sub Total:		41.294,24		41.294,24			0,00	41.294,24
VINCENDAS											
08/03/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	67.834193	1.637,81	22	22,0000%	353,25	1.991,06
08/05/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	68.024227	1.633,23	20	20,0000%	320,24	1.953,47
08/06/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	68.316731	1.626,24	19	19,0000%	302,92	1.929,16
08/07/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	69.29366	1.603,31	18	18,0000%	282,93	1.886,24
08/10/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	69.675294	1.594,53	15	15,0000%	234,48	1.829,01
08/11/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	69.953995	1.588,18	14	14,0000%	217,98	1.806,16
08/12/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	69.77911	1.685,56	13	13,0000%	214,82	1.900,38
08/01/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	69.8768	1.683,20	12	12,0000%	198,02	1.881,22
08/02/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	70.128356	1.677,17	11	11,0000%	180,87	1.858,04
08/03/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	70.507049	1.668,16	10	10,0000%	163,54	1.831,70
08/04/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	71.049953	1.655,41	9	9,0000%	146,06	1.801,47
08/05/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	71.476252	1.645,54	8	8,0000%	129,06	1.774,60
08/06/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	71.583466	1.643,07	7	7,0000%	112,75	1.755,82
08/07/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	71.590624	1.642,91	6	6,0000%	96,64	1.739,55
08/08/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	71.662214	1.641,27	5	5,0000%	80,45	1.721,72
08/09/2019	CONDOMÍNIO	R\$	2.353,47	2%	2.400,54	71.748208	2.442,70	4	4,0000%	95,79	2.538,49
			Sub Total:		26.030,07		27.068,29			3.129,80	30.198,09

Monte Advogados Associados

Rua Santo Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13) 3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 22/01/2020

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 2 de 2

Autor: VIVIANE COND. EDIF. X Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - UNID. 51 X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223-1ª V.C.GJÁ

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total	
Padrão de Cálculo:												
CORREÇÃO MONETÁRIA:												
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/01/2020												Total do Principal Corrigido: 209.157,17
- Multiplicador do Cálculo: 73.008384												Total de Juros: 32.568,66
JUROS:												Sub-Total: 241.725,83
- Contagem: A cada mudança de mês.												+ Honorários 20% 6.039,61
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/01/2020.												
- Taxa: 12% ao Ano Simples.												
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.												
Observações: *** MARYSOL ADMINISTRAÇÃO - 19757/2 ***												Total do Cálculo: 247.765,44



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de praças em relação ao imóvel penhorado, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 25/03/2020 ÀS 00H, e terá encerramento no dia 27/03/2020 às 13h e 03min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/04/2020 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% da avaliação ATUALIZADA. Através do Portal www.lancejudicial.com.br. IMÓVEL: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.

Nada Mais. Guarujá, 13 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Antônio César do Monte, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **223.2020/003917-6**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento Comum Cível,

INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, CNPJ 44.959.021/0001-04, Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio, CEP 11432-502, Guarujá - SP, para os termos da decisão como segue:

DECISÃO: "Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de praças em relação ao imóvel penhorado, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 25/03/2020 ÀS 00H, e terá encerramento no dia 27/03/2020 às 13h e 03min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/04/2020 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% da avaliação ATUALIZADA. Através do Portal www.lancejudicial.com.br. IMÓVEL: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 13 de fevereiro de 2020. Elder Quirino Da Silva Batista, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

22320200039176



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Destinatário(a):
 JOSE DE OLIVEIRA PONTES
 Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas
 Guarujá-SP
 CEP 11420-390

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação da 1ª Praça que terá início no dia 25/03/2020 ÀS 00H, e terá encerramento no dia 27/03/2020 às 13h e 03min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/04/2020 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% da avaliação ATUALIZADA. Através do Portal www.lancejudicial.com.br. **IMÓVEL: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA**, localizado na cobertura ou 6º pavimento do **EDIFÍCIO VIVIANE**, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 13 de fevereiro de 2020. Antônio César do Monte, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Destinatário(a):
 Maria Aparecida de Oliveira Pontes
 Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas
 Guarujá-SP
 CEP 11420-390

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação da 1ª Praça que terá início no dia 25/03/2020 ÀS 00H, e terá encerramento no dia 27/03/2020 às 13h e 03min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/04/2020 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% da avaliação ATUALIZADA. Através do Portal www.lancejudicial.com.br. **IMÓVEL: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA**, localizado na cobertura ou 6º pavimento do **EDIFÍCIO VIVIANE**, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 13 de fevereiro de 2020. Antônio César do Monte, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Destinatário(a):
 CLEIDE FARINHA SHIMIZU
 Avenida Santo Amaro, 1860, Vila Nova Conceicao
 São Paulo-SP
 CEP 04506-002

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação da 1ª Praça que terá início no dia 25/03/2020 ÀS 00H, e terá encerramento no dia 27/03/2020 às 13h e 03min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/04/2020 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% da avaliação ATUALIZADA. Através do Portal www.lancejudicial.com.br. **IMÓVEL: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA**, localizado na cobertura ou 6º pavimento do **EDIFÍCIO VIVIANE**, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 13 de fevereiro de 2020. Antônio César do Monte, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Destinatário(a):
 LUIZ MITSUMI SHIMIZU
 Avenida Santo Amaro, 1860, Vila Nova Conceicao
 São Paulo-SP
 CEP 04506-002

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação da 1ª Praça que terá início no dia 25/03/2020 ÀS 00H, e terá encerramento no dia 27/03/2020 às 13h e 03min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/04/2020 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% da avaliação ATUALIZADA. Através do Portal www.lancejudicial.com.br. **IMÓVEL: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA**, localizado na cobertura ou 6º pavimento do **EDIFÍCIO VIVIANE**, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 13 de fevereiro de 2020. Antônio César do Monte, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0055/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de praças em relação ao imóvel penhorado, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 25/03/2020 ÀS 00H, e terá encerramento no dia 27/03/2020 às 13h e 03min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/04/2020 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% da avaliação ATUALIZADA. Através do Portal www.lancejudicial.com.br. IMÓVEL: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508."

Do que dou fé.
Guarujá, 14 de fevereiro de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0055/2020, foi disponibilizado na página 3882 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de praças em relação ao imóvel penhorado, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 25/03/2020 ÀS 00H, e terá encerramento no dia 27/03/2020 às 13h e 03min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/04/2020 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% da avaliação ATUALIZADA. Através do Portal www.lancejudicial.com.br. IMÓVEL: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508."

Guarujá, 18 de fevereiro de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

**Digital**18/02/2020
LOTE: 76884

fls. 407


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.
DESTINATÁRIO

Maria Aparecida de Oliveira Pontes

Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las
Palmas

Guaruja, SP

11420-390

AR136069507JF

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA
BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PAULO
MAT. 89195922
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



Digital

18/02/2020
LOTE: 76884

DESTINATÁRIO

JOSE DE OLIVEIRA PONTES

Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las
Palmas

Guaruja, SP

11420-390

AR136069498JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

SIGNATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

20/2/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

605903

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

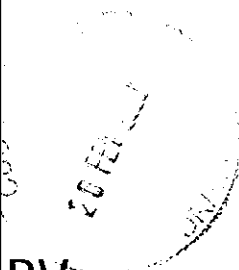
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PAULO
MAT 89195922



Digital

 18/02/2020
 LOTE: 76884

fls. 409


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

DESTINATÁRIO

CLEIDE FARINHA SHIMIZU

Avenida Santo Amaro, 1860, -, Vila Nova Conceicao

Sao Paulo, SP

04506-002

AR136069515JF


TENTATIVAS DE ENTREGA

 1ª 10/02/20 17:05 h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input checked="" type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

BV

RUBRICA F MATRÍCULA DO CARTEIRO

 José Manoel M. De Oliveira
 Matr.: 8.928.384-8
 Carteiro



Digital

 18/02/2020
 LOTE: 76884

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

LUIZ MITSUMI SHIMIZU

Avenida Santo Amaro, 1860, -, Vila Nova Conceicao

Sao Paulo, SP

04506-002

AR136069524JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

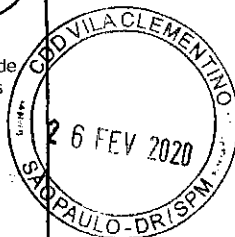
 1ª 02/02/20 17:05 h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input checked="" type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

 José Marcelo M. De Oliveira
 Matr. 8.928.384-8
 Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo(s) Nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Direitos / Deveres do Condômino em que **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5e454ae704c52.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca do informado à fls. 411.

Nada Mais. Guarujá, 26 de março de 2020. Eu, _____, Leandro Cardinali Sardenberg, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0100/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado à fls. 411."

Do que dou fé.
Guarujá, 28 de março de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0100/2020, foi disponibilizado na página 3830 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado à fls. 411."

Guarujá, 3 de abril de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Valeria Jayme De Campos (26894)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2020/003917-6 dirigi-me ao endereço indicado: Av. Santos Dumont 800 – Sto. Antonio e fui informada que deveria me dirigir ao Prédio da Dívida Ativa, Rua Azul Loureiro, 691 – Sta. Rosa, onde **INTIMEI** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** na pessoa de seu procurador, Dr. Paulo Henrique Tetti, que de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 05 de março de 2020.

Número de Cotas: 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1000107-18.2015.8.26.0223
 Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino
 Requerente: CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE
 Requerido: JOSE DE OLIVEIRA PONTES
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 223.2020/003917-6

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento Comum Cível,

INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, CNPJ 44.959.021/0001-04, Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio, CEP 11432-502, Guarujá - SP, para os termos da decisão como segue:

DECISÃO: "Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de praças em relação ao imóvel penhorado, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 25/03/2020 ÀS 00H, e terá encerramento no dia 27/03/2020 às 13h e 03min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/04/2020 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% da avaliação ATUALIZADA. Através do Portal www.lancejudicial.com.br. **IMÓVEL: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA**, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508."

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 13 de fevereiro de 2020. Elder Quirino Da Silva Batista, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Paulo Henrique Teiti
 Procurador do Município
 Pront. 20.352
 OAB/SP 299.474

10/03/2020

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 4E048BD.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA JAYME DE CAMPOS, liberado nos autos em 02/05/2020 às 18:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 4E048BD.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas de Condomínio em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 28 de Maio de 2020.



LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



A(O) ILMO(A) SR(A):

JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, COM ENDEREÇO À RUA JOSE DA SILVA RAINHO, Nº 38, APTO 51, JARDIM LAS PALMAS, GUARUJÁ/SP CEP 11420-390

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação das executadas **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face das referidas executadas, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **25/03/2020 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 27/03/2020 às 13h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/04/2020 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 150.507,42 (jan/20). Constam débitos desta ação no valor de R\$ 247.765,44 para (jan/20).** A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo**



preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.**

ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula.

Descrição Comercial: Cobertura Guarujá/SP, contendo uma área útil de 252,27m².

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 754.750,06 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e seis centavos) para jan/20, que será atualizada na data da alienação.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 28 de maio de 2020.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

fls. 420

JU 69527377 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP

CEP 11440-533

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRAS
BRÉS

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PREGUIZA SILVA SOUZA e Titular de Justiça do Escritório de São Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 18:22, sob o número 116340716161029. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/astredigital/ppaabr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000107-1/2015.8.26.0223 e código 532764E.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADR

A(O) ILMO(A) SR(A):
JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA
APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, COM
ENDEREÇO À RUA JOSE DA SILVA RAINHO,
Nº 38, APTO 51, JARDIM LAS PALMAS,
GUARUJÁ/SP CEP 11420-390

CEP / CODE POSTAL

NATUREZA DO ENVIO

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

ANDRÉ ANTERO

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

20/3/20

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Jose da Silva
Mat. 88824330



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2020 às 09:22, sob o número VJ0402070606329. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000/107-18.2015.8.26.0223 e código 532764E.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas de Condomínio em que o **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Preliminarmente, tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como Pandemia a COVID-19 e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com novas datas designadas, com datas de 1ª Praça terá início no dia **25/09/2020 ÀS 00H, e terá encerramento no dia 28/09/2020 às 16h e 13min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se**

estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/10/2020 às 16h e 13min** (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. Informa que a matrícula atualizada obtida junto ao cartório de registro de imóveis de Guarujá, encontra-se disponível no site deste Gestor.

5. Requer a juntada de débitos tributários emitidos através do sitio da prefeitura municipal do Guarujá.

6. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem.

7. Requer a juntada dos débitos da ação atualizados.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

9. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

10. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

11. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

12. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADOS:

JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES

Rua Jose da Silva Rainho nº 38 apto 51, Jardim Las Palmas, Guarujá, SP
CEP 11420-390

13. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

14. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 13 de agosto de 2020.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte OAB/SP 306.683



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação das executadas **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face das referidas executadas, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **25/09/2020 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 28/09/2020 às 16h e 13min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/10/2020 às 16h e 13min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Missão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 155.294,27 (ag/20). Constam débitos desta ação no valor de R\$ 247.765,44 para (jan/20).** A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.**

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor



obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RG local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

SUSTAÇÃO POR REMOÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CR de Guarujá nº 70.508.

ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula.

Descrição Comercial: Cobertura Guarujá/SP, contendo uma área útil de 252,27m².

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 757.460,56 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) para jul/20, que será atualizada na data da alienação.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 13 de agosto de 2020.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

SCIM v.1.5



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário
Compromissário(s)
Identificação da Dívida
Valor Total Devido

LUIZ MITSURU SHIMIZU
 NEW LIFE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
 IPTU - 1-0141-013-033
 R\$ 155.294,27

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
1	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	41725/2008 *1	2.187,05	948,57	7.920,91	2.556,05	13.612,58	1.361,25	7,14	14.980,97	037246/2009
													<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>	<i>Outros: 223012009509345</i>
1	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	79218/2008 *1	2.263,60	957,88	7.423,68	2.525,88	13.171,04	1.317,10	0,00	14.488,14	037246/2009
													<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>	<i>Outros: 223012009509345</i>
1	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	4197/2010 *1	4.314,06	1.567,44	9.522,49	3.523,47	18.927,46	1.892,74	Paga	20.820,20	017282/2012
													<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>	<i>Outros: 223012012515740</i>
1	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	42228/2011 *1	4.603,43	1.589,28	8.701,83	3.343,64	18.238,18	1.823,81	Paga	20.061,99	017282/2012
													<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>	<i>Outros: 223012012515740</i>
1	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	3954/2015	5.686,22	1.658,04	6.093,48	2.604,08	16.041,82	1.604,18	18,63	17.664,63	
													<i>Proc. Unificado: 15144981820158260223</i>	
1	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	6556/2016	5.734,59	1.572,96	4.837,15	2.130,52	14.275,22	1.427,52	18,63	15.721,37	
													<i>Proc. Unificado: 15147680820168260223</i>	
1	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	5187/2017	6.326,61	1.573,68	3.894,98	1.541,89	13.337,16	1.333,71	17,21	14.688,08	
													<i>Proc. Unificado: 15071507520178260223</i>	



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

1	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	5357/2018	6.862,86	1.577,04	2.957,01	1.022,56	12.419,47	1.241,94	15,58	13.676,99	
														<i>Proc. Unificado: 15007308320198260223</i>
1	2018	2018	Im.Predial	Execut Cód 9	5239/2019	7.215,14	1.579,44	2.013,85	682,47	11.490,90	1.149,09	0,00	12.639,99	
														<i>Proc. Unificado: 15007308320198260223</i>
1	2019	2019	Im.Predial	Simples	5144/2020	7.608,42	1.580,76	1.067,04	295,69	10.551,91	0,00	0,00	10.551,91	
Total						52.801,98	14.605,09	54.432,42	20.226,25	142.065,74	13.151,34	77,19	155.294,27	
TOTAL EM DÉBITO													155.294,27	

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 204706/2014, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Sexta-feira, 7 de Agosto de 2020 às 14h54m

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 701.750,87

Data inicial: 04/2018

Data de atualização: 07/2020

Valor atualizado: R\$ 757.460,56

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Monte Advogados Associados

Rua Santo Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP - Tel (13) 3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 22/01/2020

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 2

Autor: VIVIANE COND. EDIF. X Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - UNID. 51 X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223-1ª V.C.GJÁ

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
EXECUÇÃO DE ACORDO											
28/02/2018	ACORDO NÃO CUMPRIDO	R\$	94.804,98	10%	104.285,48	67.712311	112.442,09	23	23,0000%	23.510,61	135.952,70
28/02/2018	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$	23.905,31	10%	26.295,84	67.712311	28.352,55	23	23,0000%	5.928,25	34.280,80
Sub Total:			130.581,32				140.794,64			29.438,86	170.233,50
MULTA 10% ART. 523 § 1º do C.P.C.											
22/01/2020	MULTA HONORÁRIOS	R\$	20.647,12		20.647,12	0	20.647,12			0,00	20.647,12
22/01/2020	MULTA CONDOMÍNIO	R\$	20.647,12		20.647,12	0	20.647,12			0,00	20.647,12
Sub Total:			41.294,24				41.294,24			0,00	41.294,24
VINCENDAS											
08/03/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	67.834193	1.637,81	22	22,0000%	353,25	1.991,06
08/05/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	68.024227	1.633,23	20	20,0000%	320,24	1.953,47
08/06/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	68.316731	1.626,24	19	19,0000%	302,92	1.929,16
08/07/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	69.29366	1.603,31	18	18,0000%	282,93	1.886,24
08/10/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	69.675294	1.594,53	15	15,0000%	234,48	1.829,01
08/11/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.491,90	2%	1.521,74	69.953995	1.588,18	14	14,0000%	217,98	1.806,16
08/12/2018	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	69.77911	1.685,56	13	13,0000%	214,82	1.900,38
08/01/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	69.8768	1.683,20	12	12,0000%	198,02	1.881,22
08/02/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	70.128356	1.677,17	11	11,0000%	180,87	1.858,04
08/03/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	70.507049	1.668,16	10	10,0000%	163,54	1.831,70
08/04/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	71.049953	1.655,41	9	9,0000%	146,06	1.801,47
08/05/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	71.476252	1.645,54	8	8,0000%	129,06	1.774,60
08/06/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	71.583466	1.643,07	7	7,0000%	112,75	1.755,82
08/07/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	71.590624	1.642,91	6	6,0000%	96,64	1.739,55
08/08/2019	CONDOMÍNIO	R\$	1.579,42	2%	1.611,01	71.662214	1.641,27	5	5,0000%	80,45	1.721,72
08/09/2019	CONDOMÍNIO	R\$	2.353,47	2%	2.400,54	71.748208	2.442,70	4	4,0000%	95,79	2.538,49
Sub Total:			26.030,07				27.068,29			3.129,80	30.198,09

Monte Advogados Associados

Rua Santo Amaro, 410-Centro - Guarujá/SP -Tel (13) 3387-3196 - monteadvogados@monteadvogados.com.br

Emissão: 22/01/2020

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 2 de 2

Autor: VIVIANE COND. EDIF. X Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - UNID. 51 X Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223-1ª V.C.GJÁ

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:											
CORREÇÃO MONETÁRIA:											
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/01/2020							Total do Principal Corrigido:		209.157,17		
- Multiplicador do Cálculo: 73.008384							Total de Juros:		32.568,66		
JUROS:							Sub-Total:		241.725,83		
- Contagem: A cada mudança de mês.							+ Honorários 20%		6.039,61		
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/01/2020.							Total do Cálculo:		247.765,44		
- Taxa: 12% ao Ano Simples.											
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.											
Observações: *** MARYSOL ADMINISTRAÇÃO - 19757/2 ***											



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, fica o autor intimado da designação da 1ª Praça com início para o dia 25/09/2020 às 00:00 horas. e encerramento no dia 28/09/2020 às 16:13 horas, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 16:13 horas, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial.

Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ.

Providencie a serventia as intimações necessárias, devendo o autor providenciar os recolhimentos respectivos.

Cientifique-se a PMG.

Intime-se.

Guarujá, 13 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0356/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, fica o autor intimado da designação da 1ª Praça com início para o dia 25/09/2020 às 00:00 horas. e encerramento no dia 28/09/2020 às 16:13 horas, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 16:13 horas, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Providencie a serventia as intimações necessárias, devendo o autor providenciar os recolhimentos respectivos. Cientifique-se a PMG. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 18 de agosto de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIFICA-SE que em 19/08/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, fica o autor intimado da designação da 1ª Praça com início para o dia 25/09/2020 às 00:00 horas. e encerramento no dia 28/09/2020 às 16:13 horas, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 16:13 horas, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Providencie a serventia as intimações necessárias, devendo o autor providenciar os recolhimentos respectivos. Cientifique-se a PMG. Intime-se.

Guarujá, (SP), 19 de agosto de 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0356/2020, foi disponibilizado na página 3087-3104 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, fica o autor intimado da designação da 1ª Praça com início para o dia 25/09/2020 às 00:00 horas. e encerramento no dia 28/09/2020 às 16:13 horas, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 16:13 horas, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Providencie a serventia as intimações necessárias, devendo o autor providenciar os recolhimentos respectivos. Cientifique-se a PMG. Intime-se."

Guarujá, 20 de agosto de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARUJÁ – SP.**

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas de Condomínio em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 13 de outubro de 2020.



LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



A(O) ILMO(A) SR(A):

JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, COM ENDEREÇO À RUA JOSE DA SILVA RAINHO, Nº 38, APTO 51, JARDIM LAS PALMAS, GUARUJÁ/SP CEP 11420-390

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação das executadas **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUIZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face das referidas executadas, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **25/09/2020 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 28/09/2020 às 16h e 13min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/10/2020 às 16h e 13min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS DÉBITOS: Constan débitos de IPTU do apto no valor de **R\$ 155.294,27 (ag/20)**. Constan débitos desta ação no valor de **R\$ 247.765,44 para (jan/20)**. A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. *Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço*) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. *Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o No caso de adjudicação ou alienação, os*



créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.**

ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula.

Descrição Comercial: Cobertura Guarujá/SP, contendo uma área útil de 252,27m².

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 757.460,56 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) para jul/20, que será atualizada na data da alienação.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 30 de setembro de 2020.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

ILMOS. SRS.

CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE

REF: LEILÃO/PRAÇA DE IMÓVEL

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

Comarca - 01ª Vara Cível do Fórum DA COMARCA DE GUARUJÁ- SP

Prezados Condôminos:

Vimos pela presente levar ao conhecimento dos Srs. Condôminos e Moradores, que a partir de **25/09/2020 ÀS 00H** será levado a praxeamento/leilão eletrônico através do portal www.lancejudicial.com.br: **DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFICIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP**, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista, os quais estão devidamente relacionados em nosso portal, avaliados em **R\$ 754.750,06 (jan/20)**.

Lances em 2ª Praça a partir de R\$ 377.375,03

Datas:

1ª Praça terá início no dia **25/09/2020 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 28/09/2020 às 16h e 13min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/10/2020 às 16h e 13min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**, conforme determinações judiciais.

Valores, débitos, descrições detalhadas, matrícula atualizada, fotos, avaliações periciais e demais informações processuais se encontram anexadas no referido portal.

Para participar, é necessário realizar o cadastramento em nosso portal, bem como se habilitar no lote que houver interesse.

Maiores informações nos telefones (13)3384-8000 (Baixada Santista) ou pelo nosso e-mail **contato@lancejudicial.com.br**.

Sem outro mais, firmamo-nos,
Atenciosamente



LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - Gestor Leiloeiro



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

fls. 441

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

BR 03480197 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

29/9/20

13:00

h

:

h

:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP

RUA ESTRELA RODRIGUES, Nº 371, JD. LAS PALMAS,

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

GUARUJÁ/SP

CEP 11420-360

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRAS
BRÉS

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

A(O) ILMO(A) SR(A):
SÍNDICO(A), COM ENDEREÇO RUA
JOSÉ DA SILVA RAINHO, Nº 38, JARDIM
LAS PALMAS, GUARUJÁ/SP
CEP 11420-390

CEP / CODE POSTAL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Diego m. m. m. dos Santos

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

25 / 9 / 20

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDU GUARUJÁ
25 SET 2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

PAULO
MAT. 89195922

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

BR 03480012 4 BR fls. 443

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
23/9/20	25/9/20	
13:50 h	13:00 h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA ESTRELA RODRIGUES, Nº 371, JD. LAS PALMAS,

GUARUJÁ/SP

CIDADE / LOCALITÉ

CEP 11420-360

UF

BRA
BRÉ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRRISQUILA SILVA SOUZA e Titoral de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 13/10/2020 às 17:05, sob o número WJGUJ07136682. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/procadigital/paqlair/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000107-18-2015.8.26.0223 e código 5303034.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRES

A(O) ILMO(A) SR(A):
JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA
APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, COM
ENDEREÇO À RUA JOSE DA SI
LVA RAINHO, Nº 38, APTO 51, JARDIM
LAS PALMAS, GUARUJÁ/SP CEP 11420-390

CEP / CODE POSTAL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jose m n m de oliveira 25/9/20

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT
MAT 89195922

25 SET 2020

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº: 1000107-18.2015.8.26.0223.

**Partes: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE contra JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES e
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES.
REF IMÓVEL CADASTRO Nº: 1-0141-013-033.**

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, nos autos do PROCEDIMENTO COMUM, movido por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES e MARIA APARECIDA DE OLIVIERA PONTES.**, diante da designação de novo leilão do imóvel para **28/09/2020**, informar que o imóvel continua com débitos tributários e comprovar a distribuição de nova execução fiscal.

Segue cópia da seguinte Execução Fiscal:

- **1505080-80.2020.8.26.0223.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

Atualmente o crédito tributário do cadastro de nº1-0141-013-033 é de R\$165.079,03(cento e sessenta e cinco mil, setenta e nove reais e três centavos), composto de R\$158.538,69(Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) já inscritos em dívida ativa e R\$ 6.540,34(seis mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), referentes ao ano de 2020, atualizados até outubro de 2020, sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.

Termos em que
Pede deferimento.

Guarujá, 13 de outubro de 2020.

Daniella de Cássia Morandi Reis Gonçalves
Procuradora Municipal
OAB/SP 147.786

Soraia Maria Santos de Jesus.
Estagiária da Procuradoria Municipal



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário
Compromissário(s)
Identificação da Dívida
Valor Total Devido

LUIZ MITSURU SHIMIZU
 NEW LIFE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
 IPTU - 1-0141-013-033
 R\$ 158.589,43

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
1	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	41725/2008 *1	2.187,05	948,57	8.015,77	2.556,05	13.707,44	1.370,74	7,14	15.085,32	037246/2009
<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>													<i>Outros: 223012009509345</i>	
1	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	79218/2008 *1	2.263,60	957,88	7.519,47	2.525,88	13.266,83	1.326,68	0,00	14.593,51	037246/2009
<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>													<i>Outros: 223012009509345</i>	
1	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	4197/2010 *1	4.314,06	1.567,44	9.751,07	3.523,47	19.156,04	1.915,60	Paga	21.071,64	017282/2012
<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>													<i>Outros: 223012012515740</i>	
1	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	42228/2011 *1	4.603,43	1.589,28	8.913,75	3.343,64	18.450,10	1.845,01	Paga	20.295,11	017282/2012
<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>													<i>Outros: 223012012515740</i>	
1	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	3954/2015	5.686,22	1.658,04	6.335,28	2.604,08	16.283,62	1.628,36	18,63	17.930,61	
<i>Proc. Unificado: 15144981820158260223</i>														
1	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	6556/2016	5.734,59	1.572,96	5.066,54	2.130,52	14.504,61	1.450,46	18,63	15.973,70	
<i>Proc. Unificado: 15147680820168260223</i>														
1	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	5187/2017	6.326,61	1.573,68	4.124,48	1.541,89	13.566,66	1.356,66	17,21	14.940,53	
<i>Proc. Unificado: 15071507520178260223</i>														
1	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	5357/2018	6.862,86	1.577,04	3.186,99	1.022,56	12.649,45	1.264,94	15,58	13.929,97	
<i>Proc. Unificado: 15007308320198260223</i>														
1	2018	2018	Im.Predial	Execut	5239/2019	7.215,14	1.579,44	2.244,19	682,47	11.721,24	1.172,12	0,00	12.893,36	



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

Cód 9

Proc. Unificado: 15007308320198260223

1	2019	2019	Im.Predial	Execut	5144/2020	7.608,42	1.580,76	1.297,57	295,69	10.782,44	1.078,24	15,00	11.875,68
				Cód 9									

Proc. Unificado: 15050808020208260223

Total **52.801,98 14.605,09 56.455,11 20.226,25 144.088,43 14.408,81 92,19 158.589,43**

TOTAL EM DÉBITO **158.589,43**

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 204706/2014, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quarta-feira, 14 de Outubro de 2020 às 09h34m

Cobranças 2ª V ia - Impressão Segunda V ia de IPTU

Emissão de 2020

Cadastro	1-0141-013-033
Exercício	2020
Ano Base	2020
Proprietário	LUIZ MITSURU SHIMIZU
Compromissário / Outros	NEW LIFE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
Endereço do Imóvel	R JOSE DA SILVA RAINHO, 38 - 00 51 - GUARUJA/SP
Nº Parcelas	12
Status	Emitido

Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	Visualizar Imprimir
BEM ESTAR ANIMAL	29/12/2020	R\$ 12,00	Visualizar Imprimir

Parcelas

Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
ÚNICA	21/01/2020	R\$ 7.477,40	R\$ 7.477,40	Cota única com data de Pagamento Expirada
1	21/01/2020	R\$ 623,30		Pago
2	06/02/2020	R\$ 623,10		Pago
3	05/03/2020	R\$ 623,10		Pago
4	08/04/2020	R\$ 623,10	R\$ 791,33	Visualizar Imprimir
5	07/05/2020	R\$ 623,10	R\$ 785,10	Visualizar Imprimir
6	09/06/2020	R\$ 623,10	R\$ 778,87	Visualizar Imprimir
7	08/07/2020	R\$ 623,10	R\$ 772,64	Visualizar Imprimir
8	11/08/2020	R\$ 623,10	R\$ 766,41	Visualizar Imprimir
9	10/09/2020	R\$ 623,10	R\$ 760,18	Visualizar Imprimir
10	08/10/2020	R\$ 623,10	R\$ 639,61	Visualizar Imprimir
11	10/11/2020	R\$ 623,10	R\$ 623,10	Visualizar Imprimir
12	10/12/2020	R\$ 623,10	R\$ 623,10	Visualizar Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 5.144/2020

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
5.144/2020	17/01/2020	711	86

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
LUIZ MITSURU SHIMIZU	1-0141-013-033	33248	0
CPF 014.691.958-01	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: RUA JOSE DA SILVA RAINHO, 00038, 00 51, JD.LAS PALMAS, Guarujá - SP 11420-390	2019	2019	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA R JOSE DA SILVA RAINHO, Nº.: 00038, 00 51, Bairro: JD.LAS PALMAS, Guarujá - SP. CEP: 11420-390			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
New Life Administradora de Bens Proprios LTDA	CNPJ 11.860.857/0001-06	Rua Bolívia 555 Bairro: Enseada Guarujá/SP 11441-080

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
2-IMP. PREDIAL	7.608,42	LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº
17/01/2020		MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO		

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	22/01/2019	634,09	24,65	131,73	79,04	869,51
2	08/02/2019	634,03	24,64	131,73	79,04	869,44
3	08/03/2019	634,03	24,64	131,73	72,45	862,85
4	10/04/2019	634,03	24,64	131,73	65,87	856,27
5	09/05/2019	634,03	24,64	131,73	59,28	849,68
6	07/06/2019	634,03	24,64	131,73	52,69	843,09
7	10/07/2019	634,03	24,64	131,73	46,11	836,51
8	09/08/2019	634,03	24,64	131,73	39,52	829,92
9	11/09/2019	634,03	24,64	131,73	32,93	823,33
10	09/10/2019	634,03	24,64	131,73	26,35	816,75
11	08/11/2019	634,03	24,64	131,73	19,76	810,16
12	11/12/2019	634,03	24,64	131,73	13,17	803,57
TOTAL		7.608,42	295,69	1.580,76	586,21	10.071,08

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

CORREÇÃO MONETÁRIA

É A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 5.144/2020

DATA: 17 de setembro de 2020

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

NN. 2020.01.004272

Rua Azulil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação das executadas **JOSE DE OLIVEIRA PONTES E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES**, INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, titular de domínio **LUZ MITSURU SHIMIZU E CLEIDE FARINHA SHIMIZU**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas de Condomínio - Processo nº **1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face das referidas executadas, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **25/09/2020 ÀS 00H**, e terá **encerramento no dia 28/09/2020 às 16h e 13min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/10/2020 às 16h e 13min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Missão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU do apto no valor de R\$ 155.294,27 (ag/20). Constam débitos desta ação no valor de R\$ 247.765,44 para (jan/20).** A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.**

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor



obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RG local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

SUSTAÇÃO POR REMOÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CR de Guarujá nº 70.508.

ÔNUS: Não Constam ônus para a referida matrícula.

Descrição Comercial: Cobertura Guarujá/SP, contendo uma área útil de 252,27m².

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 757.460,56 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) para jul/20, que será atualizada na data da alienação.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 13 de agosto de 2020.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ SP

PROCESSO No. 1000107-18.2015.8.26.0223

Partes:

Condominio Edificio Viviane

Jose de Oliveira Pontes

Em vinte e oito de setembro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ SP

PROCESSO No. 1000107-18.2015.8.26.0223

Partes:

Condominio Edificio Viviane

Jose de Oliveira Pontes

Em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Guarujá, 02 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0471/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 3 de dezembro de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO,
por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

Requer a designação de novas praças.

feito.

Termos em que do prosseguimento do

P. Deferimento.

Guarujá, 09/12/2020.

Dr. Filipe Dias da Silva
OAB 446093/SP

PASTA: 19757



SUBSTABELECIMENTO

Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223

Por este instrumento de substabelecimento de mandato, JOSÉ RENATO DE ALMEIDA MONTE, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 99.175, com escritório na Rua Santo Amaro, nº 410 - Vila Maia - Guarujá/SP, CEP: 11410-070, tel. (13) 3387-3196, substabelece, COM RESERVAS DE PODERES, ao advogado FILIPE DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, OAB/SP nº 446.093, com escritório em Guarujá/SP, na Rua Santo Amaro, no 410 - Vila Maia - tel. (13) 3387-3196 - CEP: 11410-070, todos os poderes que me foram outorgados no processo supra.

Guarujá, 09/12/2020.

MONTE ADVOGADOS ASSOCIADOS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento.

Intime-se.

Guarujá, 09 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0471/2020, foi disponibilizado na página 3707-3717 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

Guarujá, 9 de dezembro de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0475/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 14 de dezembro de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0475/2020, foi disponibilizado na página 3504-3537 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento. Intime-se."

Guarujá, 16 de dezembro de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança de Despesas de Condomínio em que o **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Preliminarmente, tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como Pandemia a COVID-19 e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com novas datas designadas, de **1ª Praça** terá início no dia **16/03/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 19/03/2021 às 17h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 17h e 30min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apreçado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Guarujá/SP.

5. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apreçado a estes autos.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

7. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

8. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

9. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

10. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO/CÔNJUGE:

JOSE DE OLIVEIRA PONTES e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES

Rua Jose da Silva Rainho nº 38 apto 51, Jardim Las Palmas, Guarujá, SP CEP 11420-390

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP**

306.683), para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 20 de janeiro de 2021.

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte OAB/SP 306.683

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação do executado **JOSE DE OLIVEIRA PONTES, bem como da cônjuge MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, da interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, e dos titulares de domínio CLEIDE FARINHA SHIMIZU, LUIZ MITSUMI SHIMIZU.** O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Cobrança de Despesas de Condomínio - **Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **16/03/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 19/03/2021 às 17h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 17h e 30min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas - CEP 11420-390, Guarujá-SP.

DOS DÉBITOS: Os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela

arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Apto.Cobertura, a.t 287,095m², a.ú252,27m², Lot. Jd. Las Palmas, Ed. Viviane, Guarujá/SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 784.411,25 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) para nov/2020 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

OBS: penhora no rosto dos autos solicitada pela 2ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP, nos autos nº 000746-74.2016.5.02.0302.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 18 de janeiro de 2021.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

BEL. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

matrícula

70508

ficha

01

Guarujá, 18 de janeiro de 19 91

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 51(COBERTURA), localizado na cobertura ou 6º pavimento do / EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho nº 38, no loteamento Jardim / Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP., contendo a área útil de 252,27 metros quadrados, a área comum de 34,825 metros quadrados, encerrando a área total construída de 287,095 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração / ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando, / de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da / construção do edifício na referida Rua; do lado direito com o recuo lateral direi- / to da construção do edifício; do lado esquerdo com o apartamento nº 52, vazio, - / hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício; e, nos fundos / com o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de / uma vaga na garagem de uso comum do condomínio, localizada no andar térreo, para a guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numerado com auxí- / lio de manobrista. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob número..... 1-0141-013-033.

PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE CONSTRUTORA G.B.E. LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Baronesa de Bela Vista nº 823 - Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob número..... 47.215.702/0001-56.

REGISTRO ANTERIOR: R.05 na matrícula nº 11.553, R.07 na matrícula nº 11.839 e R.45 na matrícula nº 58.261, deste Cartório.

Escrevente autorizado

R.01/

18 de janeiro de 1991

Por escritura de 20 de dezembro de 1990, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP, li vro 711, fls. 53, a proprietária acima qualificada, vendeu a fração ideal de ter- reno de 7,03692%, acima referida, à FERNANDO HENRIQUE ALVES, português, comercian- te, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com Maria Amé- lia de Andrade Rebelo Alves (portuguesa, comerciante, RG. 9.846.367-DOPS/SP.), por tador da cédula de identidade RNE nº W-386.616-D, inscrito no CPF/MF sob número... 687.962.188-00, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Avenida Juscelino Kubitschek nº 417 - Itaim, pelo preço de Cr\$80,00. (valor venal - 1.990 - fração / ideal - atualizado - Cr\$511.451,62). Registrado por es- crevente autorizado.-

PSP.

Av.02/

18 de janeiro de 1991

Pela mesma escritura de 20 de dezembro de 1990, acima mencionada, a SOCIEDADE CONS TRUTORA G.B.E. LTDA, acima qualificada, tendo recebido de FERNANDO HENRIQUE ALVES, acima qualificado, a importância de Cr\$80,00, referente ao custo de construção do apartamento acima descrito, deu ao mesmo, plena, geral, raza e irrevogável quita- ção, como paga e satisfeita que está, nada mais tendo a receber ou reclamar. Aver- bado por escrevente autorizado.-

PSP.

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/01/2021 às 13:22, sob o número WGJA21700047086 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 63ADC94.

matrícula

70508

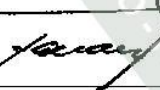
ficha

01

verso

R. 03

11 de novembro de 1997

Por instrumento particular datado de 10 de setembro de 1997, FERNANDO HENRIQUE ALVES, e sua mulher MARIA AMELIA DE ANDRADE REBELO ALVES, ambos portugueses, comerciantes, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, RNE. nos. W-386.616-D, e RG. no. 9.846.367-DOPS-SP, inscritos no CPF/MF sob no. 687.962.188-00, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Novo Cancioneiro no. 75, apto. 34, prometeram vender o imóvel objeto da presente matrícula, a LUIZ MITSURU SHIMIZU, brasileiro, comerciante, RG. no. 6.917.024-1-SSP-SP, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, brasileira, do lar, RG. no. 17.364.247-SSP-SP, inscritos no CPF/MF sob nos. 014.691.958-01 e 061.680.648-50, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Avenida dos Bandeirantes no. 2722, pelo preço de R\$80.000,00. (quatro). (valor venal /1997 - R\$141.527,70). Registrado por  escrevente.

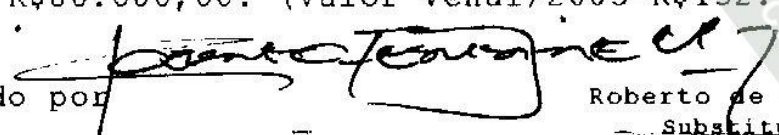
JP

R.04

19 de outubro de 2005

Conforme Carta de Adjudicação expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara e Cartório do 4º Ofício Cível do Foro Regional II-Santo Amaro, São Paulo-SP., aos 17 de junho de 2005, nos autos da ação de Adjudicação Compulsória (proc. nº 002.02.034435-1), que LUIZ MITSURU SHIMIZU casado com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, já qualificados, promove em face de FERNANDO HENRIQUE ALVES e sua esposa MARIA AMELIA DE ANDRADE REBELO ALVES, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula foi **adjudicado** a LUIZ MITSURU SHIMIZU casado com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, já qualificados, pelo valor de R\$80.000,00. (Valor Venal/2005-R\$152.610,99).

Registrado por



Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

afg

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 700.000,00

Data inicial: 02/2018

Data de atualização: 12/2020

Valor atualizado: R\$ 784.411,25

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, fica o autor intimado da designação da 1ª Praça com início para o dia **16/03/2021** às 00:00 horas. e encerramento no dia **19/03/2021** às 17h30, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021** às 17h30, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial.

Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ.

Providencie a serventia as intimações necessárias, devendo o autor providenciar os recolhimentos respectivos.

Cientifique-se a PMG.

Intime-se.

Guarujá, 20 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0013/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, fica o autor intimado da designação da 1ª Praça com início para o dia 16/03/2021 às 00:00 horas. e encerramento no dia 19/03/2021 às 17h30, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/04/2021 às 17h30, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Providencie a serventia as intimações necessárias, devendo o autor providenciar os recolhimentos respectivos. Cientifique-se a PMG. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 20 de janeiro de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIFICA-SE que em 21/01/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, fica o autor intimado da designação da 1ª Praça com início para o dia 16/03/2021 às 00:00 horas. e encerramento no dia 19/03/2021 às 17h30, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/04/2021 às 17h30, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Providencie a serventia as intimações necessárias, devendo o autor providenciar os recolhimentos respectivos. Cientifique-se a PMG. Intime-se.

Guarujá, (SP), 21 de janeiro de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2021, foi disponibilizado na página 6110-6117 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, fica o autor intimado da designação da 1ª Praça com início para o dia 16/03/2021 às 00:00 horas. e encerramento no dia 19/03/2021 às 17h30, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/04/2021 às 17h30, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Providencie a serventia as intimações necessárias, devendo o autor providenciar os recolhimentos respectivos. Cientifique-se a PMG. Intime-se."

Guarujá, 23 de janeiro de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ - SP.

Processo(s) Nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Condominio Edificio Viviane** move em face de **Jose De Oliveira Pontes** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/6005cce2974f3.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, honrada com a sua nomeação nos autos do processo supramencionado, em que **CONDOMINIO ED. VIVIANE move** em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Considerando a nomeação desta gestora às fls. e, no intuito realizar levar a conhecimento aos possíveis interessados da condição atual do bem, faz-se necessário a visita pela equipe desta gestora para elaboração de *check-list* e levantamento do real estado imóvel.

2. Assim, requer **autorização expressa** deste juízo para que seja franqueada a vistoria da equipe da **Lance Judicial, que o despacho proferido tenha força de mandado para entrada e se for o caso contratação de chaveiro para entrada na unidade**, com intuito de obter fotos internas, para que os licitantes tenham pleno conhecimento do estado em que se encontra o bem.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 19 de março de 2021.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº: **1000107-18.2015.8.26.0223.**

Partes: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES** e
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES.

REF IMÓVEL CADASTRO Nº: **1-0141-013-033.**

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, nos autos do **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** movido por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** em face de **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES** e **MARIA APARECIDA DE OLIVIERA PONTES**, diante da designação de novo leilão do imóvel para **16/03/2021**, requerer a juntada do demonstrativo do débito atualizado.

Atualmente o crédito tributário do **cadastro de nº 1-0141-013-033** é de **R\$176.276,83 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)** já inscritos em dívida ativa, atualizado até Março de 2021, sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

Advocacia Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110

Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

Termos em que
Pede deferimento.

Guarujá, 17 de Março de 2021.

Daniella de Cássia Morandi Reis Gonçalves
Procuradora Municipal
OAB/SP 147.786

Juliana Ferreira Juvino
Estagiária da Procuradoria Municipal



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário
Compromissário(s)
Identificação da Dívida
Valor Total Devido

LUIZ MITSURU SHIMIZU
 NEW LIFE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
 IPTU - 1-0141-013-033
 R\$ 176.276,83

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
1	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	41725/2008 *1	2.187,05	984,13	8.611,40	2.733,78	14.516,36	1.451,63	7,41	15.975,40	037246/2009
													<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>	<i>Outros: 223012009509345</i>
1	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	79218/2008 *1	2.263,60	993,72	8.099,27	2.705,29	14.061,88	1.406,18	0,00	15.468,06	037246/2009
													<i>Proc. Unificado: 05093453120098260223</i>	<i>Outros: 223012009509345</i>
1	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	4197/2010 *1	4.314,06	1.626,12	10.522,97	3.817,11	20.280,26	2.028,02	Paga	22.308,28	017282/2012
													<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>	<i>Outros: 223012012515740</i>
1	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	42228/2011 *1	4.603,43	1.648,92	9.680,67	3.641,48	19.574,50	1.957,45	Paga	21.531,95	017282/2012
													<i>Proc. Unificado: 05157403420128260223</i>	<i>Outros: 223012012515740</i>
1	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	3954/2015	5.686,22	1.720,20	7.002,75	2.914,75	17.323,92	1.732,39	19,33	19.075,64	
													<i>Proc. Unificado: 15144981820158260223</i>	
1	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	6556/2016	5.734,59	1.632,00	5.664,40	2.425,23	15.456,22	1.545,62	19,33	17.021,17	
													<i>Proc. Unificado: 15147680820168260223</i>	
1	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	5187/2017	6.326,61	1.632,60	4.687,20	1.836,72	14.483,13	1.448,31	17,85	15.949,29	
													<i>Proc. Unificado: 15071507520178260223</i>	
1	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	5357/2018	6.862,86	1.636,08	3.715,44	1.318,01	13.532,39	1.353,23	16,16	14.901,78	
													<i>Proc. Unificado: 15007308320198260223</i>	
1	2018	2018	Im.Predial	Execut	5239/2019	7.215,14	1.638,60	2.737,90	978,28	12.569,92	1.256,99	0,00	13.826,91	



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

LUIZ MITSURU SHIMIZU - IPTU - 1-0141-013-033

Cód 9

												<i>Proc. Unificado: 15007308320198260223</i>			
1	2019	2019	Im.Predial	Execut	5144/2020	7.608,42	1.640,04	1.756,21	591,85	11.596,52	1.159,65	15,55	12.771,72		
												<i>Proc. Unificado: 15050808020208260223</i>			
1	2020	2020	Im.Predial	Simples	5526/2021	5.607,90	1.163,52	465,42	209,79	7.446,63	0,00	0,00	7.446,63		
Total						58.409,88	16.315,93	62.943,63	23.172,29	160.841,73	15.339,47	95,63	176.276,83		
TOTAL EM DÉBITO												176.276,83			

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 204706/2014, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quarta-feira, 17 de Março de 2021 às 09h20m



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 5526 / 2021


CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
5526	20/01/2021	750	182

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
LUIZ MITSURU SHIMIZU		1-0141-013-033	33356	0
CNPJ/CPF Nº	014.691.958-01	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	R JOSE DA SILVA RAINHO, 00038	2020	2020	
00 51		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
JD.LAS PALMAS GUARUJÁ-SP 11420-390		2-IMP.PREDIAL URBANO	5.069,25	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	538,65	LC 38/97 160 A 178
R JOSE DA SILVA RAINHO, 00038 00 51				
JD.LAS PALMAS GUARUJA-SP 11420-390				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
NEW LIFE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA				
CNPJ/CPF Nº	11.860.857/0001-06			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
R JOSE DA SILVA RAINHO, 00038 00 51		20/01/2021		
JD.LAS PALMAS GUARUJA-SP 11420-390		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1							CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
2							
3							
4	08/04/2020	623,10	23,31	129,28	64,64	840,33	MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
5	07/05/2020	623,10	23,31	129,28	58,18	833,87	
6	09/06/2020	623,10	23,31	129,28	51,71	827,40	
7	08/07/2020	623,10	23,31	129,28	45,25	820,94	
8	11/08/2020	623,10	23,31	129,28	38,78	814,47	
9	10/09/2020	623,10	23,31	129,28	32,32	808,01	
10	08/10/2020	623,10	23,31	129,28	25,86	801,55	
11	10/11/2020	623,10	23,31	129,28	19,39	795,08	
12	10/12/2020	623,10	23,31	129,28	12,93	788,62	
TOTAL		5.607,90	209,79	1.163,52	349,06	7.330,27	

DATA:


Emitente: Franklin Santana Júnior
Diretor de Execução e Controle Financeiro

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação do executado **JOSE DE OLIVEIRA PONTES, bem como da cônjuge MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, da interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, e dos titulares de domínio CLEIDE FARINHA SHIMIZU, LUIZ MITSUMI SHIMIZU.** O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Cobrança de Despesas de Condomínio - **Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223-** em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **16/03/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 19/03/2021 às 17h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 17h e 30min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas - CEP 11420-390, Guarujá-SP.

DOS DÉBITOS: Os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela

arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Apto.Cobertura, a.t 287,095m², a.ú252,27m², Lot. Jd. Las Palmas, Ed. Viviane, Guarujá/SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 784.411,25 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) para nov/2020 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

OBS: penhora no rosto dos autos solicitada pela 2ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP, nos autos nº 000746-74.2016.5.02.0302.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 18 de janeiro de 2021.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

1) Fl. 480: A gestora deverá observar os elementos contidos na avaliação realizada nos autos. Indefiro, portanto, o solicitado.

2) Fls. 481 e ss.: Defiro o pedido de habilitação do crédito tributário da Municipalidade de Guarujá, no valor de R\$ 176.276,83 (atualizado até abril/2021).

A análise do pedido de declaração de preferência do crédito tributário em relação aos demais créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908).

Intime-se.

Guarujá, 19 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0064/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fl. 480: A gestora deverá observar os elementos contidos na avaliação realizada nos autos. Indefiro, portanto, o solicitado. 2) Fls. 481 e ss.: Defiro o pedido de habilitação do crédito tributário da Municipalidade de Guarujá, no valor de R\$ 176.276,83 (atualizado até abril/2021). A análise do pedido de declaração de preferência do crédito tributário em relação aos demais créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908). Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 22 de abril de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2021, foi disponibilizado na página 3389-3414 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/04/2021. Considera-se a data de publicação em 27/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fl. 480: A gestora deverá observar os elementos contidos na avaliação realizada nos autos. Indefiro, portanto, o solicitado. 2) Fls. 481 e ss.: Defiro o pedido de habilitação do crédito tributário da Municipalidade de Guarujá, no valor de R\$ 176.276,83 (atualizado até abril/2021). A análise do pedido de declaração de preferência do crédito tributário em relação aos demais créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908). Intime-se."

Guarujá, 26 de abril de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000107-18.2015.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

CERTIFICA-SE que em 28/04/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1) Fl. 480: A gestora deverá observar os elementos contidos na avaliação realizada nos autos. Indefiro, portanto, o solicitado. 2) Fls. 481 e ss.: Defiro o pedido de habilitação do crédito tributário da Municipalidade de Guarujá, no valor de R\$ 176.276,83 (atualizado até abril/2021). A análise do pedido de declaração de preferência do crédito tributário em relação aos demais créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908). Intime-se.

Guarujá, (SP), 28 de abril de 2021



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**

Foro: **Foro de Guarujá**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **28/04/2021 19:34:21**

Prazo: **0 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

Teor do Ato: **Vistos. 1) Fl. 480: A gestora deverá observar os elementos contidos na avaliação realizada nos autos. Indefiro, portanto, o solicitado. 2) Fls. 481 e ss.: Defiro o pedido de habilitação do crédito tributário da Municipalidade de Guarujá, no valor de R\$ 176.276,83 (atualizado até abril/2021). A análise do pedido de declaração de preferência do crédito tributário em relação aos demais créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908). Intime-se.**

Guarujá (SP), 28 de Abril de 2021

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP****PROCESSO Nº.1000107-18.2015.8.26.0223****Partes:****CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE
JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Em treze de abril de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Guarujá, 06 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0071/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 6 de maio de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá.

(Processo: 1000107-18.2015.8.26.0223).
(PROCESSO DIGITAL).

VIVIANE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO,
por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo em epígrafe que move contra **JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES - (51)**, vem respeitosamente à presença de V.Ex.^a para expor e requerer:

Requer a designação de novas praças.

feito.

Termos em que do prosseguimento do

P. Deferimento.

Guarujá, 10/05/2021.

Dr. Filipe Dias da Silva
OAB 446093/SP

PASTA: 19757



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento.

Intime-se.

Guarujá, 10 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2021, foi disponibilizado na página 3565-3580 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2021. Considera-se a data de publicação em 11/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

Guarujá, 10 de maio de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0073/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 10 de maio de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0073/2021, foi disponibilizado na página 3397-3422 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2021. Considera-se a data de publicação em 18/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento. Intime-se."

Guarujá, 17 de maio de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, através de seus leiloeiros DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 242, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança de Despesas de Condomínio em que o **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Preliminarmente, tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como Pandemia a COVID-19 e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com novas datas designadas, de **1ª Praça** terá início no dia **19/07/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 22/07/2021 às 15h e 23min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2021 às 15h e 23min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apreçado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Guarujá/SP.

5. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apreçado a estes autos.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

7. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

8. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

9. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

10. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO/CÔNJUGE:

JOSE DE OLIVEIRA PONTES e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES

Rua Jose da Silva Rainho nº 38 apto 51, Jardim Las Palmas, Guarujá, SP CEP 11420-390

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP**

306.683), para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 1 de junho de 2021.

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte OAB/SP 306.683



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação do executado **JOSE DE OLIVEIRA PONTES, bem como da cônjuge MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, da interessada, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, e dos titulares de domínio CLEIDE FARINHA SHIMIZU, LUIZ MITSUMI SHIMIZU.** O Dr. **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Cobrança de Despesas de Condomínio - **Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223-** em que o **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **19/07/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 22/07/2021 às 15h e 23min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2021 às 15h e 23min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA.** (devidamente habilitada pelo TJ/SP), pelos leiloeiros DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ - 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ - 242.

DO LOCAL DO BEM: Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas - CEP 11420-390, Guarujá-SP.

DOS DÉBITOS: Os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS DECORRENTES DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DO APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesmo, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Apto.Cobertura, a.t 287,095m², a.ú252,27m², Lot. Jd. Las Palmas, Ed. Viviane, Guarujá/SP.



ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 814.558,96 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) para abr/21 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

OBS: penhora no rosto dos autos solicitada pela 2ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP, nos autos nº 000746-74.2016.5.02.0302.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 1 de junho de 2021.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

BEL. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

matrícula

70508

ficha

01

Guarujá, 18 de janeiro de 19 91

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 51(COBERTURA), localizado na cobertura ou 6º pavimento do / EDIFÍCIO VIVIANE, situado à Rua José da Silva Rainho nº 38, no loteamento Jardim / Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP., contendo a área útil de 252,27 metros quadrados, a área comum de 34,825 metros quadrados, encerrando a área total construída de 287,095 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração / ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando, / de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para o mesmo, na frente com o recuo da / construção do edifício na referida Rua; do lado direito com o recuo lateral direi- / to da construção do edifício; do lado esquerdo com o apartamento nº 52, vazio, - / hall de circulação do pavimento e recuo da construção do edifício; e, nos fundos / com o recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de / uma vaga na garagem de uso comum do condomínio, localizada no andar térreo, para a guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não numerado com auxí- / lio de manobrista. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob número..... 1-0141-013-033.

PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE CONSTRUTORA G.B.E. LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Baronesa de Bela Vista nº 823 - Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob número..... 47.215.702/0001-56.

REGISTRO ANTERIOR: R.05 na matrícula nº 11.553, R.07 na matrícula nº 11.839 e R.45 na matrícula nº 58.261, deste Cartório.

Escrevente autorizado

R.01/

18 de janeiro de 1991

Por escritura de 20 de dezembro de 1990, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP, li vro 711, fls. 53, a proprietária acima qualificada, vendeu a fração ideal de ter-reno de 7,03692%, acima referida, à FERNANDO HENRIQUE ALVES, português, comercian-te, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com Maria Amé-lia de Andrade Rebelo Alves (portuguesa, comerciante, RG. 9.846.367-DOPS/SP.), por tador da cédula de identidade RNE nº W-386.616-D, inscrito no CPF/MF sob número... 687.962.188-00, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Avenida Juscelino Kubitschek nº 417 - Itaim, pelo preço de Cr\$80,00. (valor venal - 1.990 - fração / ideal - atualizado - Cr\$511.451,62). Registrado por es-crevente autorizado.-

PSP.

Av.02/

18 de janeiro de 1991

Pela mesma escritura de 20 de dezembro de 1990, acima mencionada, a SOCIEDADE CONS-TRUTORA G.B.E. LTDA, acima qualificada, tendo recebido de FERNANDO HENRIQUE ALVES, acima qualificado, a importância de Cr\$80,00, referente ao custo de construção do apartamento acima descrito, seu ao mesmo, plena, geral, raza e irrevogável quita-ção, como paga e satisfeita que está, nada mais tendo a receber ou reclamar. Aver-bado por escrevente autorizado.-

PSP.

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2021 às 15:37, sob o número WGJA21700789236. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000107-18.2015.8.26.0223 e código 6D87EFA.

matrícula

70508

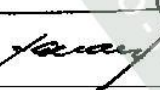
ficha

01

verso

R. 03

11 de novembro de 1997

Por instrumento particular datado de 10 de setembro de 1997, FERNANDO HENRIQUE ALVES, e sua mulher MARIA AMELIA DE ANDRADE REBELO ALVES, ambos portugueses, comerciantes, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, RNE. nos. W-386.616-D, e RG. no. 9.846.367-DOPS-SP, inscritos no CPF/MF sob no. 687.962.188-00, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Novo Cancioneiro no. 75, apto. 34, prometeram vender o imóvel objeto da presente matrícula, a LUIZ MITSURU SHIMIZU, brasileiro, comerciante, RG. no. 6.917.024-1-SSP-SP, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, brasileira, do lar, RG. no. 17.364.247-SSP-SP, inscritos no CPF/MF sob nos. 014.691.958-01 e 061.680.648-50, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Avenida dos Bandeirantes no. 2722, pelo preço de R\$80.000,00. (quatro). (valor venal /1997 - R\$141.527,70). Registrado por  escrevente.

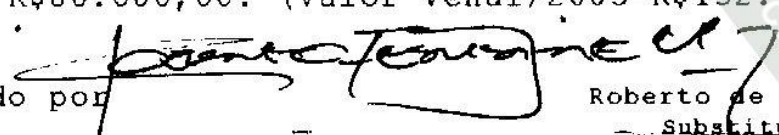
JP

R.04

19 de outubro de 2005

Conforme Carta de Adjudicação expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara e Cartório do 4º Ofício Cível do Foro Regional II-Santo Amaro, São Paulo-SP., aos 17 de junho de 2005, nos autos da ação de Adjudicação Compulsória (proc. nº 002.02.034435-1), que LUIZ MITSURU SHIMIZU casado com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, já qualificados, promove em face de FERNANDO HENRIQUE ALVES e sua esposa MARIA AMELIA DE ANDRADE REBELO ALVES, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula foi **adjudicado** a LUIZ MITSURU SHIMIZU casado com CLEIDE FARINHA SHIMIZU, já qualificados, pelo valor de R\$80.000,00. (Valor Venal/2005-R\$152.610,99).

Registrado por



Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

afg

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

1000107-18.2015.8.26.0223

Data de atualização dos valores: maio/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		07/02/2018	700.000,00	814.558,96	0,00 a.m.	0,00 a.m.	0,00	814.558,96
Sub-Total								R\$ 814.558,96
TOTAL GERAL								R\$ 814.558,96



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
 Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Nos termos do comunicado CG nº 1082/2021, deverão os leiloeiros estarem cadastrados (pessoa física) no Portal dos Auxiliares da Justiça (<https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresdaJustica>), com o respectivo número da Jucesp.

Esclareça o gestor, portanto, no prazo de 05 dias, o cumprimento do acima disposto.

Intime-se.

Guarujá, 08 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0086/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do comunicado CG nº 1082/2021, deverão os leiloeiros estarem cadastrados (pessoa física) no Portal dos Auxiliares da Justiça (<https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresdaJustica>), com o respectivo número da Jucesp. Esclareça o gestor, portanto, no prazo de 05 dias, o cumprimento do acima disposto. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 10 de junho de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0086/2021, foi disponibilizado na página 3339-3368 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/06/2021. Considera-se a data de publicação em 17/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do comunicado CG nº 1082/2021, deverão os leiloeiros estarem cadastrados (pessoa física) no Portal dos Auxiliares da Justiça (<https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresdaJustica>), com o respectivo número da Jucesp. Esclareça o gestor, portanto, no prazo de 05 dias, o cumprimento do acima disposto. Intime-se."

Guarujá, 16 de junho de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, através de seus leiloeiros LUIZ DOS SANTOS LUQUETA – JUCESP 569, DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 242, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança de Despesas de Condomínio em que o **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE** move em face de **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Atendendo ao r. despacho de fls. 511, informa que o Leiloeiro devidamente cadastrado (pessoa física) no Portal dos Auxiliares da Justiça do Estado de São Paulo é LUIZ DOS SANTOS LUQUETA – JUCESP 569.

2. Em prosseguimento, requer a juntada da nova minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** que terá início no dia **19/07/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 22/07/2021 às 15h e 23min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2021 às 15h e 23min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

3. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO/CÔNJUGE:

JOSE DE OLIVEIRA PONTES e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES

Rua Jose da Silva Rainho nº 38 apto 51, Jardim Las Palmas, Guarujá, SP CEP 11420-390

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 6 de julho de 2021.

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte OAB/SP 306.683

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação do executado **JOSE DE OLIVEIRA PONTES, bem como da cônjuge MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES, da interessada, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, e dos titulares de domínio CLEIDE FARINHA SHIMIZU, LUIZ MITSUMI SHIMIZU.** O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Cobrança de Despesas de Condomínio - **Processo nº 1000107-18.2015.8.26.0223**- em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVIANE** move em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **19/07/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 22/07/2021 às 15h e 23min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2021 às 15h e 23min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA.**, através dos leiloeiros LUIZ DOS SANTOS LUQUETA – JUCESP 569, DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 242.

DO LOCAL DO BEM: Rua Jose da Silva Rainho, 38, APTO 51, Jardim Las Palmas - CEP 11420-390, Guarujá-SP.

DOS DÉBITOS: Os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS DECORRENTES DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DO APARTAMENTO Nº 51 COBERTURA, localizado na cobertura ou 6º pavimento do EDIFÍCIO VIVIANE, situado a Rua José da Silva Rainho, 38, no loteamento Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 252,27m² a área comum de 34,825m², encerrando a área total de 287,095m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,03692% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando de quem da Rua José da Silva Rainho olhar para a mesma, na frente com o recuo da construção do edifício, do lado esquerdo com o apartamento 52, vazio, hall de circulação do pavimento e recuo de fundos da construção do edifício, cabendo-lhe o direito de uso de guarda de um automóvel de passeio, em lugar indeterminado e não número com auxílio de manobrista. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.0141.013.033. Matrícula do CRI de Guarujá nº 70.508.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Apto.Cobertura, a.t 287,095m², a.ú252,27m², Lot. Jd. Las Palmas, Ed. Viviane, Guarujá/SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 814.558,96 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) para abr/21 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

OBS: penhora no rosto dos autos solicitada pela 2ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP, nos autos nº 000746-74.2016.5.02.0302.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 6 de julho de 2021.

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo
MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000107-18.2015.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino**
Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO VIVIANE**
Requerido: **JOSE DE OLIVEIRA PONTES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Providencie à gestora a juntada do edital com data de início, com mínimo de 60 dias de antecedência.

Intime-se.

Guarujá, 07 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0098/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie à gestora a juntada do edital com data de início, com mínimo de 60 dias de antecedência. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 7 de julho de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0098/2021, foi disponibilizado na página 3565-3596 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/07/2021. Considera-se a data de publicação em 13/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Renato de Almeida Monte (OAB 99275/SP)
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)
Flavia Maria Dechechi de Oliveira (OAB 229227/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Filipe Dias da Silva (OAB 446093/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie à gestora a juntada do edital com data de início, com mínimo de 60 dias de antecedência. Intime-se."

Guarujá, 12 de julho de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador